

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 02 de Julho de 2021 N° 28.033

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N° 694 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Autor: Poder Executivo

**Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a Organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 135 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, com a seguinte redação:

#### “Art. 135 (...)”

§ 1º Além do disposto no *caput* deste artigo, considera-se também como exercício de natureza estritamente policial, o desempenho das atividades do policial civil desenvolvidas:

I - na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP ou órgão que lhe venha substituir;

II - no Ministério da Justiça e Segurança Pública ou órgão que lhe venha substituir;

III - em outros órgãos, poderes ou entidades da Administração Pública, mediante ato do Governador, ouvido o Conselho Superior de Polícia, desde que tenham relação com a área de segurança pública.

#### § 2º VETADO.

**Art. 2º** Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 305 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, com a seguinte redação:

#### “Art. 305 (...)”

**Parágrafo único** A disponibilização ou cessão nos termos do §1º do art. 135 desta Lei Complementar ocorrerá sem prejuízo do efetivo exercício e progressão funcional do servidor.”

#### Art. 3º VETADO.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021, 200º da Independência e 133ª da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

### LEI

LEI N° 11.440, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Autor: Deputado Valdir Barranco

**Institui a Campanha Pet Sangue Bom no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Estado de Mato Grosso, a Campanha Pet Sangue Bom que visa estimular a criação e manutenção de bancos de sangue veterinários para animais domésticos.

#### Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o art. 1º:

I - promoção da doação segura de sangue animal, especialmen-

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SEPLAG**  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

te por meio da instalação e manutenção de bancos de sangue veterinários;  
II - ampla divulgação para conscientizar os tutores de animais domésticos sobre a importância do ato de doação de sangue animal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

LEI Nº 11.441, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei disciplina a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação por estabelecimentos comerciais, no âmbito do Estado de Mato Grosso, observada a legislação federal vigente.

**Parágrafo único** Para fins desta Lei, entende-se como animal de estimação o animal, exótico ou doméstico, escolhido para convívio com seres humanos, desenvolvendo com esses relação de estreita dependência.

**Art. 2º** A reprodução, criação, venda e compra de animais de estimação só poderá ser desenvolvida por estabelecimentos comerciais ou pessoas físicas regularmente registradas como criadores em entidades de registro de animais pertinentes e por pessoas jurídicas legalmente constituídas.

#### CAPÍTULO II DAS DOAÇÕES E DO ESTÍMULO À ADOÇÃO

**Art. 3º** É permitida a realização de eventos de estímulo à adoção de cães e gatos por estabelecimentos devidamente legalizados.

§ 1º O evento somente será realizado sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, mantenedoras ou responsáveis por cães e gatos.

§ 2º Para identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento, é necessária a existência de placa, em local visível, no espaço de realização do evento de estímulo à adoção, contendo o nome do promotor, seja pessoa física ou jurídica, com respectivo telefone.

§ 3º *Pet shops* ou clínicas veterinárias podem promover eventos de estímulo à adoção de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, devendo ser atendidas as exigências estabelecidas no §2º deste artigo.

§ 4º Os animais disponibilizados para adoção, nestes eventos, deverão ser previamente submetidos a exames clínicos e laboratoriais para zoonoses, em especial, dirofilária, leishmaniose, raiva e esporotricose.

#### CAPÍTULO III DOS CANIS, GATIS E *PET SHOPS*

**Art. 4º** Os canis, gatis comerciais e *pet shops* devem manter banco de dados relativo ao plantel, registrando nascimentos, óbitos, vendas, permutas e doações dos animais, com identificação dos adquirentes, permutantes ou donatários, conforme o caso.

**Parágrafo único** Em caso de venda, permuta ou doação, as informações contidas no banco de dados de que trata o *caput* deverão ser mantidas por pelo menos 2 (dois) anos.

**Art. 5º** Todo canil, gatil e *pet shop* deve possuir médico veterinário como responsável técnico, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, para acompanhamento da saúde dos animais e do manejo sanitário do estabelecimento.

**Art. 6º** Os estabelecimentos cadastrados nos órgãos municipais devem comunicar a estes quaisquer alterações de responsabilidade ou de representação legal, bem como alteração de endereço, modificações estruturais no estabelecimento, alterações no plantel (de espécie ou raça), razão social, fusões, cisões ou incorporação societária, e demais alterações pretendidas.

**Art. 7º** As instalações físicas dos canis, gatis e *pet shops* deverão ser adequadas à espécie, porte, raça e demais características específicas dos animais criados, comercializados, permutados ou doados, e deverão proporcionar uma boa qualidade de vida, com conforto térmico, ventilação, exaustão e iluminação adequados, higienização periódica e segurança animal, atendidas as normas técnicas expedidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes.

§ 1º O local destinado ao abrigo dos animais deverá ter uma área mínima que possibilite aos animais se movimentarem de acordo com as suas necessidades, raça e porte.

§ 2º O abrigo deve possuir a instalação de bebedouro e comedouro.

§ 3º O manejo sanitário e higiênico do canil, gatil, ou *pet shop* deverá ser realizado sem a presença do animal e de acordo com as orientações do médico veterinário responsável, inclusive quanto aos produtos utilizados para desinfecção, eliminação de odores e prevenção de parasitas.

**Art. 8º** As entidades de registro de canis ou gatis e de expedição de *pedigrees* poderão cancelar o registro do criatório se forem verificados tratamento negligente, prejudicial ou cruel, sob qualquer aspecto, dos animais, ou ainda, a reprodução irresponsável com o uso de animais inadequados à reprodução ou qualquer prática ilegal ou considerada antiética na atividade de criação.

#### CAPÍTULO IV DO COMÉRCIO DE ANIMAIS

**Art. 9º** Na venda direta, os estabelecimentos comerciais deverão fornecer ao adquirente do animal as cartelas de vacinação anotadas e assinadas pelo veterinário responsável, bem como seus registros genealógicos (*pedigree*) e documentos de identificação eletrônica (certificado de microchipagem), cuja leitura e verificação deverão ser feitas no ato da entrega do animal.

**Art. 10** Os estabelecimentos devem manter banco de dados, relativo ao plantel, registrando nascimentos, óbitos, vendas, doações e permutas dos animais, com detalhamento dos adquirentes ou beneficiários de permutas e doações.

**Parágrafo único** Os dados do banco instituído devem ser mantidos por pelo menos 2 (dois) anos.

#### CAPÍTULO V DOS ANÚNCIOS DE VENDA DE ANIMAIS

**Art. 11** Os anúncios de venda de animais de estimação em jornais e revistas, bem como aqueles realizados por intermédio da rede mundial de computadores, provenientes de empresas sediadas no território do Estado de Mato Grosso, só poderão ser realizados desde que constem o nome e telefone do estabelecimento comercial, com seu número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS ou similar, onde houver, ou, no órgão municipal competente da Vigilância Sanitária.

§ 1º O anúncio deve conter fotos do animal à venda.

§ 2º Aplicam-se as disposições contidas no *caput* deste artigo a todo material de propaganda de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, tais como *folders*, panfletos e outros, bem como na propaganda destes estabelecimentos em sites alheios e em sites de classificados.

CAPÍTULO VI  
DA REPRODUÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

**Art. 12** A reprodução de animais de estimação para fins comerciais só poderá ocorrer em estabelecimentos comerciais que cumpram todos os requisitos elencados nos capítulos III e IV desta Lei.

**Art. 13** Todo processo de reprodução, desde a concepção até o parto, deverá ser coordenado por um médico veterinário com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**Art. 14** A frequência dos acasalamentos e das prenhez das matrizes dos canis e gatis dependerão do estado geral da fêmea utilizada como matriz, no momento do acasalamento ou inseminação, cuja avaliação caberá ao médico veterinário responsável do criatório.

**Parágrafo único** Caberá ao veterinário supervisor do canil ou gatil, fixar a idade de aposentadoria da reprodução de cada matriz, individualmente considerada, cuja decisão levará em conta a saúde geral da matriz, fundamentada em exames clínicos, laboratoriais, e o que mais for necessário, objetivando sempre a preservação da saúde e qualidade de vida da mesma.

CAPÍTULO VII  
DAS PENALIDADES

**Art. 15** A infração ao disposto nesta Lei sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilizações civis e penais:

- I - advertência, quando da primeira autuação; e,
- II - multa, quando da segunda autuação.

§ 1º A multa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção da ocorrência, com seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º O valor da multa será dobrado na hipótese de persistência, progressivamente até a regularização da infração.

§ 3º Para os casos de persistência, será considerado o período de 48 (quarenta e oito) horas para a aplicação de nova penalidade.

§ 4º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exclui a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais casos de maus - tratos causados aos animais, nos termos da legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 16** No caso de descumprimento da Lei por parte do veterinário, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- I - advertência, quando da primeira autuação; e,
- II - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada nos casos de reincidência.

**Art. 17** As sanções previstas nos arts. 15 e 16 serão aplicadas pela autoridade administrativa competente, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive com medidas cautelares, de caráter antecedente ou incidente ao procedimento administrativo.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

**Art. 19** Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 114 DE 01 DE JULHO DE 2021.

**Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,**

No exercício das competências contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar parcialmente o **Projeto de Lei Complementar nº 21/2021, que Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a Organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 9 de junho de 2021.

Eis os dispositivos a serem vetados:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 135 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, com a seguinte redação:

**“Art. 135 (...)**  
(...)

§ 2º Também é considerado efetivo exercício o desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal para fins de aposentadoria.”

**Art. 3º** Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 203 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, com a seguinte redação:

**“Art. 203 (...)**

§ 1º Os afastamentos previstos neste artigo ocorrerão sem prejuízo para fins de tempo de serviço e progressão funcional do servidor.

§ 2º O afastamento deverá observar as exigências do *caput* do art. 305 desta Lei Complementar.

§ 3º Para resguardar o direito previsto no § 1º deste artigo, a contribuição previdenciária deverá ser realizada para órgão de origem.”

Trata-se de projeto de autoria do Poder Executivo (mensagem nº 54/2021), o qual teve sua redação alterada por meio de emendas parlamentares, que, em suma, previram o acréscimo do §2º ao art. 135 e dos §§ 1º, 2º e 3º ao art. 203, ambos da LC nº 407/2010.

Ocorre que, ao alterar o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, as emendas acabam por incorrer em ingerência indevida. Isso porque dispõem sobre o regime jurídico de servidores públicos do Estado e interferem no funcionamento e organização de entidades da Administração Pública, em contrariedade ao previsto no art. 39, parágrafo único, II, “b” e no art. 66, V, da Constituição Estadual (CE/MT), que atribuem ao Governador do Estado a competência privativa para deflagrar o respectivo processo legislativo.

Nesse sentido, verifica-se a redação do art. 1º do projeto foi parcialmente alterada para acrescentar o §2º ao art. 135 da LC nº 407/2010, e, em virtude do citado parágrafo, a propositura invade a competência de iniciativa do Poder Executivo Estadual, padecendo, pois, de vício de inconstitucionalidade formal.

Outrossim, tal alteração ofende, ainda, o princípio da razoabilidade, uma vez que a contagem de efetivo exercício deve se relacionar com a atividade policial. Assim sendo, nota-se que as atividades previstas no § 1º do art. 135 guardam relação com as funções da atividade policial, razão pela qual se mostra plenamente possível considerá-las como exercício de natureza estritamente policial.

Ao seu turno, o desempenho de mandatos eletivos não possui a referida relação, já que, para que o integrante da carreira policial possa exercer mandato eletivo deve, necessariamente, desincompatibilizar-se, o que pressupõe o afastamento do cargo efetivo. Com efeito, não há ligação entre a atividade parlamentar, na qual exerce-se funções eminentemente políticas, com a atividade e função policial.

Assim, mostra-se irrazoável a contagem do tempo no desempenho das referidas funções políticas, oriundas do exercício de mandato eletivo, para fins de aposentadoria, o que, portanto, acarreta a necessidade de veto do dispositivo.

No que tange ao art. 3º da propositura, observa-se que foi inteiramente alterado para acrescentar os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 203 da LC nº 407/2010, incorrendo, novamente, em vício de iniciativa, que obsta a sua sanção, tendo em vista que dispõe acerca do regime jurídico de servidores públicos, especificamente, quanto aos afastamentos e progressão de funcional do servidor integrante da carreira da Polícia Judiciária Civil do Estado.

Por oportuno, cumpre ressaltar que a Secretaria de Estado de Segurança Pública manifestou-se pela incompatibilidade da pretendida alteração do §2º do art. 135 com o que se encontra previsto no inciso II do art. 203 do Estatuto da PJC.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o **Projeto de Lei Complementar nº 21/2021**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 115 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 272/2021**, que **“Dispõe sobre a anotação do nome e do número de inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI da pessoa física ou jurídica, responsável pela intermediação de negócios imobiliários, nos títulos de propriedade de imóveis”**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 09 de junho de 2021.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com o tópico elencado no parecer, o qual acompanho integralmente:

Inconstitucionalidade formal: Invasão da competência privativa da União para legislar sobre registros públicos - Art. 22, inciso XXV, da CF/88. Precedentes do Supremo Tribunal Federal;

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 272/2021**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 116 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 479/2020**, que **“Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Mato Grosso”**, aprovado por esse Poder Legislativo na sessão plenária do dia 9 de junho de 2021.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados no parecer, os quais acompanho integralmente:

Inconstitucionalidade formal: invade a competência do Poder Executivo para criar atribuições a entidades da Administração Pública e versar sobre seu funcionamento e organização - art. 39, parágrafo único, II, “d” e art. 66, V, da Constituição Estadual;

Inconstitucionalidade material por violar os direitos à intimidade e à vida privada (art. 5º, X da CF), e contrariedade à Lei Geral de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018). A pretexto de garantir transparência às intervenções cirúrgicas, consultas e exames fornecidos pelo SUS, mediante criação de lista de espera, a propositura divulga dados pessoais e dados pessoais sensíveis, tornando-os de livre acesso ao público.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 479/2020**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 117 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 287/2019**, que **“Cria o Prêmio Professor Nota Dez, para os educadores dos ensinos fundamental e médio da rede estadual, no Estado de Mato Grosso”**, aprovado por esse Poder Legislativo na sessão plenária do dia 9 de junho de 2021.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com o tópico elencado no parecer, o qual acompanho integralmente:

Inconstitucionalidade formal: invade a competência do Poder Executivo para criar atribuições a entidades da Administração Pública e versar sobre seu funcionamento e organização - arts. 39, parágrafo único, II, “d” e 66, V, da Constituição Estadual.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 287/2019**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 118 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 780/2019** que **“Cria o Programa de Cadastro Único de Nascentes no Estado de Mato Grosso - CADUN/MT”**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 09 de junho de 2021.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com o tópico elencado no parecer, o qual acompanho integralmente:

Inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa e por ofensa da máxima de separação e independência dos poderes (checks and balances): cria obrigações ao Poder Executivo - arts. 39 e 66 da CE/MT.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 780/2019**, as quais ora submeto à

apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 119 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 151/2020**, que **“Dispõe sobre o Programa Colorindo a Escola na rede pública estadual de ensino no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”**, aprovado por esse Poder Legislativo na sessão plenária do dia 9 de junho de 2021.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com o tópico elencado no parecer, o qual acompanho integralmente:

Inconstitucionalidade formal: invade a competência do Poder Executivo para criar atribuições a entidades da Administração Pública e versar sobre seu funcionamento e organização - arts. 39, parágrafo único, II, “d” e 66, V, da Constituição Estadual.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 151/2020**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

## DECRETO

DECRETO Nº 988, DE 01 DE JULHO DE 2021.

**Altera o Decreto nº 934, de 06/05/2021, que regulamenta a Lei nº 11.334, de 16 de abril de 2021, que, em caráter excepcional, concede remissão do IPVA relativo ao exercício de 2021, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que se alastram no Estado os efeitos e consequências da pandemia que assola o planeta com o surto da COVID-19, inclusive acarretando relevantes dificuldades para a economia brasileira, mundial e, por conseguinte, do nosso Estado;

CONSIDERANDO ser imperativo e premente que o Governo do Estado adote medidas urgentes e extraordinárias para minimizar os efeitos que comprometem as finanças privadas e, em decorrência, as finanças públicas;

### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 934, de 6/05/2021, que regulamenta a Lei nº 11.334, de 16 de abril de 2021, que, em caráter excepcional, concede remissão do IPVA relativo ao exercício de 2021, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acrescentado o § 1º-A ao artigo 3º, conforme segue:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 1º-A Para verificação da regularidade exigida nas hipóteses

previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo será considerada a situação do interessado em 1º de fevereiro de 2020.

(...).”

II - alterados o inciso II do *caput* e o § 3º do artigo 5º, com a redação assinalada:

“Art. 5º (...)

(...)

II - a empresa proprietária ou detentora da posse do veículo automotor deverá comprovar que, em 1º de fevereiro de 2020, estava regular perante a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER-MT e/ou o Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, conforme preste serviço exclusivamente no território estadual, atue exclusivamente em itinerários interestaduais ou em ambos.

(...)

§ 3º Os comprovantes de regularidade, em 1º de fevereiro de 2020, perante a AGER-MT e/ou o CADASTUR, conforme o caso, deverão ser anexados ao requerimento de que trata o artigo 4º, com o arrolamento de todos os veículos automotores de propriedade da empresa, a que se referem, inclusive os adquiridos mediante *leasing*, utilizados na prestação de serviço de transporte de fretamento turístico e contínuo.”

III - alterados o inciso II do *caput* e o § 2º do artigo 6º, conforme segue:

“Art. 6º (...)

(...)

II - o contribuinte proprietário ou detentor da posse do veículo automotor deverá comprovar que, em 1º de fevereiro de 2020, estava regular perante a Prefeitura Municipal e/ou a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER-MT, conforme o itinerário percorrido esteja compreendido exclusivamente no território do respectivo município ou se trate de transporte intermunicipal dentro do território mato-grossense, inclusive em municípios de região classificada como metropolitana, ou, ainda, de ambos.

(...)

§ 2º Os comprovantes de regularidade, em 1º de fevereiro de 2020, perante a Prefeitura Municipal e/ou a AGER-MT, conforme o caso, deverão ser anexados ao requerimento de que trata o artigo 4º, com o arrolamento de todos os veículos automotores de propriedade da empresa, a que se referem, inclusive os adquiridos mediante *leasing*, utilizados no transporte escolar.

(...).”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 01 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil



ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

## ATO DO GOVERNADOR

### DIVERSOS

**ATO Nº 3.634/2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. **182401/2021**, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir de 07 de Maio de 2021**, o Cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação ocupado pela servidora **TANIA FIGUEIREDO LIMA**, RG Nº. 13995197 SSP/MT, Matrícula Funcional nº. **286202/1**, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 3.635/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº 140770/2021, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 13 de Abril de 2021**, o Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, da Secretaria de Estado de Educação ocupado pela servidora **EVA APARECIDA GOMES DA SILVA**, RG Nº. 1038031-0 SESP/MT, Matrícula Funcional nº. **226475/1**, **por tomar posse em outro cargo inacumulável.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 3.636/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 144909/2021, resolve conceder a **LEONARDO VIEIRA DE SOUZA**, Procurador do Estado, Matrícula Funcional nº 249700/1, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, **Afastamento para Cumprimento de Missão de Estudo**, em nível de **Mestrado em Direito**, na **Universidade Federal de Mato Grosso**, Campus de Cuiabá - MT, pelo período de **03 de maio de 2021 a 25 de junho de 2021**, nos termos do artigo 64, inciso VII, da Lei Complementar nº 111/2002 e Resolução nº 13/CPPGE/2005, sem prejuízo da remuneração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**EXONERAÇÃO**

ATO Nº 3.637/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 461614/2020 da Secretaria de Estado de Saúde, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **MARCELLO FERNANDO VARELLA**, RG. Nº 576011 SSP/MT, do cargo Efetivo de Profissional Técnico de Nível Superior Serv. da Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº **94628/2**, lotado na Unid. Espec. de Contr. de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, **a partir de 1º de Dezembro de 2020.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 3.638/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 229987/2021 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **IVONALDO AILTON DE SOUSA SILVA**, RG Nº 5004130 DGPC/GO, do Cargo Efetivo de Professor da Educação Básica, matrícula Funcional nº **226680/1**, lotado na Escola Estadual Teotônio Carlos da Cunha Neto, no município de Confresa/MT, **a partir de 03 de Maio de 2021.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO Nº 3.639/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 128972/2021 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve retificar**, o Ato Nº 21.292/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de Outubro de 2017, pag. 21 que **exonerou a pedido**, para fins de regularização de vida funcional do servidor **EURIPEDES APARECIDO DE FREITAS**, do cargo Efetivo de Professor do Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado de Educação, matrícula 4035216.

Onde se lê: "... a partir de 01 de Abril de 1993..."  
Leia-se: "... a partir de 31 de Dezembro de 1992..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 3.642/2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em Comissão de Direção Geral e Assessoramento que especifica, da Casa Civil, a partir de 1º de julho de 2021:

**JOSÉ JUELICI VANDRESEN JÚNIOR** - R.G nº 2637552-4 SEJUSP/MT, de Assessor Especial I, Nível DGA-02;

**NELSON DE SOUZA REIS JÚNIOR** - R.G. nº 309492506 SSP-SP - de Assessor Especial II, da Superintendência de Mídias Sociais, Nível DGA-04.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3.643/2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Atonº 03420/2021 que exonerou, a pedido, SIRLEI FRANCK THIES, R.G. nº 1046950232 SSP-RS, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, publicado no D.O.E. de 18 de junho de 2021, à pág. 07, com a seguinte redação:

Onde se lê:

"... resolve exonerar SIRLEI FRANCK THIES..."

Leia-se:

"... resolve exonerar, a pedido, SIRLEI FRANCK THIES..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**NOMEAÇÃO**

**ATO Nº 3.640/2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 001/2015 DETRAN/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 24 de abril de 2015;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 04 de setembro de 2015;

Considerando o Edital que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso público, publicado no Diário oficial do Estado de 29 de agosto de 2017;

Considerando a liminar deferida nos autos do mandado de segurança nº 1014216-05.2019.8.11.0000 - Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando os termos do Processo n. 126669/2020/SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina os itens 17.2 e 17.5 do Edital n. 001/2015 DETRAN/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

CARGO: ANALISTA DO SERVIÇO DE TRANSITO					
PERFIL: ANALISTA DE SISTEMAS				POLO: CUIABA - MT	
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	PF
4	71488-7	MARCUS VINICIUS COSTA PEDROSO SILVA	26/10/1985	15990036 SSP/MT	160

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 3.641/2021.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 01/2018-SECITEC e suas retificações, que dispõe sobre concurso público para provimento dos cargos e formação

de cadastro de reserva de Professor - nível Superior, Técnico Administrativo Educacional - Nível Superior, Técnico de Apoio Educacional - Nível Técnico/Médio e Técnico de Apoio Educacional - Nível Médio, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 22 de janeiro de 2018;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2018;

**Considerando a decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1016758-93.2019.8.11.0000 - Turma de Câmara Cíveis Reunidas de Direito Público Coletivo - Comarca Capital;**

Considerando os termos do Processo nº 611136/2019-SEPLAG;

Considerando, finalmente o que determina o item 17.1 do Edital n. 01/2018-SECITEC.

### RESOLVE:

**Nomear** para Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI, no cargo abaixo relacionado, a candidata que segue:

Cargo: Técnico de Apoio Educacional (Cursotécnico - Nível médio)					
Perfil: Administração					
Município: Cuiabá					
CL	INSC	NOME	NASC	DOC	NFC
1	181000002074	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	25/03/1979	1285961-3 SSP/MT	90

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

### ATO Nº 3.644/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 03146/2021**, que nomeou **CELINA THEREZA BERNARDES**, R.G. nº 0818766 SSP-MT, da **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, publicado no D.O.E. de 09 de junho de 2021, à pág. 03, com a seguinte redação:

Onde se lê:

“... COORDENADOR DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS...”

Leia-se:

“... COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 3.645/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 03162/2021**, que nomeou **CINTHIA DE MIRANDA MATTOS**, R.G. nº 3360041 SESP-GO, da **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, publicado no D.O.E. de 09 de junho de 2021, à pág. 03, com a seguinte redação:

Onde se lê:

“... SUPERINTENDENTE DO GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA...”

Leia-se:

“... SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS CULTURAIS...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 3.646/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 03221/2021**, que nomeou **KAREN REGINA TEIXEIRA**, R.G. nº 12641928 SSP-MT, da **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, publicado no D.O.E. de 21 de junho de 2021, à pág. 10, com a seguinte redação:

Onde se lê:

“... GABINETE DE DIREÇÃO...”

Leia-se:

“... UNIDADE DE ASSESSORIA...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 3.647/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 03160/2021**, que nomeou **MARIO ROCHA**, R.G. nº 418686 SSP-MT, da **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**, publicado no D.O.E. de 09 de junho de 2021, à pág. 03, com a seguinte redação:

Onde se lê:

“... SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA...”

Leia-se:

“... COORDENADORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil



## ATO Nº 3.648/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Atonº 03453/2021, que nomeou AKEMY OKAMURA TOCANTINS, R.G. nº 08692289 SESP-MT, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no D.O.E. de 18 de junho de 2021, pág. 08, com a seguinte redação:

## Onde se lê:

"...Assessor Técnico III, da Superintendência de Investimentos e Incentivos Programáticos..."

## Leia-se:

"...Coordenadora de Distrito e Áreas Industriais, da Superintendência de Investimentos e Incentivos Programáticos..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 3.649/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Ato nº 03161/2021, que nomeou FLAVIA MANUELA TEIXEIRA, R.G. nº 39539 SSP-MT, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, publicado no D.O.E. de 09 de junho de 2021, à pág. 03, com a seguinte redação:

## Onde se lê:

"... GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA..."

## Leia-se:

"... UNIDADE DE ASSESSORIA..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 3.650/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, para fins de regularização, JERONIMO CUNHA BEZERRA, R.G. nº 05787637 SJ-MT, para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Gestão da Informação, da Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 01 de julho de 2021.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## GOVERNADORIA

## Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 024/2020/GOVERNADORIA

I - Partes: Contratante: Governadoria. Contratada: FABERGE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

II - Objeto: Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo nº 186842/2021, este instrumento tem por escopo conceder reequilíbrio de preços do Contrato nº 024/2020/GOVERNADORIA - serviços de fornecimento de veículos operacionais.

III - Valor: O valor unitário do veículo passará de R\$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais) para o valor unitário de R\$ 124.740,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais).

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 498.960,00 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais).

IV - Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, "d", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, e no At. 65 §3º e Art. 70, ambos do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.

V - Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 024/2020/Governadoria.

VI - Assinam: Em Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021. Anildo Cesario Correa, Ordenador de Despesa da Governadoria, Contratante - Tânia Mara Crosariol - Representantes legal da Empresa Faberge Distribuidora de Veículos e Peças LTDA.



- Eu prometo que vou mudar, ele me disse.



- Eu espero que sim. Só não esperei para descobrir.

Se você passa por isso ou conhece alguém que passa, não se cale. Precisamos conversar sobre violência doméstica e como superá-la.

NÃO CALE. FALE.



Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue 180

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 989/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 225541/2020, **resolve, para fim de regularização funcional, autorizar a cessão de ANTONIO DE CASTRO ALVES**, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 41885/2 lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso, no município de Rondonópolis - MT** pelo período de **10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022**, nos termos do artigo 119, III da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de junho de 2021.

**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 991/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 207029/2021, **resolve prorrogar a cessão de JOSÉ MAGNO MAXIMINO**, Agente do Sistema Penitenciário, Matrícula Funcional nº 232100/1, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT**, pelo período de **03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 119, II da Lei Complementar nº 04/1990 e artigo 3º-B da Lei Complementar nº 265/2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de junho de 2021.

**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 994/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 176522/2021, **resolve autorizar a 1ª prorrogação do Ato Administrativo nº 988/2020/SEPLAG** que trata da **cessão por requisição eleitoral de ZEYLA SANTANA BORGES**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 140646/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 15ª Zona Eleitoral - São Felix do Araguaia - MT**, pelo período de **04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-MT nº 1635/2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de junho de 2021.

**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº996/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 106152/2021, 155927/2021, 242371/2021/SEPLAG, **resolve cessar os efeitos, a partir de 01 de junho de 2021**, do Ato nº 544/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/03/2021, que prorrogou a cessão de **JONATAS JOVINO PULQUERIO**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 20459/1, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções na Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2021.

**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 997/2021/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 332512/2019, **resolve, para fim de regularização funcional, prorrogar** o Ato nº 28.872/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 26/10/2018, que trata da **cessão de PAULO SERGIO LUCIO DA SILVA**, Profissional de Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS, Matrícula Funcional nº 93287/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT**, pelo período de **02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2021**, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e do artigo 72 da Lei Complementar nº 441/2011 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2021.

**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## PORTARIA CONJUNTA Nº 47/2021/SEPLAG/CGE

Designa Grupo de Trabalho para elaborar proposta de modelo de governança para implementação no Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos I, II e IV do artigo 71 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mobilizar esforços para a implementação de um modelo de governança para o Poder Executivo Estadual,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Designa Grupo de Trabalho para elaborar proposta de modelo de governança para implementação no Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será composto pelos seguintes servidores:

- I - Andreia Auxiliadora Paula Caldas - SEPLAG
- II - Camila Leite Xavier - SEPLAG
- III - Carlos Correa Ribeiro Neto - SEPLAG
- IV - Cristiane Laura de Souza - CGE

V - Daniela Sampaio Steinle - SEPLAG  
 VI - Gisele Gugel - SEPLAG  
 VII - José Alves Pereira Filho - CGE  
 VIII - Lourival Malhado Carvalho - SEPLAG  
 IX - Paula Gonçalves Baicere - SEPLAG  
 X - Regiane Berchieli - SEPLAG  
 XI - Christian Pizzato de Moura - CGE  
 XII - Samantha Léa Dignart Silva - SEPLAG  
 XIII - Susan Dignart Ferronato - SEPLAG  
 XIV - Suzana Latorraca do Carmo - SEPLAG  
 XV - Telma Monteiro Lima Rassi - SEPLAG  
 XVI - Umbelino Carneiro Neves - SEPLAG  
 XVII - William de Almeida - SEPLAG  
 XVIII - Wilton Leal Marinho dos Santos - SEPLAG

**Art. 3º** A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por Sandro Luís Brandão Campos, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas/SEPLAG.

**Art. 4º** O produto a ser entregue pelo Grupo de Trabalho consistirá na proposta de um modelo de governança, bem como em uma minuta de norma para instituição e operacionalização do modelo.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos a contar da publicação desta portaria conjunta.

**Art. 7º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

(Original assinado)  
 Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
**Secretário de Estado de Planejamento e Gestão**

(Original assinado)  
 Emerson Hideki Hayashida  
**Secretário Controlador-Geral do Estado**

PORTARIA Nº 061/2021/SEPLAG

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através do Ato nº 964/2019 publicado no D.O.E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D.O.E de 04 de Setembro de 2020 e considerando o disposto nas Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e suas alterações, Lei Nº 9.317 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 3.006 de 05 de maio de 2004 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG abaixo relacionados, referente ao exercício de 2020/2021, nos termos do Art. 9º do Decreto supracitado.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	NOTA
203065	ADEMILSON DIAS DE MOURA	9,23
249058	ALMIR JATAI MOTA	9,90
141393	ANGELA SOARES DA SILVA	9,66
138296	ANGELO CARLOS CARLINI DE MORAES	9,25
130498	AROLDI FANAIA TEIXEIRA FILHO	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
38246	DAL ISA SQUAREZI	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
120765	DEBORA LOPES GAGINI	10,00
203010	DEBORA PINHEIRO DA SILVA LIMA	9,91

203997	DIANE TONIOLO	9,39
249059	ELIETE CONCEIÇÃO DA ROSA	8,74
271510	ELIZA SAYURI HIGA	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
84814	FERNANDA ELIZA ABELHA	9,72
84962	HELIO APARECIDO DOS SANTOS	9,29
203879	ISABEL CRISTINA MELON DE SOUZA NEVES	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
256287	JACQUELINE CAVALHER PINHEIRO	9,15
256841	JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHÃES	9,11
114747	JOÃO BENEDITO PEREIRA LEITE SOBRINHO	9,87
137389	JOÃO PAULO DE CARVALHO FEITOSA	9,49
249139	JULIANNE PINHEIRO MONZON	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
72524	JURACI DE OZEDA ALA FILHO	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
248827	LILIAN NICOLINA ALVES	9,71
111683	LIVIA THEODORO MENDONÇA DO AMARAL	9,17
203996	LUIZ CLAUDIO DE ARRUDA ISOTON	9,79
203899	MARCEL KUNIOCHI	9,79
249257	MARCELA DE ALMEIDA MESA	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
52736	MARDEN BOTELHO FERREIRA DA SILVA	9,91
25589	NILSON OLIVIO DE OLIVEIRA	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
204269	PATRICIA EMILIA DAL BELLO	9,71
203671	PAULA LUCIANA DA SILVA	9,77
125355	RAYLLANE PARENTE DE LIMA	9,80
241851	SHARLENE CAMILA QUEIROZ DE OLIVEIRA	9,98
203129	SILBENE BUENO DA SILVA	9,79
114566	SOLANGE DIAS DE MOURA	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	NOTA
249251	CARMEM CRISTINA FUCHS	9,90
255411	DEBORA CRISTINA CUNHA	9,18
203902	EDSON YOSHIKI KARAKAWA	10,00
256854	ELISANGELA SOUZA FERREIRA	9,87

264078	LAURA CRISTINA DE ABREU FERREIRA	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
203721	LUIZ FERNANDO HAJIME IKEDA	10,00
137384	MARCELLE RENATA DO ESPIRITO SANTO PEDROSO	9,76
124943	MINEIA SCHAVINSKI	9,87
248949	NAYARA MARTINS VASCONCELOS MACIEL	9,65
203050	PATRICIA CRISTINA FARIA GUALBERTO	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
203992	RUGELA ESTEPHANIA DA SILVA	9,66
249248	SAMIRYS FERNANDEZ DOS SANTOS	9,96
249261	WELLITON APARECIDO DE SOUSA SILVA	9,98

CARGO: ANALISTA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	NOTA
264096	JOILSON RIBEIRO DE ASSIS	9,56
242023	VALERIA NASSARDEN TABORELLI E SILVA	9,92

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	NOTA
256778	EVELIN VALQUIRIA SOARES DA SILVA	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
256797	JOAQUIM FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	9,38
241294	MARIA JANDIRA CUNHA DA MATA	9,19
249337	WILLIAN VIEIRA AJALA	9,78

CARGO: GESTOR GOVERNAMENTAL		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR(A)	NOTA
249252	AGNO FRANCISCO SOLON VASCONCELOS	9,78
64037	ALEXANDRE CANDIDO DE OLIVEIRA CAMPOS	9,96
136464	CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES	9,69
128632	DEMARCIO EURIDES GUIMARÃES	9,89
227998	EDMAR ROBERTO PRANDINI	9,48
138377	EDUARDO MATSUBARA	10,00
249369	GISELE CASTANHA FONTES	9,74
58311	IVANI GOMES DE ALMEIDA	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
94645	JANAINA LOEFFLER DE ALMEIDA	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
203722	LOURIVAL MALHADO CARVALHO	9,77
204923	LUCIENNE MACHADO FITIPALDI	9,54
93325	MARIA AUXILIADORA DO ESPIRITO SANTO	9,98
227997	MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN	9,94

137702	PAULA GONÇALVES BAICERE	9,92
249383	PAULO EDUARDO MOLINA	9,96
110774	RAFAEL COSTA NEVES	10,00
96729	ROBERTA MARIA AMARAL DE CASTRO PINTO PENNA	9,31
249336	ROGERIO SEBASTIÃO MAGALHÃES	9,94
84565	RONALDO CAMPOS FRAGA	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
75247	SUZANE CORREA TEIXEIRA BRITO BUENO	9,86
48647	UMBELINO CARNEIRO NEVES	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)
249350	WILLIAM DE ALMEIDA	Aprovado (Nos termos do art. 12-A do Decreto Estadual nº 3.006)

Art. 2º Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de Julho de 2021.

Eliane Rosa Fernandes Albuquerque  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
(original assinado)

CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTARIA Nº 121/2021/CGE-COR

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, inciso II, da Constituição Estadual, artigo 33, da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando o teor do autos sob o protocolo nº 114463/2020 (PAD), apontando a ocorrência de supostas irregularidades na conduta funcional do servidor público E.B.A.

Considerando o teor dos autos sob o protocolo nº 164220/2021(PA), constatando a caracterização, em tese, da prática de improbidade administrativa. Agindo assim, o servidor público, em tese, incorrerá na infração descrita no inciso IV do artigo 159 da Lei n. 04/1.990;

Considerando a existência de processo administrativo disciplinar, em fase inicial, apurando irregularidades conexas;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciados no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do artigo 10, inciso X, em procedimento de apuração na seara administrativa.

#### RESOLVE:

Art. 1º **Aditar** a Portaria Conjunta nº 036/2020/CGE-COR, publicada no D.O.E em 12/03/2020, para incluir na apuração os fatos que constam nos autos do processo nº 114463/2020, e se caso comprovados, poderá o servidor público E.B.A., ser sancionado nas penas do inciso III do artigo 154 da Lei nº 04/1990;

Art. 2º **Manter** os servidores designados na Portaria Conjunta nº 036/2020/CGE-COR, publicada no D.O.E em 12/03/2020, para procederem à apuração dos fatos.

Art. 3º **Determinar** à comissão processante designada que proceda a citação do servidor público que figura nos autos bem como a reabertura dos prazos para produção de provas e apresentação de defesa, atinentes aos fatos, ora aditados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do seu extrato.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.  
Cuiabá/MT 14 de junho de 2021.

**EMERSON HIDEKI HAYASHIDA**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

## PORTARIA Nº 001/2021 - PAD 465021/2019

O **PRESIDENTE DO PAD Nº 465021/2019**, designado pela Portaria nº 122/2021/CGE-COR, publicada no DOE em 17/06/2021, observando o disposto no artigo 82 da LC nº 207/2004.

Considerando a necessidade de substituição do defensor dativo da acusada **K. C. da S. P.** no âmbito do PAD nº 465021/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir o servidor **Jeison Batista de Almeida** pelo servidor **Ivanoe de Oliveira Machado Junior**, o qual assumirá a função de Defensor Dativo da acusada **K. C. da S. P.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 1º de julho de 2021.

Juscelino de Lima Castro  
Presidente

## PORTARIA Nº 133/2021/CGE-COR

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência delegada e com fulcro nas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alteradas pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAD nº 254675/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os atuais membros da comissão processante;  
**Art. 2º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **06.07.2021**;  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2021.

**Almerinda Alves de Oliveira**  
Secretária Adjunta de Corregedoria Geral

## PORTARIA Nº135/2021/CGE-COR

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência delegada e com fulcro nas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alteradas pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAD nº 254745/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os atuais membros da comissão processante;  
**Art. 2º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **06.07.2021**;  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2021.

**Almerinda Alves de Oliveira**  
Secretária Adjunta de Corregedoria Geral

## PORTARIA Nº 134/2021/CGE-COR

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência delegada e com fulcro nas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alteradas pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAD nº 254700/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os atuais membros da comissão processante;  
**Art. 2º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **06.07.2021**;  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2021.

**Almerinda Alves de Oliveira**  
Secretária Adjunta de Corregedoria Geral

## PORTARIA Nº 136/2021/CGE-COR

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência delegada e com fulcro nas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alteradas pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAD nº 254854/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter os atuais membros da comissão processante;  
**Art. 2º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **06.07.2021**;  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2021.

**Almerinda Alves de Oliveira**  
Secretária Adjunta de Corregedoria Geral

## PORTARIA Nº 0052/2021/CGE/MT

**Define os fluxos de recebimento, tratamento e envio de resposta às demandas veiculadas no sistema Fale Cidadão da Controladoria Geral do Estado, na forma do art. 69 do Decreto nº 806, de 22 de janeiro de 2021.**

O **SECRETÁRIO-CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos II, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso III do Decreto Estadual nº 874, de 20 de março de 2017 que aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que as atividades de Ouvidoria, Transparência e Controle Social do Poder Executivo Estadual são organizadas sob a forma de rede e são coordenadas pela Controladoria Geral do Estado por intermédio da Secretaria Adjunta de Ouvidoria Geral;

CONSIDERANDO que a rede de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual é integrada pela Controladoria Geral do Estado, como Órgão Central; pela Secretaria Adjunta de Ouvidoria Geral; Ouvidorias Setoriais dos órgãos e entidades; Ouvidorias Especializadas; Comissão Mista de Reavaliação das Informações; e Comissões de Gestão da Informação;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 550, de 2014, o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 162, de 2004, e o art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 806, de 22 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente portaria estabelece os fluxos e procedimentos de demandas no sistema Fale Cidadão, administrado pela Secretaria Adjunta de Ouvidoria Geral e Transparência da Controladoria Geral do Estado (SAOGT/CGE-MT), orientando a tramitação e o tratamento das informações.

**Art. 2º** As demandas recebidas no sistema Fale Cidadão serão analisadas pelo agente de ouvidoria, que fará o primeiro tratamento, a classificação e a distribuição às Ouvidorias Setoriais ou Especializadas de acordo com o assunto a ser atendido.

§ 1º As demandas recebidas de forma presencial, via telefone, aplicativo WhatsApp, meio postal ou e-mail deverão ser registradas no sistema Fale Cidadão, observando-se a autenticidade e a integridade da manifestação.

§ 2º As Ouvidorias Setoriais farão as solicitações de informações e documentos em poder das unidades internas competentes para o fornecimento da resposta ao cidadão, alertando a regra do prazo de resposta, preferencialmente utilizando o SIGADOC, o instrumento institucional de tramitação de documentos do Poder Executivo.

§ 3º Considerando o prazo legal, os processos de ouvidoria devem ser tratados como prioritários pelos setores competentes pelo fornecimento da resposta.

§ 4º As Ouvidorias Setoriais deverão encaminhar ao cidadão as respostas parciais e finais, assim como as solicitações de informações adicionais, através do meio solicitado pelo cidadão no momento do cadastro da demanda (site, telefone, e-mail ou balcão), registrando o atendimento com os respectivos documentos no sistema Fale Cidadão.

§ 5º No encaminhamento das manifestações, o Ouvidor deverá sempre prezar por mitigar possíveis conflitos, podendo reformular e/ou anonimizar a manifestação do cidadão ou a resposta a ser enviada, de forma a atender aos princípios de urbanidade e cortesia, mantendo o teor original da mensagem.

§ 6º Em respeito à integridade, os arquivos originais das mensagens e os documentos originais de resposta deverão ser inseridos no sistema Fale

Cidadão, em arquivos internos e anexos.

§ 7º Em todas as comunicações com o cidadão, o Ouvidor deverá prezar pela utilização da linguagem cidadã, simples e inclusiva, visando facilitar a compreensão das respostas.

§ 8º As respostas finais fornecidas ao cidadão pelas Ouvidorias Setoriais serão auditadas pela SAOGT/CGE-MT quanto a clareza, transparência, coerência e consistência com relação à demanda em atendimento e, se forem consideradas em desacordo, poderão ser devolvidas para os ajustes necessários, e devolvidas ao cidadão após atendimento dos requisitos mínimos.

§ 9º Na ocasião da auditoria, a equipe da SAOGT preenche a avaliação de "efetividade da resposta", selecionando um dos seguintes marcadores:

I - Efetiva: respostas que contemplam o mérito da manifestação, informando ou orientando o necessário para o cidadão;

II - Encaminhamento Parcial: respostas que informam o cidadão sobre o encaminhamento da mensagem para o setor responsável;

III - Não Efetiva: respostas que não atendem o mérito da manifestação.

§ 10 O prazo de resposta final ao cidadão é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa enviada ao cidadão.

§ 11 Nos casos de encaminhamento para unidades internas, previsto no § 2º, as informações devem ser repassadas ao sistema Fale Cidadão no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez.

§ 12 Quando a manifestação do cidadão der origem a processo administrativo com duração superior ao prazo máximo de atendimento previsto no § 9º, o atendimento será finalizado com a informação sobre o número do procedimento criado e as formas de acompanhamento.

§ 13 Nos casos do recebimento de demandas duplicadas, com conteúdo inteligível ou que não se refiram ao Poder Executivo Estadual, a SAOGT/CGE-MT responderá ao cidadão informando a circunstância, finalizando o atendimento e arquivando a manifestação, de ofício.

§ 14 Sempre que houver necessidade de se pedir esclarecimentos ou informações adicionais para o prosseguimento da demanda, o agente de ouvidoria as solicitará ao cidadão, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, após o qual o atendimento será finalizado e a manifestação arquivada de ofício.

§ 15 A manifestação que veicule conteúdo manifestamente calunioso, difamatório, injurioso, de baixo calão, e não for de interesse público, será arquivada, mediante parecer do Secretária Adjunta de Ouvidoria Geral e Transparência.

#### Do tratamento das demandas

##### Do elogio

**Art. 3º** O elogio que for relacionado a determinado serviço será encaminhado ao responsável pelo setor e à autoridade máxima do órgão/entidade.

§ 1º O elogio direcionado ao servidor público será a ele encaminhado, dando-se ciência ao superior imediato e à unidade de Gestão de Pessoas para o devido registro na pasta funcional do elogiado.

§ 2º No caso descrito neste artigo, a resposta final ao cidadão será a informação do encaminhamento realizado.

##### Da sugestão

**Art. 4º** A sugestão será encaminhada pelo Ouvidor Setorial ao setor competente para apreciação, informando ao cidadão o protocolo do encaminhamento feito como a resposta parcial da demanda.

Parágrafo único. A resposta final ao cidadão deve tratar sobre a possibilidade de implantação, encaminhamentos realizados, etapas e prazos previstos para conclusão ou sobre a impossibilidade de atendimento.

##### Da reclamação e solicitação

**Art. 5º** As reclamações e solicitações recebidas pela Ouvidoria Setorial serão encaminhadas ao setor competente para a resolução da situação apresentada, atentando-se para as hipóteses de anonimização ou pseudonimização.

§ 1º O agente de ouvidoria emitirá resposta parcial ao cidadão informando os encaminhamentos feitos aos setores responsáveis pelo atendimento e prestando as informações provisórias por esses emitidas, instruindo o atendimento com os respectivos documentos no sistema Fale Cidadão.

§ 2º Na resposta final ao cidadão será apresentada a solução de mérito, providências adotadas ou o posicionamento acerca da impossibilidade de seu prosseguimento.

**Art. 6º** Reclamações contra servidor identificado deverão ser encaminhadas ao seu superior imediato, contendo alertas da necessidade de sigilo e discrição durante o tratamento.

Parágrafo único. Em tais situações a resposta final ao cidadão terá como base as informações fornecidas por este superior hierárquico.

**Art. 7º** O órgão ou entidade que dispôr de estrutura de Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), atendimento presencial ou semelhante, poderá realizar o recebimento e tratamento apenas das solicitações recebidas do cidadão por meio deste meio.

§ 1º Caberá à Ouvidoria Setorial responder solicitações referentes a dúvidas gerais sobre como acessar os serviços do seu órgão ou entidade, inclusive o serviço do SAC.

§ 2º Quando as solicitações tratarem sobre caso concreto ou processo

individual, a Ouvidoria deverá orientar o cidadão sobre como entrar em contato com o SAC ou serviço de apoio semelhante.

§ 3º A Ouvidoria Setorial será responsável por recepcionar e tratar reclamações referentes ao atendimento e serviços fornecidos pelo SAC.

#### Da denúncia

**Art. 8º** A Ouvidoria é o setor legitimado para o recebimento e tratamento de denúncias no âmbito do Poder Executivo Estadual, observando-se os sigilos, anonimizações e pseudonimização, que terão tratamento customizado, em razão do risco à segurança da sociedade e do estado.

§ 1º O tratamento diferenciado deverá seguir o seguinte trâmite:

I - análise quanto à existência de elementos mínimos de autoria e materialidade para prosseguimento e encaminhamentos necessários;

II - no caso de insuficiência de informações será enviada uma resposta parcial ao cidadão solicitando as complementações necessárias ao prosseguimento da demanda no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

III - após o recebimento das informações complementares, será realizada a análise quanto a suficiência delas para encaminhamento ao órgão ou entidade a que se refira e aos órgãos de controle interno e externo competentes, com emissão de resposta final ao cidadão.

IV - após prazo de 05 (cinco) dias úteis sem retorno de informações complementares do cidadão, a demanda será finalizada.

§ 2º Quando o conteúdo da manifestação descrever suposta prática de ilícitos pelas autoridades nomeadas em cargos até de DGA 4, o tratamento será feito exclusivamente pela SAOGT/CGE-MT, que fará os encaminhamentos.

§ 3º Quando o conteúdo da manifestação for relacionado a servidores da Ouvidoria Setorial, a CGE-MT encaminhará a demanda ao gestor da pasta, que ficará responsável pelas providências cabíveis.

§ 4º A resposta final ao cidadão nos casos descritos neste artigo, será os encaminhamentos feitos, com fornecimento dos números de protocolo para acompanhamento do manifestante.

§ 5º Para fins de proteção ao denunciante, seus dados pessoais e os registros de ouvidoria são considerados como informação pessoal, com observância ao direito à inviolabilidade de dados, de correspondência e de comunicação telefônica.

**Art. 9º** Ao receber uma denúncia, o agente de ouvidoria identificará a unidade administrativa, os servidores envolvidos e as demais informações que julgar necessárias ao esclarecimento dos fatos narrados, e encaminhará ao gestor do órgão ou entidade, resguardando o sigilo do denunciante, dos citados e do processo.

§ 1º O Ouvidor emitirá resposta final ao cidadão informando o encaminhamento feito ao gestor e o caráter sigiloso do processo, com fornecimento do número de protocolo e formas de acompanhamento, instruindo o atendimento com os respectivos documentos no sistema Fale Cidadão.

§ 2º As denúncias relacionadas à tráfico de seres humanos, trabalho escravo, mendicância e pessoas em situação de rua, tráfico de órgãos, e sobre crianças vítimas de exploração sexual, poderão obedecer a ritos próprios, dada à sua natureza especial.

§ 3º Quando a denúncia não puder ser esclarecida o seu arquivamento ou extinção depende de despacho fundamentado do Secretário-Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência, com possibilidade de recurso voluntário ou suscitação de dúvida perante o Secretário Controlador Geral do Estado.

#### Do anonimato e do sigilo

**Art. 10** As denúncias anônimas serão tratadas e encaminhadas obedecendo os requisitos do art. 8º, § 1º, inciso I, quando acompanhadas de informações ou documentos que as apresentem verossímeis, com elementos suficientes à verificação dos fatos descritos, sob pena de arquivamento.

**Art. 11** A SAOGT/CGE-MT deverá garantir o sigilo da identidade e demais informações pessoais do cidadão a pedido deste ou de ofício.

§ 1º A denúncia sob sigilo será processada na forma do art. 8º desta Instrução Normativa.

§ 2º No tratamento das denúncias ou demais demandas anônimas ou sigilosas, a Ouvidoria observará a possibilidade de anonimizar ou tarjar informações constantes no teor da mensagem que poderiam identificar o cidadão, desde que não comprometa a compreensão dos fatos a serem apurados.

§ 3º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo encontra fundamento no art. 31 da Lei nº 12.527/11, devendo perdurar pelo prazo de até 100 (cem) anos.

**Art. 12** Os servidores que, por dever de ofício, tomarem conhecimento dos fatos relatados em processos sigilosos, derem publicidade do seu conteúdo a terceiros, serão responsabilizados administrativa, civil e penalmente na forma da lei.

#### Do Acesso à Informação

**Art. 13** Os atendimentos e orientações necessárias a respeito da solicitação de informações com base na Lei de Acesso à Informação serão feitos pelas Ouvidorias Setoriais, observados o disposto no Decreto nº 806, de 22 de janeiro de 2021.

§ 1º Antes do encaminhamento da solicitação à unidade responsável o Ouvidor verificará a existência de classificações realizadas para o tipo

de informação requerida, a fim de identificar a possibilidade de informar a negativa de acesso diretamente ao solicitante, consultado no portal do órgão ou em outro local indicado.

§ 2º O Ouvidor emitirá resposta parcial ao cidadão informando os encaminhamentos feitos as unidades responsáveis pelo atendimento e prestando as informações provisórias emitidas, instruindo o atendimento com os respectivos documentos no sistema de Ouvidoria.

§ 3º Ao receber a informação prestada pela unidade responsável o agente de ouvidoria emitirá resposta final ao cidadão, zelando pelo uso da linguagem cidadã quando for conveniente à compreensão do seu conteúdo, instruindo o atendimento com os respectivos documentos no sistema fale cidadão.

§ 4º No caso de negativa da informação com base em entendimento da unidade responsável, o agente de ouvidoria deverá informar sobre a necessidade de classificação da informação, de acordo com o previsto no Decreto nº 806, de 22 de janeiro de 2021.

§ 5º Caso a unidade responsável não realize os procedimentos para fornecimento da informação no prazo legal ou sua classificação, para encaminhamento ao solicitante, o agente de ouvidoria encaminhará a informação à autoridade máxima do órgão, para conhecimento.

#### Dos Relatórios

**Art. 14** As ouvidorias setoriais e especializados emitirão Relatório de Gestão anualmente e encaminharão à autoridade máxima do órgão ou entidade e disponibilizado em página oficial na internet.

§ 1º O relatório de gestão deverá conter:

- I - Quantidade de atendimentos presenciais, telefônicos ou digitais que não foram registrados no sistema Fale Cidadão ou outro, caso exista registro;
- II - Quantidade total de mensagens recebidas;
- III - Quantidade de mensagens em comparação com o ano anterior;
- IV - Quantidade de mensagens por mês;
- V - Perfil do usuário estado e cidade;
- VI - Quantidade de mensagens respondidas, arquivadas de ofício e em tratamento, considerando o status da mensagem no dia 31 de dezembro do ano anterior;
- VII - Das mensagens respondidas, o percentual que foi respondido no prazo (em até 30 dias) e o tempo médio de resposta;
- VIII - Mensagens por natureza;
- IX - Assuntos recorrentes;
- X - Providências adotadas para cada assunto recorrente citado;
- XI - Informações sobre eventos, cursos e ações organizadas pela Ouvidoria
- XII - Setorial ou que a ouvidoria teve participação;
- XIII - Quantidade de servidores lotados na Ouvidoria Setorial.

§ 2º O Ouvidor Setorial/Especializado deverá encaminhar anualmente, até o dia 10 de abril, o relatório de Gestão referente ao exercício anterior, para a SAOGT compilar as informações e elaborar o Relatório de Gestão da Rede de Ouvidorias do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, que será encaminhado ao Governador do Estado e disponibilizado no Portal Transparência.

§ 3º O Ouvidor Setorial/Especializado poderá emitir relatórios periódicos de suas atividades para conhecimento da autoridade máxima do órgão.

§ 4º A SAOGT poderá definir modelos e periodicidade de relatórios conforme a necessidade, orientando as Ouvidorias Setoriais através de Orientações Técnicas.

**Art. 15** O Portal Transparência disponibilizará trimestralmente o Relatório Estatístico dos Pedidos de Informação, com base nas solicitações de informações e documentos públicos baseada na legislação e nas respostas dos órgãos.

§ 1º Os seguintes elementos comporão o Relatório Estatístico dos Pedidos de Informação:

- I - recorrência das principais informações solicitadas;
- II - tempo e padrões de respostas fornecidas ao cidadão;
- III - classificação das informações quanto:
  - a) o fornecimento, disponibilização, inexistência ou negativa da informação;
  - b) origem das solicitações por unidade federativa;
  - c) órgão ou entidade detentores da informação;
  - d) tipo de informação pública solicitada;
  - e) instância decisória para a solicitação ou recurso;
- IV - informações genéricas sobre os solicitantes;
- V - outros assuntos relacionados ao Serviço de Informação ao Cidadão.

§ 2º Os relatórios poderão apresentar, além das informações estatísticas, avaliação das eventuais irregularidades verificadas no atendimento da Lei de Acesso à Informação pelos órgãos ou ser fundamento para elaboração de orientações específicas.

§ 3º Os pontos indicados nos relatórios serão monitorados pelos ouvidores setoriais e pela Secretaria Adjunta de Ouvidoria Geral e Transparência, cujas informações sobre a manutenção das irregularidades serão pontuadas no Relatório Anual de Avaliação do Sistema de Controle Interno, encaminhado ao Governador do Estado e ao Tribunal de Contas estadual.

#### Dos arquivamentos voluntários e necessários

**Art. 16** Quando a manifestação for anônima e não contiver nenhum indício de autoria ou materialidade, veicular ofensas, agressões ou calúnias, não sendo possível deduzir a existência de um fato concreto ou um agente

responsável, o arquivamento obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - se a demanda veicular ofensas e agressões desconexas, sem indicar um fato concreto ou a ação de uma pessoa em particular, entendendo que não existe interesse público a demanda poderá ser arquivada pelo agente que der o primeiro tratamento.

II - antes de arquivar a demanda será oportunizado ao demandante complementar as informações, em até 5 (cinco) dias.

III - se não for identificada autoria ou materialidade, e não existir riscos à administração, a demanda será arquivada, após despacho da SAOT/CGT, que deverá ser homologada pelo Secretário Controlador Geral do Estado.

#### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 17** Os procedimentos e fluxos definidos poderão ser complementados pelas unidades setoriais mediante instrumento próprio, desde que não contrariem as atividades descritas nesta norma.

**Art. 18** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e deve ser observada por todos os agentes de ouvidoria.

Cuiabá, 30 de junho de 2021

  
EMERSON HIDEKI HAYASHIDA  
Secretário Controlador-Geral do Estado

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 0001/2021/CGE/SEPLAG/SES/MT

**O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhes confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 050/2019/SEPLAG/SES, publicada em 25 de novembro de 2019, D.O.E. nº 27.637 e na Portaria Conjunta nº 011/2020/SEPLAG/SES, publicada em 26 de fevereiro de 2020, D.O.E. nº 27.698, que designou Gestores Governamentais para atuação descentralizada na Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a missão institucional da CGE de “Contribuir para melhoria dos Serviços Públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da Conduta dos Servidores e dos Fornecedores, ampliando a Transparência e fomentando o Controle Social”;

Considerando que, de acordo com o Instituto dos Auditores Internos (The Institute of Internal Auditors - IIA) a “Auditoria Interna tem como objetivo adicionar valor e de melhorar as operações da organização”;

Considerando Instrução Normativa CGE nº 03 de 13 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo”;

Considerando a Lei nº 9.317, de 21 de janeiro de 2010, que “Dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental”, em especial o disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 7º, que prevê a atribuição para prover assessoramento aos órgãos e programas da Administração Pública e articular-se com outras organizações de interesse comum para o desenvolvimento e melhorias das ações de governo;

Considerando que a função da Controladoria Geral do Estado, no que concerne a implementação de medidas para a correção de falhas e melhorias dos processos, converge com o papel que os Gestores Governamentais designados na Portaria Conjunta nº 050/2019/SEPLAG/SES, irão desenvolver;

#### RESOLVEM:

**ART. 1º ATRIBUIR** à Gestora Governamental Zelma Beatriz Paz Miranda, designada para atuar na Secretaria de Estado de Saúde através da Portaria Conjunta nº 050/2019/SEPLAG/SES, a responsabilidade pela coordenação da elaboração do Plano de Providência e do monitoramento da implementação das Recomendações emitidas pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, via Sistema de Monitoramento, relativo ao subsistema de Gestão Hospitalar.

**ART. 2º DESIGNAR** os Auditores André Ramos Gomes da Silva e Marino Koch para colaborar com os trabalhos desenvolvidos pela gestora na Secretaria de Estado de Saúde, prestando-lhe suporte técnico.

**ART. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRE-SE.

Cuiabá, 07 de junho de 2021.

**Emerson Hideki Hayashida**  
Secretário Controlador-Geral do Estado de Mato Grosso

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021**  
Aprova a PORTARIA Nº 0052/2021/CGE/MT

O CONSELHO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a PORTARIA Nº /2021/CGE/MT que define os fluxos de recebimento, tratamento e envio de resposta às demandas veiculadas no sistema Fale Cidadão da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

**EMERSON HIDEKI HAYASHIDA**  
Secretário-Controlador Geral do Estado  
Presidente

**ALMERINDA ALVES DE OLIVEIRA**  
Secretária-Adjunta de Corregedoria Geral  
Membro

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
Secretário-Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria  
Membro

**VILSON PEDRO NERY**  
Secretário-Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência  
Membro

**BRENO CAMARGO SANTIAGO**  
Auditor do Estado  
Membro

**MARCOS KENITI FUJIMURA**  
Auditor do Estado  
Membro

**MARCOS VINÍCIOS SANTOS SARAIVA**  
Auditor do Estado  
Membro

T

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico.**  
EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "notificação-e" opção "consulta", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado através do e-mail: [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

RAZÃO SOCIAL	INSC ESTADUAL	CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO COMPLETA
Estrela Transportes Eireli	13.869.537.7	41.667.857/0001-47	311748/1285/11/2021

## COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS - CFIA

## COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica notificado o contribuinte acima mencionado a tomar conhecimento de pendência junto à SEFAZ-MT. O detalhamento destas pendências poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
CEREALISTA TELES PIRES EIRELI EPP	136077340	311357/1760/39/2021
L. F. AGROPECUARIA EIRELI	137379072	311326/1760/39/2021
L. F. AGROPECUARIA EIRELI	137379072	311359/1760/39/2021

## NOTIFICAÇÃO FISCAL SUFIS

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
JADIRO FREITAS ME	132521610	311371/1760/68/2021

## COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

## INTIMAÇÃO

A CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
GENIR CELA JUNIOR E OUTRO	138338094	311808/1825/11/2021
LUIZ GUSTAGO DEZEM	136098096	311805/1825/11/2021
MAIKON KREMER DE LEMOS	137509146	311798/1825/11/2021
PAMELA CORREA	138233799	311809/1825/11/2021
VICTOR AZUMA	138305200	311799/1825/11/2021

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

## EDITAL DE CASSAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MATOGROSSENSE.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, faz saber a todos os interessados que fica declarado cassado o registro de inscrição **IE: 13.534.431-0** do Cadastro de Contribuintes do Estado de Mato Grosso, da empresa **AGROSUCCESSO COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI (CNPJ 18.582.883/0001-50)**, pelas razões apontadas no Relatório de Auditoria referente a OSF nº 2.880.621-3, arquivado no processo eletrônico (e-Process) nº 5911664/2021."

FTE: Ana Lucia Vieira Estrela

## EDITAL DE CASSAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso faz saber a todos os interessados e às demais repartições fiscais, que fica declarada CASSADA a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso registrada sob o nº **13.422.088-9**, em nome de **CEAGRO AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 65.971.624/0015-05**, em razão de fatos apurados na execução da Ordem de Serviço de Fiscalização (OSF) nº 2.712.520-0. Cuiabá - MT, 01 de julho de 2021.

FTE: ADILSON GARCIA RUBIO

## EDITAL DE CASSAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso faz saber a todos os interessados e às demais repartições fiscais, que fica declarada CASSADA, a partir de 01 de julho de 2021, a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso registrada sob o nº **13.381.364-9**, em nome de **CEAGRO AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 65.971.624/0014-16**, em razão de fatos apurados na execução da Ordem de Serviço de Fiscalização (OSF) nº 2.712.220-5. Cuiabá - MT, 01 de julho de 2021.

FTE: ADILSON GARCIA RUBIO



SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto nº 1986/13; Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

**NOTIFICA:**

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO**; efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA COM DESCONTO DE 30%** (trinta por cento), e, ou, tomar **CONHECIMENTO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, na forma do artigo 125 da Lei Complementar nº 232 de 21/12/2005, alterada pela Lei Complementar nº 328 de 27/08/2008 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto n.º 1986/13.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
AGROPECUÁRIA LAZAROTTO LTDA	91.511.469/0001-40	170240/2020	20043295	4128/SGPA/SEMA/2020
DELMAR SAUL SALTON	158.524.660-34	433326/2016	114700	4114/SGPA/SEMA/2020
ISRAEL MORAES	616.240.471-49	260478/2016	126368	3558/SGPA/SEMA/2020
J. RODRIGUES FERREIRA MADEIRAS- ME	22.034.952/0001-69	419466/2016	4308	5068/SGPA/SEMA/2020
ELAINE C. DE OLIVEIRA E CIA LTDA	14.489.059/0001-08	125893/2016	119775	4742/SGPA/SEMA/2020
VIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	081.006.671-87	554955/2008	110049	5409/SGPA/SEMA/2020
TARCISIO JUNIOR SANTOS CAMPOS	977.227.401-97	198118/2016	157418	4096/SGPA/SEMA/2020
CUIABÁ MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA	21.240.968/0001-65	59679/2019	141384	5489/SGPA/SEMA/2020
ARTENORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	09.171.654/0001-52	414134/2011	111233	2526/SGPA/SEMA/2020
DANIEL ENGLEITNER	026.047.771-00	547482/2016	168968	5044/SGPA/SEMA/2020
MEURILENE MAGALHÃES SOUSA	037.495.291-40	545599/2016	168971	5046/SGPA/SEMA/2020
DERCO DA SILVA	4887.145.851-20	494174/2016	161254	5209/SGPA/SEMA/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	03.162.872/0001-44	264378/2017	17043E	361/SGPA/SEMA/2020
NILTON DA SILVA	482.647.331-15	277065/2017	162564	241/SGPA/SEMA/2021
CLEYBER PEREIRA BORGES	002.926.711-05	386281/2014	125640	2004/SGPA/SEMA/2020
VITÓRIO APARECIDO DUARTE E OUTRO	780.032.298-04	60825/2017	0303D	303/SGPA/SEMA/2020
ILDEU DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO	392.194.536-49	426100/2016	152367	224/SGPA/SEMA/2020
RODINEI WALHBRINCH	981.545.321-15	363311/2014	139125	2561/SGPA/SEMA/2020
ROGERIO ALVES DE SOUZA	284.473.871-00	146911/2020	20163015D	2.577/SGPA/SEMA/2020
JAIRSON JESUS DE ARAUJO	580.849.241-68	572349/2015	132210	2851/SGPA/SEMA/2020
BEATRIZ APARECIDA FEITOZA DE OLIVEIRA	021.674.141-61	572867/2015	134285	1291/SGPA/SEMA/2020
DIRCEU DA SILVA	537.530.971-87	189961/2016	136991	2908/SGPA/SEMA/2020
JODENIL CESAR DE ARRUDA	019.637.231-39	443927/2020	150008	5882/SGPA/SEMA/2020
R.O COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA	27.997.446/0001-94	268996/2019	173757D	5887/SGPA/SEMA/2020
RODRIGO RAFAEL MARQUES	005.192.069-75	51638/2019	193014E	5888/SGPA/SEMA/2020
JOSÉ CARLOS SCHITT E OUTROS	224.860.039-91	552981/2014	1676	2734/SGPA/SEMA/2020
RUBERVAL PEREIRA DE SOUZA	874.026.451-34	817654/2009	103528	3864/SGPA/SEMA/2020
JOÃO CARLOS LEITE	452.078.101-97	471876/2014	131231	408/SGPA/SEMA/2020
EDMILSON RODRIGUES ME	09.301.527/0001-20	79432/2013	113263	3415/SGPA/SEMA/2020
LUIZ CARLOS TONOLI	707.819.409-82	167116/2020	172905	3919/SGPA/SEMA/2020
ABRAÃO PEDRO DE PAULA	048.152.091-03	185561/2017	162559	264/SGPA/SEMA/2020
DARCI PASQUALLI JUNIOR	908.554.421-15	97704/2017	114749	373/SGPA/SEMA/2020
SADI RONALDO XAVIER ANDRICHETTO	153.982.420-91	184106/2017	0408D	386/SGPA/SEMA/2021
ANEDIR GULARTE JUNIOR	072.348.571-25	186324/2017	162560	245/SGPA/SEMA/2021
SIRLENE GOMES DO NASCIMENTO	047.651.321-96	186841/2017	162566	310/SGPA/SEMA/2021
OBETIEL DE ALMEIDA CANDIOTO	050.806.299-32	187709/2017	162557	251/SGPA/SEMA/2020
MADEIREIRA SWA LTDA- ME	12.886.980/0001-50	178507/2017	0391D	364/SGPA/SEMA/2021
GT SALES COMÉRCIO DE MADEIRAS- ME	15.761.533/0001-63	178069/2017	0393D	365/SGPA/SEMA/2021
CICERO ROMERO SANTOS LUMA-ME	12.234.665/0001-49	172134/2017	162565	275/SGPA/SEMA/2021
SEBASTIÃO SERDES LEAL DE MORAES	483.434.041-49	154177/2017	4422	277/SGPA/SEMA/2021
EDVALDO BARBOSA DA COSTA	14.438.986/0001-90	17003E	362	/SGPA/SEMA/2021
G. MENDES DA SILVA	22.275.328/0001-53	198088/2017	0426D	368/SGPA/SEMA/2021
ODIRLEI LEANDRO DE ALMEIDA	983.606.711-68	187862/2017	162561	309/SGPA/SEMA/2021
JERONIMO LUIZ GONÇALVES	536.459.521-87	330727/2017	162599	308/SGPA/SEMA/2020
M. A. COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI	18.681.787/0001-60	611819/2017	162584	322/SGPA/SEMA/2021
EDER DO P. VIEIRA-ME	23.901.521/0001-15	485021/2017	0747D	367/SGPA/SEMA/2021
RODRIGO DE QUADROS LIMA	036.933.511-20	557883/2017	162562	252/SGPA/SEMA/2021

NOVA BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	11.825.598/0001-74	476377/2017	0725D	375/SGPA/SEMA/2021
GERONIMO BATISTA RIBEIRO	197.978.429-91	646866/2017	150870	416/SGPA/SEMA/2021
SBL MADEIRAS EIRELI-ME	21.134.941/0001-80	59515/2018	159957	417/SGPA/SEMA/2021
LAMINADORA SANTANA LTDA	10.558.616/0001-36	674923/2010	107052	304/SGPA/SEMA/2021
MARIA LEUZA DA SILVA	001.529.201-02	84213/2018	1031D	398/SGPA/SEMA/2021
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	030.428.668-94	59450/2018	159958	424/SGPA/SEMA/2021
JAMIL JOSÉ DA SILVA	293.167.901-15	45635/2017	158011	420/SGPA/SEMA/2021
AURILEI CAMPOS DE PAULA	888.109.921-72	95138/2017	140976	263/SGPA/SEMA/2021
ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO CINTURÃO VERDE MORRO BRANCO	23.937.533/0001-08	95180/2017	164463	267/SGPA/SEMA/2020
LEONARDO LOURENÇO DA SILVA	044.286.891-01	106006/2017	4028	268/SGPA/SEMA/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	03.347.135/0001-16	149484/2017	108827	422/SGPA/SEMA/2021
COMÉRCIO IMP. E EXP. DE MADEIRAS	18.315.050/0001-23	195542/2017	0390D	271/SGPA/SEMA/2021
MAGU TRANSPORTE E COMERCIO LTDA ME	16.805.514/0001-54	179297/2017	0402D	269/SGPA/SEMA/2021
ATANIEL RODRIGUES PEREIRA	021.706.951-76	461560/2016	4962	177/SGPA/SEMA/2021
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	365.484.303-44	501513/2017	160481	166/SGPA/SEMA/2021
GILSON ALVES DE SOUZA	181.481.798-08	493369/2017	164673	0352/SGPA/SEMA/2021
YAGO VINICIUS SILVA CARDOSO	046.653.461-27	429087/2017	4299	380/SGPA/SEMA/2021
DEVANIR GOMES DA SILVA	491.352.871-87	50301/2018	168867	307/SGPA/SEMA/2021
OLÁRIA SÃO JOSÉ LTDA	03.106.846/0001-07	409585/2017	139565	229/SGPA/SEMA/2021
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	326.623.861-34	403146/2017	141530	378/SGPA/SEMA/2021
RAFAEL PAULO DOS SANTOS	013.731.571-60	388383/2017	139564	379/SGPA/SEMA/2021
ERISNEY FRANCISCO SIMPLICIO	018.916.101-98	385585/2017	154864	370/SGPA/SEMA/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	15.023.955/0001-31	323550/2017	17045E	371/SGPA/SEMA/2021
MAGNO GARCIA PRIVES	422.641.462-49	381615/2017	125470	376/SGPA/SEMA/2021
PRONORTE COLONIZAÇÃO LTDA	42.422.343/0001-21	278965/2017	158208	400/SGPA/SEMA/2021
FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	458.521.541-72	79781/2017	136767	274/SGPA/SEMA/2021
MADECAL COMÉRCIO DE MADEIRAS	16.641.114/0001-50	159336/2017	0374D	395/SGPA/SEMA/2021
LOPES MADEIRAS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO	08.787.425/0001-02	180089/2017	0403D	293/SGPA/SEMA/2021
FURNAS CENTRAIS ELETRICAS	23.274.194/0001-19	32863/2017	17001E	302/SGPA/SEMA/2021
EDGAR JACKSON DE ALMEIDA LEITE	000.424.871-61	48177/2017	152380	270/SGPA/SEMA/2021
EMANUEL CARLOS DE LIMA	072.471.621-12	11440/2017	1243	257/SGPA/SEMA/2021
JURANDIR BATISTA DE SOUZA	862.398.641-53	15846/2017	155267	392/SGPA/SEMA/2021
JOÃO BENEDITO DE ARAUJO	616.281.231-68	17902/2017	0257D	227/SGPA/SEMA/2020
FLORENTINO ROGANTI	024.123.379-85	4688/2017	161309	262 /SGPA/SEMA/2021
JOÃO GUILHERME PLETSCHE	508.652.699-04	127954/2017	153371	005/SGPA/SEMA/2021
DANIEL SCHOTT DE CASTRO	026.673.607-61	126754/2015	0398	2197/SGPA/SEMA/2020
RUBI MADEIRAS LTDA- EPP	22.240.761/0001-53	101602/2016	135464	2907/SGPA/SEMA/2020
PEDRO COELHO	384.642.841-87	47237/2015	0666	1845/SGPA/SEMA/2020
ABDONIEL MARQUES RODRIGUES	281.469.303.44	218347/2016	152352	4102/SGPA/SEMA/2020
MOIZES BERNARDES DE PAULA	581.496.941-53	623205/2015	134213	3762/SGPA/SEMA/2020
DEDIANE DA SILVA QUEIROZ	039.287.0001-03	90100/2015	133152	1994/SGPA/SEMA/2020
MINERAÇÃO COXIPÓ LTDA ME	10.913.053/0001-57	379707/2016	157430	2932/SGPA/SEMA/2020
EDILSON RODRIGUES DA COSTA	031.533.818-01	314453/2020	156010	4207/SGPA/SEMA/2020
HS DA SILVA MADEIRAS ME	16.711.330/0001-25	176545/2015	133120	1992/SGPA/SEMA/2020
JOSÉ DA CRUZ	11.839.109/0001-33	198770/2016	162275	4652/SGPA/SEMA/2020
JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS	241.963.471-34	219435/2016	155240	4115/SGPA/SEMA/2020
JOSÉ FERREIRA NUNES FILHO	593.550.421-91	458970/2017	161549	259/SGPA/SEMA/2021
VICTOR DADSLEY NASCIMENTO OLIVEIRA	031.373.261-25	458748/2017	161627	253/SGPA/SEMA/2021
IVANILTON DA SILVA FRANÇA	015.954.751-25	457032/2017	138402	383/SGPA/SEMA/2021
RECICLA TUDO TRATAMENTO E RECICLAGEM LTDA	30.638.929/0001-01	40475/2020	176004	34/SGPA/SEMA/2021
JAU AGRONEGOCIOS LTDA	14.743.014/0001-00	492240/2017	0717D	393/SGPA/SEMA/2021
CLOVIS PEREIRA DE SOUZA	847.955.491-68	108753/2019	168857	272/SGPA/SEMA/2021
ANILTON CACHONE	095.658.099-87	138140/2020	20033195	35/SGPA/SEMA/2021
LUIZ MOREIRA DE FREITAS	488.663.931-34	349393/2020	201031529	324/SGPA/SEMA/2021
LUIZ CARLOS TRASSATE	667.274.308-10	374039/2020	201331934D	325/SGPA/SEMA/2021
DEPÓSITO COMERCIO E SECAGEM DE MADEIRAS BANDEIRANTES LTDA-ME	15.307.976/0001-89	478281/2017	0732D	358/SGPA/SEMA/2021
G.D. PIRES DE LIMA TRANSPORTES -EPP	19.813.244/0001-11	474335/2017	0698D	248/SGPA/SEMA/2021
DIOGO BUSSOLARO	875.080.791-91	466034/2017	150855	232/SGPA/SEMA/2021
GABRIEL REAL DA SILVA	001.651.501-30	464636/2017	157735	0387/SGPA/SEMA/2021
ADELMO SANTOS SIQUEIRA	699.262.712-00	138093/2017	0348D	243/SGPA/SEMA/2021
BEIRA RIO LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	09.236.799/0001-94	138893/2017	0362D	0238/SGPA/SEMA/2021

ANTONIO PEDRO DE ARRUDA	156.884.371-20	244202/2017	0439D	0374/SGPA/SEMA/2021
SORRISO DO NORTE BENEFICIAMENTO E COMERCIO COM. MAD. LTDA	37.497.198/0001-37	285571/2017	161356	341/SGPA/SEMA/2021
JULIO CESAR FERREIRA DA ROCHA	057.979.318-42	304224/2017	0500D	342/SGPA/SEMA/2021
NEXTRANS TRANSPORTES LTDA	04.412.314/0001-52	305549/2017	0544D	344/SGPA/SEMA/2021
VALDEMAR JERONIMO DA SILVA	117.269.448-67	310065/2017	0499D	332/SGPA/SEMA/2021
LUIS FERNANDO PONTES	091.856.419-01	361604/2017	164813	388/SGPA/SEMA/2021
IDERALDO LUIZ PERINOTTO	514.799.741-53	92260/2017	133270	415/SGPA/SEMA/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ	03.162.872/001-44	443887/2017	17063E	280/SGPA/SEMA/2021
R. SIMÕES COMERCIO DE MADEIRA ME.	20.076.991/0001-01	496188/2017	0733D	366/SGPA/SEMA/2021
ANILTON DA SILVA OLIVEIRA	049.542.851-51	508768/2017	151813	348/SGPA/SEMA/2021
MARCOS VINICIUS FELICIANO DOS SANTOS	061.701.581-31	502074/2017	154868	0381/SGPA/SEMA/2021
ELEDIR LOPES MADEIRAS-ME.	18.806.850/0001-47	523514/2017	155365	239/SGPA/SEMA/2021
PAILO SERGIO GONÇALVES	896.928.962-34	605439/2017	164877	0363/SGPA/SEMA/2021
ORDEIL DOMINGOS DA SILVA	072.434.641-49	658994/2017	163663	0390/SGPA/SEMA/2021
ALAN CARDENES ALVES DE LIMA	246.252.051-15	241985/2017	1085D	246/SGPA/SEMA/2021
JULIO CESAR DIAS DE SOUZA	354.075.141-68	242296/2018	0909D	249/SGPA/SEMA/2021
JOSÉ DE ALMEIDA	581.816.951-00	266652/2018	0159D	399/SGPA/SEMA/2021
WENDER VIEIRA DOS SANTOS	970.791.621-49	77008/2020	20033115	323/SGPA/SEMA/2021
FRANCINEI TOMICHA	028.207.501-17	458336/2017	161548	250/SGPA/SEMA/2021
ELIETE FRAGA CORTONEZZI	11.572.297/0001-86	222372/2016	134846	279/SGPA/SEMA/2021
RICARDO NEVES SILVA	006.300.511-51	109159/2019	168861	236/SGPA/SEMA/2021
VILSON ANTUNES DA SILVA	943.755.681-04	317428/2017	123190	462/SGPA/SEMA/2021
NERY FREITAS PAELO	817.771.161-04	495310/2017	151893	480/SGPA/SEMA/2021
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSP ITAGIBA LTDA-EPP	84.595.990/0001-48	494779/2017	0743D	564/SGPA/SEMA/2021
EVANIR A. DA SILVA-ME	08.825.760/0001-40	476885/2017	0726D	470/SGPA/SEMA/2021
SÃO JOÃO IND. COM. DE MADEIRAS LTDA-EPP	08.018.763/0001-71	475976/2017	0728D	563/SGPA/SEMA/2021
OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA	05.607.401/0001-28	361591/2017	164857	472/SGPA/SEMA/2021
JUNIOR CARLOS PEREIRA ALENCAR	034.076.571-29	109272/2019	168856	498/SGPA/SEMA/2021
REGINALDO GALDINO DE OLIVEIRA	386.594.842-15	4728/2007	101196	563/SGPA/SEMA/2015
LORIVAL RIBEIRO BATISTA	287.997.711-87	148612/2020	139509	429/SGPA/SEMA/2021
DEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	873.355.306-87	108820/2020	20013117	432/SGPA/SEMA/2021
APARECIDA ROSANE RUFINO	536.124.181-49	191022/2018	1079D	458/SGPA/SEMA/2021
CARLOS GONÇALVES RIBEIRO	326.113.581-68	209346/2018	0473D	460/SGPA/SEMA/2021
SERGIO HENRIQUE DA COSTA	003.716.721-98	353387/2017	162467	626/SGPA/SEMA/2021
CARLOS CESAR PADILHA DA SILVA	031.253.221-03	353325/2017	150210	219/SGPA/SEMA/2021
ALEXANDER TRANSPORTES EIRELLE EPP	17.043.952/0001-95	268436/2017	0006-B	465/SGPA/SEMA/2021
FLORA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	09.111.065/0001-89	265405/2017	0036-B	396/SGPA/SEMA/2021
BERILO PICKLER	538.040.821-49	129535/2020	20043218	430/SGPA/SEMA/2021
BASILIO LEITE	314.028.101-30	110741/2020	5016	428/SGPA/SEMA/2021
LUCIA VALENTE TREVISAN	248.6294.88-04	129545/2020	20043230	431/SGPA/SEMA/2021
JOÃO PAULO DA SILVA	016.273.301-19	123219/2017	0329D	615/SGPA/SEMA/2021
C.L. INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA-ME.	12.626.712/0001-08	543432/2017	0775D	464/SGPA/SEMA/2021
JANAINA FEITOSA DA SILVA	041.904.651-86	562483/2017	1006	478/SGPA/SEMA/2021
CLEITON MIRANDA GARLET	065.611.251-42	613890/2017	131070	568/SGPA/SEMA/2021
JORGE FERREIRA DA SILVA	197.422.071-00	620706/2016	134221	2533/SGPA/SEMA/2021
I TRAMONTIN DE MELO-ME	20.185.718/0001-07	120646/2017	0347D	622/SGPA/SEMA/2021
GARCIA E MARTINS LTDA-ME	77.843.183/0002-12	104591/2017	0323D	582/SGPA/SEMA/2021
RCM IND. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	07.995.966/0001-55	62144/2017	0318D	705/SGPA/SEMA/2021
PAULO HENRIQUE DA SILVA	225.717988-98	60754/2017	0301D	559/SGPA/SEMA/2021
BRASILIA DIESEL	22.834.560/0001-84	254621/2016	155164	317/SGPA/SEMA/2021
WANCLEY ANTUNES GONÇALVES	384.319.201-49	234803/2017	0448D	231/SGPA/SEMA/2021
CLAUDELINA BEATRIZ AGUIRES RODRIGUES	045.217.261-60	123988/2017	0354D	237/SGPA/SEMA/2021
MARCIO DA SILVA ILSON	016.050.871-14	676365/2017	164885	490/SGPA/SEMA/2021
ERLEI MATT	624.317.499-91	662437/2017	0880D	401/SGPA/SEMA/2021
GENIVALDO JOSÉ DA SILVA	040.197.491-08	656131/2017	164401	560/SGPA/SEMA/2021
RDV LOGISTICA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA	07.392.403/0001-72	90942/2018	155346	377/SGPA/SEMA/2021
CANAÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22.702.926/0001-61	45602/2018	19832	209/SGPA/SEMA/2021
JOSÉ SANCHES GONÇALVES-ME FRIGORIFICO VACA GORDA	00.612.521/0001-08	156725/2016	6033	2.725/SGPA/SEMA/2020
MARCIO JOSÉ DE LIMA GOES	690.055.401-68	239331/2020	20173035	406/SGPA/SEMA/2021
SIDEMAR RIGO	962.545.300-82	526483/2017	160142	552/SGPA/SEMA/2021

GT SALES COMERCIO DE MADEIRAS-ME	15.761.533/001-63	186775/2020	176193	409/SGPA/SEMA/2021
AGROPECUARIA SÃO LOURENÇO LTDA	56.882.905/0001-97	31990/2020	20033013	440/SGPA/SEMA/2021
PAULO RAMOS GIANESSELLA	063.644.548-87	623402/2017	17096E	501/SGPA/SEMA/2021
EVANDER SOUZA QUEIROZ	837.873.031-49	628648/2017	150147	546/SGPA/SEMA/2021
CERAMICA JUSCIMEIRA LTDA-ME	13.438.206/0001-40	144720/2017	108826	505/SGPA/SEMA/2021
E N INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. DE MADEIRAS LTDA. ME	13.311.706/0001-16	170542/2017	0686D	473/SGPA/SEMA/2021
DR MACHADO AIRELI-EPP	07.245.997/0001-18	192242/2017	0418D	0477/SGPA/SEMA/2021
EVANIR A. DA SILVA-ME	08.825.760/0001-40	601282/2017	0844D	0471/SGPA/SEMA/2021
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SANTA CATARINA LTDA	05.871.289/0001-38	188731/2016	133291	2446 /SGPA/SEMA/2020
ARNALDO MENESES JUNIOR	255.303.438-56	654443/2015	135666	1239/SGPA/SEMA/2020
MJ COM. VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA	15.307.613/0002-24	268806/2017	0007-B	0129/SGPA/SEMA/2021
ISABELENSE IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI	15.816.056/0001-96	100648/2017	123238	696/SGPA/SEMA/2020
COPROCENTRO-COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE LTDA	37.561.008/0001-37	41614/2020	20033049	1172/SGPA/SEMA/2020
JUNIO JOAO GOMES EIRELI EPP	18.119.331/0001-88	114376/2017	133392	0043/SGPA/SEMA/2021
CLAUDETE PULCINO	797.541.631.20	105616/2017	109809	0205/SGPA/SEMA/2021
GRAZIELLE FEITOSA MILAS	015.778.121-66	398779/2016	0043-E	2444 /SGPA/SEMA/2020
CELSO OLA	050.769.208.06	260999/2020	20163093 D	250 /SGPA/SEMA/2021
VINICIUS VARANDA MACHADO	020.981.241-98	42318/2019	1554D/2019	2469 /SGPA/SEMA/2020
COLONIZADORA SORRISO LTDA	03.989.563/0001-42	584293/2015	161709	618 /SGPA/SEMA/2020
RIO VERDE COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP	15.550.336/0001-03	355434/2013	128601	1414 /SGPA/SEMA/2018
J. SILVA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	12.567.461/0001-20	427995/2015	109924	907/SGPA/SEMA/2020

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
195538/2021	LO nº 324649/2021	Electra PCH Buriti SPE S.A.	Transmissão de energia elétrica.	Sapezal/MT
228760/2021	LP nº 314329/2021	Prospecto Participações e Negócios Ltda.	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.	Guarantã do Norte/MT
226903/2021	LP nº 314328/2021	Prospecto Participações e Negócios Ltda.	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.	Guarantã do Norte/MT
78576/2021	LOPM nº 324646/2021	Aura Almas Mineração Ltda.	Pesquisa de minério de ouro sem guia de utilização.	Peixoto de Azevedo/MT
423236/2020	LO nº 324653/2021	Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE.	Extração de minério de metais preciosos.	Novo Mundo/MT
813263/2010	LO nº 324652/2021	Pérola Mineração Extração e Comércio de Minerais Não Metálicos Ltda.	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Sorriso/MT
176960/2021	LO nº 324636/2021	Joaquim Aderaldo de Souza Neto.	Extração de minério de metais preciosos.	Nossa Senhora do Livramento/MT
206604/2019	LO nº 324640/2021	Cons. Interm. Des. Econ, Social, Abm. E Tur. Do Complexo Nascentes do Pantanal.	Aterro Sanitário.	Mirassol D'Oeste/MT
229202/2021	AUTORIZAÇÃO nº 1773/2021	Malibu Não Tecidos Ltda	Licença especial de pesca	Primavera do Leste/MT
582618/2017	LI nº 73173/2021	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Construção de ponte de concreto	Nova Nazaré/MT
153418/2014	LO nº 324643/2021	Raizen Combustíveis S.A.	Comercio Atacadista de Combustíveis	Várzea Grande/MT
375199/2016	LI nº 73180/2021	Casa e Terra Imobiliária e Engenharia Ltda	Residencial Colina Park	Confresa/MT
318247/2018	CRDR nº 1458/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural	Cáceres/MT
139935/2020	CRDR nº 1459/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural	Castanheira/MT
137839/2020	CRDR nº 1460/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural	Luciara/MT
268487/2020	CRDR nº 1462/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural	Aripuanã/MT
268567/2020	CRDR nº 1461/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural	Brasnorte/MT
265386/2019	CRDR nº 1464/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural	Santo Antônio do Leverger/MT
268441/2020	CRDR nº 1463/2021	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição Rural	Novo Santo Antônio/MT

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Maria Cristina da Silva Ramos**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Ref. Processo nº 303715/2019  
Interessado: Magenta Agro S.A.

#### TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista Marcio Cavalcante e cancelar a Licença de Operação nº320031/2019, do empreendimento anteriormente denominado Magenta Agro S.A., CNPJ Nº25.331.348/0002-73, processo número 303715/2019, em virtude da troca de razão social do empreendimento.

Sinop/MT, 30 de junho de 2021

Original Assinada  
**Gabriel Conter de São José**  
Diretor Regional DUDSINOP

Ref. Processo nº 319017/2019  
Interessado: Z. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

#### TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Sinop/MT - DUD/SEMA/SINOP, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista Paulo Marcelo Winter e cancelar a LO nº319017/2019, do empreendimento Z. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº00.333.505/0001-78, processo nº431003/2007, em virtude da troca de razão social do empreendimento.

Sinop/MT, 30 de junho de 2021

Original Assinada  
**Gabriel Conter de São José**  
Diretor Regional DUDSINOP

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 30 de junho de 2021.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
205588/2021	LO Nº324637/2021	Mafrá Agronegócios LTDA	Serviço de lavagem de máquinas agrícolas, tratores, caminhões, veículos e peças	Nova Mutum/MT
53124/2012	LO Nº324642/2021	Sirlei Somavilla Granoski EIRELI - EPP	Serraria com desdobramento e beneficiamento de madeira, Fabricação de portas e cavacos de madeira	Itaúba/MT
57038/2005	LO Nº324644/2021	Auto Posto Tarumã LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Sinop/MT
34430/2020	LP Nº314326/2021 LI Nº73172/2021 LO Nº324641/2021	Edson Mariano Oliveira - Frigorífico Bom Preço	Frigorífico - abate de bovinos e preparação de carne e subproduto	Novo Horizonte do Norte/MT
486310/2020	LP Nº314330/2021 LI Nº73174/2021	Marlon Menzel Morita	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Sinop/MT

7001202/2021	LAS Nº324651/2021	Made Mato Grosso Madeiras EIRELI	Serraria com desdobramento de madeira	Sinop/MT
7000658/2021	LAS Nº324645/2021	RENATO A. DUARTE EIRELI	Beneficiamento de algodão - Preparação e fiação de fibras de algodão	Nova Ubiratã/MT
205554/2021	LO Nº324647/2021	Mafrá Agronegócios LTDA	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados	Nova Mutum/MT
250040/2021	LO Nº324650/2021	Capucho Indústria e Comércio de Madeiras e Artefatos LTDA	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira	Sinop/MT

**Gabriel Conter de São José**  
Diretor regional  
DUD/SEMA/SINOP

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

**JAIR GIAMPANI JUNIOR**, CPF: 153.158.138-27, PROCESSO: 207662/2020. Município: **Cuiabá/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°33'22,85"S e Long. 56°07'15,19"W; Vazão máxima de bombeamento **0,86 m³/h** por um período de **5,36 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4,61 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **30/06/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

**CYCLO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ: 05.221.748/0001-38, PROCESSO: 388131/2019. Município: **Cuiabá/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°38'34,5"S e Long. 56°03'59,5"W; Vazão máxima de bombeamento **1,365 m³/h** por um período de **1,7802 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,429 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **30/06/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

**ISMAEL DE QUEIROZ**, CPF: 204.973.001-25, PROCESSO: 373150/2019. Município: **Juscimeira/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 16°09'54,94"S e Long. 54°56'53,59"W; Vazão máxima de bombeamento **8,20 m³/h** por um período de **1,1586 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná - UPG P-5. Validade do cadastro: **01/07/2031**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 018/2021

## PROCESSO Nº. 217619/2021

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Doação de Bens Móveis, a título gratuito, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, dos maquinários rodoviários especificados na Cláusula Primeira.

**DO OBJETO.**

A Doação uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários rodoviários e veículos no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RP
01	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: KAU7301 - CHASSI: 9BM6953049B689204 - ANO FABRICAÇÃO: 2009 - ANO MODELO: 2009 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193062577 - DESCRICAO: CAMINHÃO BASCULANTE MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MOTORIZAÇÃO: 231 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02	765658
02	VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: KAU6681 - CHASSI: 9BM6953049B689183 - ANO FABRICAÇÃO: 2009 - ANO MODELO: 2009 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193047322 - DESCRICAO: CAMINHÃO BASCULANTE MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MOTORIZAÇÃO: 231 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02	765659
03	MOTONI VELADORA. - ANO MODELO: 2003 - CHASSI: 11Y00895 - DESCRICAO: MODELO: FG140-C - MUNIC. SERRA NOVA DOURADA	765660
04	MOTONI VELADORA. - ANO MODELO: 2010 - CHASSI: NAAF03743 - DESCRICAO: MODELO: 845B - MUNIC. SERRA NOVA DOURADA	765661
05	PA CARREGADEIRA - ANO MODELO: 2009 - CHASSI: N9AE02869 - DESCRICAO: MODELO: W20E - MUNIC. SERRA NOVA DOURADA	765662

**DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO****DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

## TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 028/2021/SUPR

A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 053/2020/SAOR/SINFRA DE 27/07/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

APROVAR o Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-490, Trecho: Entrº MT242 a MT-485, Segmento: Estaca 0+0,00 a 2.157+1,18, com extensão de 43,14 km, elaborado pela empresa COMPAV Engenharia e Obras LTDA., considerando que o Projeto Executivo de Engenharia foi analisado por esta Superintendência de Projeto - SUPR, sendo verificado que foram efetuadas as correções dos apontamentos do 1º Relatório de Análise de Projeto RA Nº 243/2020/SUPR, 2º Relatório de Análise de Projeto RA Nº 376/2020/SUPR, 3º Relatório de Análise de Projeto RA Nº 446/2020/SUPR, 4º Relatório de Análise de Projeto - Final - RA Nº 000/2020/SUPR, 1º Relatório de Análise de Orçamento - RO Nº 184/2020/SUPR, 2º Relatório de Análise de Orçamento - RO Nº 370/2020/SUPR, 3º Relatório de Análise de Orçamento - RO Nº 002/2021/SUPR, 4º Relatório de Análise de Orçamento - Final - RO Nº 033/2021/SUPR. O Projeto tem como responsáveis técnicos o Eng.º Ronaldo Jose da Silva - RNP - 2606034910 (ART 3306231) e o Eng.º Waniel Aparecido Felix Coutinho - RNP - 1215179138 (ART 122020048388), aos quais cabe total responsabilidade pelo mesmo, inclusive o orçamento Sem Desoneração cujo valor mais vantajoso para SINFRA foi R\$ 46.140.230,41 (quarenta e seis mil, cento e quarenta mil, duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

Cuiabá/MT, 12 de março de 2021.

## Comissão:

Eng.º Nívio Brazil Cuoghe Melhoraça  
Presidente - Port. 053/2020/SAOR/SINFRA  
Superintendente de Projetos - SUPR/SAOR  
(documento original assinado)

Adm. Ubirajara Pereira da Silva  
Membro - Port. 053/2020/SAOR/SINFRA  
(documento original assinado)

Eng.º Moisés Kim  
Membro - Port. 053/2020/SAOR/SINFRA  
(documento original assinado)

## TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 056/2021/SUPR

A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 058/2021/SAOR/SINFRA DE 28/04/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

APROVAR o Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação da rodovia MT-220, Trecho: Entr.º MT-338 - Ponte sobre o Rio Arinos, Subtrecho: estaca 0+0,00 a 104 + 11,836, extensão: 2,091 km, elaborado pela empresa STX ENGENHARIA E CONSULTORIA, considerando que o Projeto Executivo foi analisado por esta Superintendência de Projetos - SUPR, sendo verificado que foram efetuadas as correções dos apontamentos do 1º Relatório de Análise de Projeto - RA Nº 008/2021/SUPR, 2º Relatório de Análise de Projeto - Final - RA Nº 118/2021/SUPR, 1º Relatório de Análise de Orçamento RO- Nº 114/2021/SUPR, 2º Relatório de Análise de Orçamento RÓ- Nº 179/2021/SUPR, 3º Relatório de Análise de Orçamento RÓ- Nº 186/2021/SUPR, 4º Relatório de Análise de Orçamento - Final - RO Nº 2021/2021/SUPR. O Projeto tem como responsável técnico o Eng.º Civil João Ricardo Alves Miranda - RNP 1212418190 (ART 1220200138002), ao qual cabe total responsabilidade, inclusive pelo Orçamento. A condição mais vantajosa foi a Sem Desoneração, cujo valor é de R\$ 3.960.832,93 (três milhões e novecentos e sessenta mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021.

## Comissão:

Eng.º Júlio Xavier Bertúlio  
Presidente - Port.058/2021/SAOR/SINFRA  
Superintendente de Projetos  
(documento original assinado)

Adm. Ubirajara Pereira da Silva  
Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos  
Port.058/2021/SAOR/SINFRA  
(documento original assinado)

Eng.º Moisés Kim  
Membro - Port. 058/2021/SAOR/SINFRA  
(documento original assinado)

## SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de alimentação pronta para atender os reeducandos e servidores plantonistas das unidades prisionais de Cuiabá, Várzea grande e Santo Antônio de Leverger, constando de café da manhã, almoço, jantar e ceia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 015/2021/SESP (processo nº. 230013/2021)

DO VALOR: R\$ 15.693.747,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:509; Projeto Atividade: 2746; Fonte:240; Natureza de Despesa:339039

DA VIGÊNCIA: 27/06/2021 A 24/12/2021.

DA DATA: 27/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO - VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA/CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes diversos - Mobiliário: Armários, Cadeiras, Estantes, Mesas e outros - para atender objeto do Convênio nº 904541/2020/SENASP/MJ, cujo o objetivo é estruturar e modernizar unidades da Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032/2021/SESP (processo nº. 94649/2021)

DO VALOR: R\$ 40.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:531; Projeto Atividade:1589; Fonte:240/193; Natureza de Despesa:449052.

DA VIGÊNCIA: 28/06/2021 A 27/06/2022

DA DATA: 28/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e a Sra. QUESIA DOURADO SILVA - WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME.

DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes diversos (Mobiliário: Armários, Cadeiras, Estantes, Mesas e outros) para atender objeto do Convênio nº 904541/2020/SENASP/MJ, cujo o objetivo é estruturar e modernizar unidades da Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 032/2021/SESP (processo nº. 94649/2021)

DO VALOR: R\$ 55.669,27

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:531; Projeto Atividade:1589; Fonte:193; Natureza de Despesa:449052.

DA VIGÊNCIA: 28/06/2021 A 27/06/2022

DA DATA: 28/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e o Sr. CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO - GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa META EXTINTORES LTDA.

DO OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores, pintura de sinalização dos espaços onde estes equipamentos serão colocados e aquisições de novas unidades em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades.

DA MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2020/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2020/SEPLAG (processo nº. 140608/2021)

DO VALOR: R\$ 143.978,10

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:036/519/520/524/509; Projeto Atividade:2007/2738/2730/2715/27352750/2742; Fonte:100/217; Natureza de Despesa:339030/339039.

DA VIGÊNCIA: 25/06/2021 A 24/06/2022

DA DATA: 25/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e o Sr. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA - META EXTINTORES LTDA/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP.

DO OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores, pintura de sinalização dos espaços onde estes equipamentos serão colocados e aquisições de novas unidades em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades.

DA MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2020/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2020/SEPLAG (processo nº. 140608/2021)

DO VALOR: R\$ 25.831,30

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:531; Projeto Atividade:1418; Fonte:240; Natureza de Despesa:449052.

DA VIGÊNCIA: 25/06/2021 A 24/06/2022

DA DATA: 25/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e o Sr. ADILSON PEREIRA DA SILVA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI LTDA/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa MITREN - SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de viatura tipo caminhão Auto Tanque com capacidade de 8.000 a 10.000 litros de água para atender as necessidades do cenário operacional do Corpo de Bombeiros Militar, por meio do Programa Mais MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento).

DA MODALIDADE: Adesão à ARP nº 001/2021/SESP, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 005/2021/SESP (processo nº. 184176/2021)

DO VALOR: R\$ 7.666.800,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:531; Projeto Atividade: 2840; Fonte:300; Natureza de Despesa:449052

DA VIGÊNCIA: 23/06/2021 A 22/06/2022

DA DATA: 23/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. LEONEL JOSÉ WEIGEL - MITREN - SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Emissão de Certificados Digitais e-CPF do tipo A3, padrão ICP-Brasil, em dispositivo token criptográfico, visando atender as demandas da Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas e Alternativas Penais.

DA MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 019/2020/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2020/SEPLAG (processo nº. 156382/2021)

DO VALOR: R\$ 654,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:509; Projeto Atividade: 1409; Fonte:193; Natureza de Despesa:339040

DA VIGÊNCIA: 14/06/2021 A 13/06/2022.

DA DATA: 14/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e os Srs. RONI DE OLIVEIRA FRANCO e FABIO GARBUIO - CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa O.L. OLIVEIRA TORRES DE COMUNICAÇÃO EIRELI.

DO OBJETO: prestação de serviço de fornecimento e instalação de torres Auto-Portante e Estaiada, para expansão da infra-estrutura de radiocomunicação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso para a faixa de fronteira.

DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021/SESP (processo nº. 42032/2021)

DO VALOR: R\$ 102.500,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:519; Projeto Atividade: 2742; Fonte:100; Natureza de Despesa:339039

DA VIGÊNCIA: 21/06/2021 A 20/06/2022

DA DATA: 21/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. OSNIR LUIZ DE OLIVEIRA - O.L. OLIVEIRA TORRES DE COMUNICAÇÃO EIRELI/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DO OBJETO: prestação de serviço de fornecimento e instalação de torres Auto-Portante e Estaiada, para expansão da infra-estrutura de radiocomunicação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso para a faixa de fronteira.

DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021/SESP (processo nº. 42032/2021)

DO VALOR: R\$ 1.495.399,02

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:519; Projeto Atividade: 2742; Fonte:193; Natureza de Despesa:449052

DA VIGÊNCIA: 21/06/2021 A 20/06/2022

DA DATA: 21/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e os representantes THIAGO CHEMIN ROSENMANN e THIAGO PEREIRA PARDINHO - R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA/CONTRATADA.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 009/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Instrumento que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI.

DO OBJETO: Aquisição de Bobina Ribbon de Cera, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 003/2021/COPAL.

DA MODALIDADE: Adesão ARP nº 015/2020/SEPLAG, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/SEPLAG (processo nº. 119799/2021)

DO VALOR: R\$ 1.317,05

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:036/520/524/509; Projeto Atividade: 2007/2730/2729/2750; Fonte:100/217; Natureza de Despesa:339030

DO PRAZO: 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

DA DATA: 23/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. LUÍS AFONSO DA SILVA - LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa TELTRONIC S.A UNIPERSONAL.

DO OBJETO: Aquisição e instalações de materiais permanentes: Estações Rádio Base (ERB), Enlaces de Rádio outdoor digital, Consoles de Despacho, Unidade Controladora Central (UC) e serviços de Radiocomunicação para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021/SESP (processo nº. 121018/2021)

DO VALOR: R\$ 19.522.380,81

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:531; Projeto Atividade: 1587; Fonte:300; Natureza de Despesa:445092

DA VIGÊNCIA: 29/06/2021 A 28/06/2022

DA DATA: 29/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. WALDENEI JANOZELLI - TELTRONIC S.A UNIPERSONAL/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA EPP.

DO OBJETO: Fornecimento de licença anual para acesso ao Sistema Web de Gestão Tributária, no plano Diamante, para acesso de 12 (doze) usuários, de titularidade da empresa Open Treinamentos e Editora LTDA, visando atender a demanda da Coordenadoria Financeira da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificação e condições constantes neste Contrato.

DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021/SESP (processo nº. 158613/2021)

DO VALOR: R\$ 10.786,50

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:036; Projeto Atividade:2009; Fonte:240; Natureza de Despesa:339040.

DA VIGÊNCIA: 17/06/2021 A 16/06/2022

DA DATA: 17/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr. ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS - OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA EPP/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO.

DO OBJETO: Realização de exame em vivos (lesão corporal e violência sexual, exames complementares quando solicitado) e realização necropsia, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2019/POLITEC/SESP, pelo médico perito credenciado para instrução de processos criminais, exames requisitados pela autoridade policial, conforme condições e especificações e municípios constantes no Edital de credenciamento.

DA MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019/POLITEC/SESP - SEPLAG (processo nº. 212828/2021)

DO VALOR: R\$ 30.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:519; Projeto Atividade:2735; Fonte:100; Natureza de Despesa:339036.

DA VIGÊNCIA: 25/06/2021 A 03/05/2022

DA DATA: 25/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e a Sra. CÍNTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO - PROFISSIONAL MÉDICO/CONTRATADA.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 050/2019/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2019/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS.

DO OBJETO: Prorrogação da Vigência deste Contrato, cujo objeto consiste na realização das manutenções preventivas e corretivas em células, com reposição de peças, calibragem e aferição de equipamento e materiais (ferramentas) e manutenções preventivas e corretivas em motor com reposição de peças, calibragem e aferição de equipamento e materiais (ferramentas), das aeronaves de asas rotativas do Estado de Mato Grosso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 519; Atividade: 2716; Natureza de Despesa: 339039/339030; Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/07/2021 a 29/07/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais termos aditivos.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE E LEONARDO ANTÔNIO DA SILVA - HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA.

DO OBJETO: Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 436, bairro Centro, em Cáceres-MT, matrícula do imóvel nº 11.181, para abrigar o Núcleo de Inteligência do GEFRON.

DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2020/SESP (processo nº. 177718/2020)

DO VALOR: R\$ 108.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:519; Projeto Atividade:2742; Fonte:100; Natureza de Despesa:339036.

DA VIGÊNCIA: 17/06/2021 A 16/06/2024

DA DATA: 17/06/2021

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/LOCATÁRIO e o Sr. ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA/LOCADOR.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2020/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDUSTRIA QUIMICA E TÊXTIL - SENAI CETIQT.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA deste Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria têxtil e para estabelecer critérios e procedimentos de análise qualitativa e realização de ensaios e laudos técnicos de artigos têxteis, insumos e aviamentos utilizados na construção das vestimentas policiais especiais utilizados pelo Grupo Especial de Segurança de Fronteira (GEFRON).

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, vigorando no período de 29/06/2021 a 28/06/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 519; Atividade: 2742; Natureza de Despesa: 339035; Fonte: 100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE E SERGIO LUIZ SOUZA MOTTA - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL - SENAI CETIQT /CONTRATADA.

EXTRATO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016/SESP

DA ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº 054/2016/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Alteração do valor do Contrato em face da Repactuação da Convenção Coletiva do Trabalho 2021, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades.

DO VALOR DO CONTRATO: Fica Repactuado o valor do Contrato, com base na CCT/2021, em conformidade com a Informação Técnica nº 091/2021/GICON, a partir de 01/01/2021. O valor mensal do Contrato passará a ser R\$ 252.604,08 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 36/519/524; Atividade: 2007 /2717/2729/2757/2738/2755/2760; Natureza de Despesa: 339037; Fonte: 100/217. A diferença apurada da repactuação, relativo ao período de 01/01/2021 a 28/06/2021 é de R\$62.286,27 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos). Entretanto, deverá ser calculado as glosas da execução a partir do mês de Abril/2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor anual do contrato passará a ser R\$ 3.031.248,96 (três milhões, trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

DA GARANTIA CONTRATUAL: A parte contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia contratual relativo a alteração do valor da repactuação.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE E WILLIAN LOPES DE AGUIAR - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA / CONTRATADA.



**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0196/2021**

**DA ESPÉCIE:** Termo cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar e de outro lado o Município de Nova Mutum representado por sua Prefeitura Municipal para os fins que especificam.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a reforma do Auditório do Quartel do 26º Batalhão de Polícia Militar de Nova Mutum, localizado na Avenida Brasil, nº 614 W, Bairro Aeroporto, Nova Mutum - MT, CEP 78.450-000, de propriedade da Polícia Militar, cuja finalidade será a melhor ocupação do Auditório e aprimoramento da Segurança Pública no Município.

**DOS RECURSOS:** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência da presente Cooperação é até 31/12/2021, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do fim da vigência.

**DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021 - PROCESSO: 149145/2021**

**ASSINAM:** **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM** (Secretário Adjunto de Segurança Pública), **JONILDO JOSÉ E ASSIS** (Comandante Geral da Polícia Militar), **LEANDRO FÉLIX PEREIRA** (Prefeito Municipal de Nova Mutum).

**P.I.C**

### POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

**PORTARIA Nº 002/2021/SUASE/SAJU/SESP**

*Nomeia servidores públicos para compor Comissão de Processo Seletivo Interno para seleção de agentes de segurança socioeducativo para atuarem nas operações socioeducativas especializadas.*

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 123 do Decreto nº 544 de 30 de Junho de 2020, e;

Considerando o Edital nº 001/2021/SUASE/SAJU/SESP/MT, de 30 de Junho de 2021, e a necessidade de designar servidores públicos para compor Comissão de Processo Seletivo Interno para seleção de agentes de segurança socioeducativo para atuarem nas operações socioeducativas especializadas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos abaixo relacionados para compor Comissão do Processo Seletivo interno em atendimento ao item 6.1 do Edital nº 001/2021/SUASE/SAJU/SESP/MT, de 30 de Junho de 2021.

- Carla Patrícia Sales Silva
- Dhiego Thiago Hutter
- Thaysa Maria Nascimento de Arruda
- Anderson Santana da Costa
- Glauder Benedito Figueiredo de Pinho
- Rege da Rocha
- Elionai Plens de Souza Amaro
- Raiani Dias Paulo
- Jackelyne Auxiliadora de Campos Borges
- Priscilla Maria Cirilo Bueno
- Gisele Machado de Oliveira
- Marcela Pianesso Vieira
- João Henrique Saragiotto Silva
- Elka Moura Victorino
- Paulo Vitor Magalhães Lima

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Julho de 2021.

**IBERÊ FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Superintendente de Administração Socioeducativa

**PORTARIA Nº 183/2021/GAB/SESP/MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 9666 de 13 de dezembro de 2011, Lei n. 9739 de 15 de maio de 2012 e no Decreto n. 3006 de 05 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Polícia Judiciária Civil, constantes do anexo 01 referente aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 nos termos do art. 9, do Decreto 3006 de 05 de Maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 24 de junho de 2021  
**Alexandre Bustamante dos Santos**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO 01 DA PORTARIA 183/2021/GAB/SESP					
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO	NOTA
ADAILTON FERNANDO DIAS	232161	INVESTIGADOR	2020/2021	10/06/2020 a 09/06/2021	9,81
ADEMILSON ABADIAS MOURAO	108254	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	9,80
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
ADILSON ANUNCIACAO MENDES	55474	INVESTIGADOR	2020/2021	03/04/2020 a 02/04/2021	10,00
ADONILIO JOSE CARDOSO	136195	ESCRIVÃO	2017/2018	01/05/2017 a 30/04/2018	10,00
			2018/2019	01/05/2018 a 30/04/2019	9,97
			2019/2020	01/05/2019 a 30/04/2020	9,98
			2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	10,00

ADRIANA GROFF	75742	ESCRIVÃO	2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	10,00
ADRIANO REAL MOREIRA	44139	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
AGLAE TANIA GOLIN	82627	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	2019/2020	23/04/2019 a 22/04/2020	9,93
			2020/2021	23/04/2020 a 22/04/2021	10,00
ALAN PRESTE DE MELLO	232328	INVESTIGADOR	2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,95
ALAYLSON PEREIRA DE MAGALHAES	44083	ESCRIVÃO	2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	9,94
ALDA SANTOS GUIMARAES FARIAS	97317	ESCRIVÃO	2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	9,79
ALECIANE HAUER SOUZA ESPIRITO SANTO	107943	ESCRIVÃO	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,93
ALESSANDRA SANTOS SILVA FERRO	89255	ESCRIVÃO	2018/2019	27/05/2018 a 26/05/2019	10,00
			2019/2020	27/05/2019 a 26/05/2020	10,00
			2020/2021	27/05/2020 a 26/05/2021	10,00
ALZIRA ROCHA	85995	INVESTIGADOR	2018/2019	10/06/2018 a 09/06/2019	10,00
			2019/2020	10/06/2019 a 09/06/2020	10,00
			2020/2021	10/06/2020 a 09/06/2021	9,17
ANA PAULA ROCHA	259604	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	10,00
			2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	10,00
			2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	10,00
ANDERSON MACIEL DE SOUZA	255145	ESCRIVÃO	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	10,00
ANDERSON DE SOUZA CARNEIRO	248134	INVESTIGADOR	2019/2020	17/05/2019 a 16/05/2020	9,92
			2020/2021	17/05/2020 a 16/05/2021	9,65
ANDRE LUIS MOLINA	114501	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	10,00
ANDERSON JESUS DOS SANTOS	232011	INVESTIGADOR	2020/2021	20/04/2020 a 19/04/2021	10,00
ANDERSON RODRIGUES DA COSTA	97330	INVESTIGADOR	2018/2019	19/03/2018 a 18/03/2019	10,00
			2019/2020	19/03/2019 a 18/03/2020	10,00
			2020/2021	19/03/2020 a 19/06/2021	9,82
ANTONIO CARLOS HERINGER	97458	ESCRIVÃO	2019/2020	21/03/2019 a 20/03/2020	10,00
			2020/2021	21/03/2020 a 20/03/2021	9,03
ANTONIO DOS SANTOS SILVA	97303	ESCRIVÃO	2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	10,00
APARECIDA DE ARRUDA PINHEIRO	97524	INVESTIGADOR	2019/2021	01/12/2019 a 15/02/2021	9,94
APARECIDA WANDERLEA ARAUJO PESSOA	86620	INVESTIGADOR	2018/2019	11/06/2018 a 10/06/2019	10,00
			2019/2020	11/06/2019 a 10/06/2020	10,00
			2020/2021	11/06/2020 a 10/06/2021	10,00
APARECIDO FLORES DE SOUZA	97508	INVESTIGADOR	2019/2021	01/12/2019 a 03/03/2021	10,00
ARAY CARLOS BARBOSA	95658	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
ARILDO DE ALMEIDA RODRIGUES	95673	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	10,00

ARMANDO ARCE ESCURRA FILHO	75508	INVESTIGADOR	2017/2018	17/12/2017 a 16/12/2018	10,00
			2018/2019	17/12/2018 a 16/12/2019	10,00
			2019/2020	17/12/2020 a 16/12/2021	10,00
ARTENIZA STRAPAZZON DE FRANCA	259619	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	9,96
BRAULINO FERREIRA ROCHA	79953	ESCRIVÃO	2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
BRUNA KEIKO HATAKEYAMA	69923	ESCRIVÃO	2018/2019	01/02/2018 a 31/01/2019	10,00
			2019/2020	01/02/2019 a 31/01/2020	10,00
			2020/2021	01/02/2020 a 31/01/2021	10,00
CAIO VINICIUS DE CAMPOS E SILVA	259683	INVESTIGADOR	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	10,00
CARLA LANGE	136230	ESCRIVÃO	2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	10,00
CARLOS MARCOS DE SOUSA	95847	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
CARLOS ROBERTO TAVARES LIRA	108204	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
CHARLES JORDAO DE SOUZA COSTA	259649	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	9,94
CHRISTYANE SOARES DA SILVA	107904	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
CLAUDINEI TEIXEIRA PEREIRA	108182	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
CLAUDIO LIONIS GONZAGA	44122	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	9,99
CLAUDIO MARCIO NAZARIO CASTELO	108198	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,92
CLAUDIO MOLINA	107900	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
CLEBER DE SOUZA SANTOS	60127	INVESTIGADOR	2018/2019	21/05/2018 a 20/05/2019	10,00
			2019/2020	21/05/2019 a 20/05/2020	10,00
			2020/2021	21/05/2020 a 20/05/2021	9,98
CLEUSAIR APARECIDA FERREIRA BARBOSA	108188	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
CRISTIANA VELOSO OLIVEIRA	124888	INVESTIGADOR	2020/2021	18/05/2020 a 17/05/2021	9,84
DANIEL PEREIRA DUARTE	259662	INVESTIGADOR	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	9,99

DANILO CARVALHO NUNES	108190	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,26
DANY ELSON PEREIRA DE MORAES	108250	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	9,85
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,63
DARLLIS CRISTIANE GUTTIERRES	60073	INVESTIGADOR	2018/2019	23/05/2018 a 22/05/2019	9,67
			2019/2020	23/05/2019 a 22/05/2020	9,69
			2020/2021	23/05/2020 a 22/05/2021	9,65
DERZI TAQUES DE FIGUEIREDO JUNIOR	259658	INVESTIGADOR	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	9,84
DILMAR PEREIRA MONTALVAO	86336	INVESTIGADOR	2019/2020	24/05/2019 a 23/05/2020	10,00
			2020/2021	24/05/2020 a 23/05/2021	10,00
EDER LUCAS DE REZENDE	107886	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
EDILENA DE ARAUJO CAMPOS	107990	ESCRIVÃO	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
EDILSON CARVALHO DA COSTA	97336	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	10,00
			2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
EDILSON TAPAJOS DE LIMA	38578	INVESTIGADOR	2020/2021	03/05/2020 a 02/05/2021	10,00
EDINALVA DE JESUS SILVA	106509	INVESTIGADOR	2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	10,00
			2020/2021	16/04/2020 a 15/04/2021	10,00
EDISON CARLOS MARTINELI	97489	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	8,96
EDIVALDO RIBEIRO TOCANTINS	44045	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	10,00
EDSON PEREIRA LIZ	97512	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	9,78
EDUARDO CAPOSSOLI DA CUNHA	70468	INVESTIGADOR	2019/2020	25/05/2019 a 24/05/2020	10,00
			2020/2021	25/05/2020 a 24/05/2021	9,98
EDUARDO RODRIGUES MACHADO	233459	INVESTIGADOR	2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	9,80
EDYR PEREIRA DE OLIVEIRA	97461	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	10,00
ELIANA DELMIRO DA SILVA	95848	ESCRIVÃO	2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	10,00
ELISANGELA FERREIRA	86036	INVESTIGADOR	2019/2020	24/04/2019 a 23/04/2020	10,00
			2020/2021	24/04/2020 a 23/04/2021	10,00
EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	58714	INVESTIGADOR	2018/2019	06/03/2018 a 05/03/2019	9,80
			2019/2020	06/03/2019 a 05/03/2020	10,00
			2020/2021	06/03/2020 a 05/03/2021	10,00

EMERSON SILVA TOCANTINS	107956	ESCRIVÃO	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,62
ENEAS MENEZES FONTOURA	57898	INVESTIGADOR	2018/2019	18/05/2018 a 17/05/2019	10,00
			2019/2020	18/05/2019 a 17/05/2020	10,00
			2020/2021	18/05/2020 a 17/05/2021	10,00
ENILMAN CONCEICAO RONDON PEREIRA	108206	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
ERNANI CLAUDIO MENDONCA DOS SANTOS	95832	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	9,50
EUCELLEI DOS SANTOS FERNANDES	107954	ESCRIVÃO	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	9,17
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	9,17
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,67
EVAIR RODRIGUES DOS SANTOS	94956	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	9,82
EVANIL FIALHO GOMES DA SILVA	136227	ESCRIVÃO	2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	10,00
FABIANE DE SOUSA MELO	126466	ESCRIVÃO	2019/2020	01/01/2019 a 31/12/2019	10,00
			2020/2021	01/01/2020 a 31/12/2020	10,00
FABIO GOMES TELES	99986	INVESTIGADOR	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	10,00
FELIPE ARAUJO SANTOS	259706	INVESTIGADOR	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	10,00
FERNANDA QUEIROZ SILVA FREDERICO	97490	ESCRIVÃO	2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	10,00
FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO	203528	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
FLAVIO ANDRE ROCHA ORNELLAS	203639	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
FRANCINALDO DE SOUSA MIRANDA	111023	ESCRIVÃO	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	8,71
FRANCISCO CLAUDIO FURTADO DE SOUSA	108235	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
GENIMA DA SILVA ALMEIDA EVANGELISTA	44094	ESCRIVÃO	2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	10,00
GILBERTO DOS SANTOS	108209	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,56
GILSON PAIVA DE AMORIM	55542	ESCRIVÃO	2014/2015	01/12/2014 a 30/11/2015	9,50
			2017/2018	02/12/2017 a 01/12/2018	Aprovado Dec.3006 Art. 12-A
			2018/2019	02/12/2018 a 01/12/2019	Aprovado Dec.3006 Art. 12-A
			2019/2020	02/12/2019 a 01/12/2020	9,99
GILSON QUEIROZ DE BARROS	108148	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00

GILVAN ANTONIO DE SA TELES	259743	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	10,00
			2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	9,96
GISLENE CABRAL DE SOUZA	116351	INVESTIGADOR	2017/2019	01/12/2017 a 18/03/2019	10,00
			2019/2020	19/03/2019 a 18/03/2020	10,00
			2020/2021	19/03/2020 a 19/06/2021	10,00
GIOVANA PEDRO MAPELLI BUCCO	108247	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
GLAUCO HONORIO DE PAIVA	137202	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	10,00
GUSTAVO DOS REIS AMORIELO	107890	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
GUSTAVO FONTES LEITE	234433	ESCRIVÃO	2017/2018	17/08/2017 a 16/08/2018	9,90
			2018/2019	17/08/2018 a 16/08/2019	9,80
			2019/2020	17/08/2019 a 16/08/2020	9,92
HELTHIENY SUZI DIAS MENEZES	259760	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	10,00
HERIK MONTEIRO DA SILVA	203540	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	9,46
HERMES DA SILVA VITALINO	139066	INVESTIGADOR	2019/2020	30/05/2019 a 29/05/2020	10,00
			2020/2021	30/05/2020 a 29/05/2021	10,00
HUDSON ARLINDO CORREA DE FRANCA	108301	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	9,15
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	9,88
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,81
ILDEMAR DE SOUZA CAMPOS	108203	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
IRLEY DE SOUZA	107896	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
ITAMAR CLEITON SOUZA XAVIER	242134	INVESTIGADOR	2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	10,00
IVAN RODRIGUES DE MORAIS	98353	INVESTIGADOR	2019/2020	26/04/2019 a 25/04/2020	9,98
JACIMAR DOS SANTOS MELO	97585	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	10,00
JACQUELINE DUARTE FERREIRA	136620	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	9,76
JAIRO DE SOUSA FERREIRA	108243	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
JAIRO PAULO MELLO MACIEL	108224	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	9,10
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00

JAMMES STAINER DOS SANTOS LUCAS	108252	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	9,93
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
JANETT ROJAS	44112	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	9,86
			2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	10,00
			2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	9,86
JEFFERSON LEMES VENDRAMINI	234449	ESCRIVÃO	2017/2018	22/06/2017 a 21/06/2018	10,00
			2018/2019	22/06/2018 a 21/06/2019	9,84
			2019/2020	22/06/2019 a 21/06/2020	9,34
JESSE PAZ GONCALVES	97325	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	10,00
JEVERSON AZEVEDO LEAL	259769	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	9,96
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	97352	INVESTIGADOR	2018/ 2019	14/02/2018 a 13/02/2019	10,00
			2019/2020	14/02/2019 a 13/02/2020	10,00
			2020/2021	14/02/2020 a 13/02/2021	10,00
JOAO BATISTA FERREIRA CARMIM	107892	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	9,48
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,60
JOAO MANOEL DA SILVA FILHO	108154	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	9,98
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	9,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,67
JOAO OJEDA DE ALMEIDA	92159	INVESTIGADOR	2019/2020	24/03/2019 a 23/03/2020	9,00
			2020/2021	24/03/2020 a 23/03/2021	9,67
JOCIMAR GABRIEL DE FRANCA	108236	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
JOEL RIBEIRO DE ARRUDA	91435	INVESTIGADOR	2020/2021	31/05/2020 a 30/05/2021	10,00
JOERLY ENORE DE FIGUEIREDO	95859	ESCRIVÃO	2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	10,00
JORGE DANIEL DA SILVA PEREIRA	95683	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	10,00
JORGE SARAVI BARBOSA	108228	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
JOSE AUGUSTO THOMAZ DANTAS	259751	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	9,95
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
JOSE BENEDITO STRUCK	97542	INVESTIGADOR	2019/2021	01/12/2019 a 04/03/2021	9,94
JOSE CARLOS FALCAO	203986	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	9,92

JOSE EDUARDO DA SILVA PENHA	107946	ESCRIVÃO	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
JOSE MARIA ESPERDIAO DA COSTA	108151	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	9,99
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
JOSE NILSON RODRIGUES	107887	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	9,60
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,75
JOSE PEREIRA DA SILVA	64765	ESCRIVÃO	2019/2020	07/05/2019 a 06/05/2020	10,00
			2020/2021	07/05/2020 a 06/05/2021	9,28
JOSE ROMULO MENESES GONCALVES	70958	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	10,00
JOSUE DA SILVA FERNANDES	71492	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	10,00
JUCELIA ARRUDA FRABETTI	97415	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
JUCELIA GONCALVES MARCHESAN	125822	INVESTIGADOR	2018/2019	18/03/2018 a 17/03/2019	9,70
			2019/2020	18/03/2019 a 17/03/2020	9,92
			2020/2021	18/03/2020 a 17/03/2021	10,00
JUCELIA MARIA DOS SANTOS CARDOSO	102773	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	9,59
JULIANO ANTONIO DE BASTOS	259784	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	9,84
			2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	10,00
			2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	9,66
JURANDIR FERREIRA RODRIGUES	107884	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
JUREMA POMPEO DE CAMPOS	108291	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,90
KLEBER AUGUSTO MAGALHAES BADINI OLIVEIRA	259796	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	9,82
			2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	9,85
			2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	9,88
KLEIZE TARCYS SOUZA DE CAMPOS	108559	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,79
LAERCIO RANGEL	85375	INVESTIGADOR	2018/2019	23/02/2018 a 22/02/2019	10,00
			2019/2020	23/02/2019 a 22/02/2020	10,00
			2020/2021	23/02/2020 a 22/02/2021	10,00



LEODOVINO LIBERATO DA SILVA	108310	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
LEONEL CONSTANTINO DE ARRUDA	108142	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	10,00
LIVIA CRISTINA SILVA SALES	259793	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 27/02/2019	10,00
			2019/2020	28/02/2019 a 27/02/2020	10,00
			2020/2021	28/02/2020 a 27/02/2021	10,00
LUCIANO DOS SANTOS BOLOGNEZ	108302	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,98
LUCIANO SANTOS	94056	INVESTIGADOR	2019/2020	02/06/2019 a 01/06/2020	10,00
			2020/2021	02/06/2020 a 01/06/2021	10,00
LUIS ALBERTO BOAVENTURA OLIVEIRA	256346	INVESTIGADOR	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	10,00
LUIS FERNANDO DA SILVA	34735	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	10,00
LUIS GONCALO DOS REIS	114910	INVESTIGADOR	2019/2020	26/05/2019 a 25/05/2020	10,00
			2020/2021	26/05/2020 a 25/02/2021	9,48
LUIZ FERNANDO DE ARAUJO MELO	97343	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	10,00
			2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	10,00
			2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
LUIZ RENATO RIBEIRO MARTELLI	259819	INVESTIGADOR	2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	10,00
MANUELLA SOARES MONTEIRO	255344	ANALISTA DE DESENV. ECON. E SOCIAL	2020/2021	06/06/2020 a 05/06/2021	9,70
MARCEL TEIXEIRA MENDONCA	259874	ESCRIVÃO	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	10,00
MARCELA CECILIA VILLA MENDONCA	136148	ESCRIVÃO	2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	9,71
MARCELO DA SILVA BARRETO	84072	INVESTIGADOR	2018/2019	06/06/2018 a 05/06/2019	10,00
			2019/2020	06/06/2019 a 05/06/2020	10,00
			2020/2021	06/06/2020 a 05/06/2021	10,00
MARCELO GONCALVES RIOS	259915	INVESTIGADOR	2018/2019	27/03/2018 a 26/03/2019	10,00
			2019/2020	27/03/2019 a 26/03/2020	9,96
			2020/2021	27/03/2020 a 26/03/2021	9,94
MARCIO FERREIRA	97526	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
MARCIO XAVIER DA COSTA	107894	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,96
MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	136485	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	9,83
MARCO ROBLEDO RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY	259946	INVESTIGADOR	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	10,00
MARIA CELENE ALVES DA SILVA	78834	INVESTIGADOR	2018/2019	19/03/2018 a 18/03/2019	10,00
			2019/2020	19/03/2019 a 18/03/2020	10,00
			2020/2021	19/03/2020 a 19/06/2021	10,00

MARIA TENORIO DE MELO	108233	INVESTIGADOR	2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,89
MARIA VIRGINIA DE ARRUDA BURLI	107948	ESCRIVÃO	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
MARILAINÉ SUELLEN DE CARVALHO	220430	INVESTIGADOR	2018/2019	19/05/2018 a 18/05/2019	9,60
			2019/2020	19/05/2019 a 18/05/2020	10,00
			2020/2021	19/05/2020 a 18/05/2021	9,70
MARINEY MARIA DA SILVA	63648	INVESTIGADOR	2019/2020	14/06/2019 a 13/06/2020	10,00
			2020/2021	14/06/2020 a 13/06/2021	10,00
MARLON BESTER GONZALES	259942	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	10,00
			2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	9,77
			2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	9,82
MARLON FRANCISCO DE ALMEIDA FRANCA	141513	INVESTIGADOR	2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	10,00
MAURO MOREIRA LOPES	108567	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
MILTON SERGIO BERTAGLIA	108215	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	9,61
NELIO NAZARETH DA SILVA	92198	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	9,53
NESTOR MARIANO DE SOUZA OURIVES	44306	INVESTIGADOR	2020/2021	26/02/2020 a 25/02/2021	9,96
NOELISA VIEGAS AUERSWALD DO AMARAL	66104	INVESTIGADOR	2018/2019	06/05/2018 a 05/05/2019	9,90
			2019/2020	06/05/2019 a 05/05/2020	9,92
			2020/2021	06/05/2020 a 05/05/2021	9,79
ODINEY OSVALDO CARVALHO DE ASSUNCAO	92120	INVESTIGADOR	2018/2019	20/06/2018 a 19/06/2019	9,91
			2019/2020	20/06/2019 a 19/06/2020	9,96
PAULO CESAR DA SILVA	95691	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
			2020/2021	01/12/2020 a 30/11/2021	10,00
PAULO CHAVES ABREU	114867	INVESTIGADOR	2019/2020	26/05/2019 a 25/05/2020	10,00
			2020/2021	26/05/2020 a 25/05/2021	10,00
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ	108320	INVESTIGADOR	2018/2019	22/04/2018 a 21/04/2019	9,92
			2019/2020	22/04/2019 a 21/04/2020	9,87
			2020/2021	22/04/2020 a 21/04/2021	9,94
PAULO SERGIO DOS SANTOS	107882	INVESTIGADOR	2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
PEDRO HENRIQUE PELLOSO BORGHESEAN	234370	ESCRIVÃO	2020/2021	22/06/2020 a 21/06/2021	10,00
PEDRO PAULO MOTTA MELLO	108175	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00

PEDRO PAULO XAVIER RODRIGUES	203451	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	9,44
			2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	9,50
RAFAEL PAULO DA SILVA	98660	INVESTIGADOR	2019/2020	31/05/2019 a 30/05/2020	10,00
			2020/2021	31/05/2020 a 30/05/2021	10,00
RAMIRES CHATEAUBRIAND DIAS	95870	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	10,00
REINALDO DE ASSUNCAO MARQUES	108189	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
ROBERTO ROGERIO DOS SANTOS	121353	INVESTIGADOR	2019/2020	11/06/2019 a 10/06/2020	10,00
			2020/2021	11/06/2020 a 10/06/2021	10,00
RODRIGO GASQUES PEDROSO	136591	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	10,00
			2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
RODRIGO PEDROSO	259875	INVESTIGADOR	2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	10,00
ROGERIA MARIA ALVES SILVA	95845	ESCRIVÃO	2018/2019	01/05/2018 a 30/04/2019	9,90
			2019/2020	01/05/2019 a 30/04/2020	10,00
			2020/2021	01/05/2020 a 30/04/2021	9,98
ROGERIO PORFIRIO DA ROCHA	93151	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	10,00
			2019/2020	10/03/2019 a 09/03/2020	10,00
			2020/2021	10/03/2020 a 09/03/2021	9,46
ROGGER CABRINI RODRIGUES BRANDAO	259857	ESCRIVÃO	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	9,83
ROMILDO DE OLIVEIRA CORREA	137169	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	10,00
			2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
RONY MAIK DA SILVA ALMEIDA	92690	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	10,00
			2020/2021	02/03/2020 a 01/03/2021	10,00
ROSEMERI MARCIA MENEGAT	95887	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	9,36
			2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	9,67
			2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
ROSENAIDE FREIRE MARTINS	136493	INVESTIGADOR	2017/2018	01/12/2017 a 30/11/2018	10,00
ROSENY AKEMI ABE MICHUURA	107950	ESCRIVÃO	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
ROSIMA CRISTINA DA CRUZ	108557	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
SAMIRA BRITO FEGURI NAGAISHI	234271	ESCRIVÃO	2017/2018	22/06/2017 a 21/06/2018	9,99
			2018/2019	22/06/2018 a 21/06/2019	10,00
			2019/2020	22/06/2019 a 21/06/2020	10,00
			2020/2021	22/06/2020 a 21/06/2021	10,00

SERGIO RAMOS DE SOUZA	97583	INVESTIGADOR	2018/2019	20/06/2018 a 19/06/2019	10,00
			2019/2020	20/06/2019 a 19/06/2020	10,00
			2020/2021	20/06/2020 a 19/06/2020	10,00
SUELLEM MEDEIROS NASCIMENTO	234441	ESCRIVÃO	2017/2018	22/06/2017 a 21/06/2018	10,00
			2018/2019	22/06/2018 a 21/06/2019	10,00
			2019/2020	22/06/2019 a 21/06/2020	10,00
SUSIDARLI SANTOS DA SILVA	97495	INVESTIGADOR	2018/2019	01/12/2018 a 30/11/2019	9,93
			2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
TABIANA GARCIA DAVILA	227630	INVESTIGADOR	2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	10,00
			2020/2021	29/01/2020 a 28/01/2021	10,00
TATIANE SALDANHA DA SILVA	203593	INVESTIGADOR	2020/2021	12/05/2020 a 11/05/2021	10,00
TATIANE SCHMIDT GONCALVES	136628	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
TEREZA MARIA DE NASCIMENTO PEREIRA	108308	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	9,8
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	10,00
TULIO GADOTTI	130243	INVESTIGADOR	2018/2019	18/06/2018 a 17/06/2019	10,00
			2019/2020	18/06/2019 a 17/06/2020	9,69
			2020/2021	18/06/2020 a 17/06/2021	9,93
UNAQUI ELIAS CARLINI DA ROCHA	259972	INVESTIGADOR	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	9,98
VALNEIDE FERNANDO SILVA DOS SANTOS FILHO	259979	INVESTIGADOR	2018/2019	26/01/2018 a 25/01/2019	10,00
			2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	9,99
VALTENCIR SIQUEIRA DE FARIA	92862	ESCRIVÃO	2014/2015	01/05/2014 a 30/04/2015	10,00
VILMAR ALVES DA SILVA	108230	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	9,95
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,60
VOLNEI PEREIRA PAZ	95857	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	10,00
WELDHSON JOSE BATISTA DA SILVA	95828	INVESTIGADOR	2019/2020	01/12/2019 a 30/11/2020	9,75
WELLIK PEREIRA OKADA	259923	INVESTIGADOR	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	9,82
WEVERTON CRESPIM DE OLIVEIRA	259932	INVESTIGADOR	2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	10,00
WILLIAM DE SOUZA PEIXOTO	259963	INVESTIGADOR	2020/2021	26/01/2020 a 25/01/2021	9,98
YAGO PAELO PRATES	259887	ESCRIVÃO	2019/2020	26/01/2019 a 25/01/2020	10,00
ZELINO DA SILVA DIAS	108241	INVESTIGADOR	2018/2019	04/05/2018 a 03/05/2019	10,00
			2019/2020	04/05/2019 a 03/05/2020	10,00
			2020/2021	04/05/2020 a 03/05/2021	9,35

## RESOLUÇÃO Nº076/2021/CSP-PJC-MT

Altera a organização das unidades que compõem a Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais - COMPPOL no âmbito da Diretoria Metropolitana, que passa a ter suas atribuições estabelecidas por esta Resolução.

**O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil, na forma do inciso IX do Artigo 15 da Lei Complementar nº 407/2010 e artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013/CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar o funcionamento e atendimento ao público, no que tange às atividades das Centrais de Flagrantes de Cuiabá e Várzea Grande e do Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter-se uma coordenação única para gerir as Centrais de Flagrantes em funcionamento nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

**CONSIDERANDO** que os trabalhos desenvolvidos pelo Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual Cuiabá são destinados à Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** que os trabalhos desenvolvidos pelo Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual Cuiabá possui atuação sensível e diferenciada das demais unidades que compõem a Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais em relação às peculiaridades advindas da lei nº 11.340/06.

**CONSIDERANDO** a necessidade de evolução do Plantão Metropolitano, objetivando que este passe a funcionar de forma mais eficiente e conforme os preceitos legais vigentes na atividade de Polícia Judiciária, prestando um melhor serviço à população mato-grossense.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir no âmbito da Diretoria Metropolitana da Polícia Judiciária Civil:

§ 1º. A Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais - COMPPOL, integrada pelas Centrais de Flagrantes de Cuiabá - CEFLAN CBÁ e de Várzea Grande - CEFLAN VG, fica subordinada diretamente à Diretoria Metropolitana.

§ 2º. O Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual de Cuiabá fica subordinado administrativamente e operacionalmente à Delegacia Especializada de Defesa da Mulher - DEDM CBÁ.

§ 3º. Aplicam-se os incisos I, II e III do artigo 3º desta resolução, com as devidas ressalvas, para a efetivação do previsto no parágrafo anterior.

**Art. 2º** Caberão às Centrais de Flagrantes - CEFLAN CBÁ e CEFLAN VG - e ao Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual Cuiabá - PVDM/CBA prestarem os serviços de Polícia Judiciária Civil durante as 24h do dia, aos sábados, domingos e feriados, atuando para, em especial, receberem as ocorrências apresentadas pelas demais forças de segurança e/ou instituições/órgãos públicos para análise técnica-jurídica e providências legais.

§ 1º. As unidades policiais localizadas nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande deverão realizar os seus próprios procedimentos investigatórios (APFD, TCO, BOC, MEDIDAS CAUTELARES, dentre outros) relacionados as suas respectivas ações e operações policiais.

§ 2º. As unidades policiais das respectivas Diretorias da PJC poderão apresentar as ocorrências nas Centrais de Flagrantes - CEFLAN CBÁ e CEFLAN VG - e no Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual Cuiabá - PVDM/CBA, excepcionalmente, quando participarem de operações policiais com as demais forças de segurança e/ou instituições/órgãos públicos, devendo haver o devido reforço pelas unidades policiais envolvidas na operação, comunicando-se, antecipadamente, às chefias imediatas para o planejamento.

**Art. 3º** Compete à Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais - COMPPOL, ressalvado o § 2º do artigo 1º da presente:

**I** - Gerir, supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades e os servidores das Centrais de Flagrantes da Polícia Judiciária Civil nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande;

**II** - Expedir Atos Administrativos no âmbito de suas atribuições, bem como as determinações necessárias para o exercício das suas atividades, em consonância com a legislação vigente, bem como por diretrizes que possam ser fixadas pela Diretoria Metropolitana e Diretoria Geral;

**III** - Cumprir e fazer cumprir as determinações dos superiores hierárquicos e decisões judiciais.

**Art. 4º** A Chefia Operacional Metropolitana de Plantões Policiais - COMPPOL, a fim de garantir a eficiência dos trabalhos no âmbito das Centrais de Flagrantes da Região Metropolitana, contará com o apoio material e humano das demais Diretorias da Polícia Judiciária Civil.

§ 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade das demais Diretorias de encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, lista atualizada de servidores que poderão reforçar os quadros das unidades que compõem a Chefia

Operacional Metropolitana de Plantões Policiais - COMPPOL para a Diretoria Metropolitana no e-mail: dirmetropol@pjc.mt.gov.br.

§ 2º. Excetuados eventos extraordinários, sempre que houver a necessidade de implementação do apoio previsto neste artigo, a solicitação deverá ser encaminhada à Diretoria Metropolitana, a qual ficará incumbida de consultar a lista encaminhada pelas demais Diretorias e indicar, dentro dos servidores que compõem a lista, os servidores que realizarão o reforço, no intuito de manter a regularidade dos trabalhos realizados nas Centrais de Flagrantes de Cuiabá - CEFLAN CBÁ e CEFLAN VG.

**Art. 5º** O reforço em relação ao Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual de Cuiabá - PVDM/CBA, será suprido pelas unidades que compõem a Delegacia Regional de Cuiabá e, na impossibilidade desta, pelas unidades que compõem a Delegacia Regional Várzea Grande, devendo as Regionais manter listas atualizadas de servidores aptos a prestarem o reforço oriundos de suas unidades.

**Art.6º** As pessoas presas por flagrante delito no município de Cuiabá em decorrência da prática de infrações penais praticadas contra a mulher no contexto dos artigos 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, ou por crimes sexuais praticados contra mulheres, crianças e adolescentes, deverão ser conduzidos até o Plantão Humanizado, onde será procedimentalizado o respectivo ato policial efeito atendimento necessário.

§ 1º. Se a ocorrência policial trouxer concurso de crimes em que algum deles esteja sob a regência da Lei nº 11.340/2006, ou ainda contra a liberdade sexual de mulheres, crianças e adolescentes, mesmo que os delitos praticados no âmbito doméstico ou sexuais tenham penas inferiores aos demais, diante das regras especiais para atendimento destes casos, a ocorrência deverá ser procedimentalizada no Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual.

§ 2º. Caso a vítima de violência doméstica de entrada em qualquer outra unidade de Polícia do Município de Cuiabá, a respectiva unidade deverá, a depender da imediatidade e urgência do caso, tomar os primeiros procedimentos e, assim que possível, encaminhar a vítima ao Plantão de Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Sexual de Cuiabá conduzindo, inclusive, caso não possua meios de locomoção, transportar a vítima em carro oficial até a unidade de atendimento.

**Art. 7º** Ao Plantão Humanizado e de atendimento à Mulher, compete, correntemente, com as DEDM de Várzea Grande e DEDDICA, orientar, registrar, prevenir e exercer as atividades de polícia judiciária voltadas para a proteção da mulher, bem como das crianças e adolescentes que tenham sido vítimas de violência sexual.

**Art. 8º** Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior de Polícia.

**Art. 9º** Fica revogada a Resolução de nº 061/2020/CSPJC-MT. Art.10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em Cuiabá/MT, aos dezessete de junho do ano de dois mil e vinte e um (17/06/2021) - ATA Nº 008/2021/CSP-PJCMT, Reunião Ordinária. Expediente n. 163077/2021. Formatada para publicação no site e Geia da PJC, em 21/06/2021.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE - Delegado Geral da PJC/MT -Presidente do CSPJC/MT

GIANMARCO PACCOLA CAPOANI - Delegado Geral Adjunto

JULIANO SILVA DE CARVALHO - Diretor de Inteligência

ANA PAULA DE FARIA CAMPOS - Diretora da ACADEPOL em Substituição

VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA - Diretor de Atividades Especiais em

Substituição RODRIGO BASTOS DA SILVA - Diretor Metropolitano

DANIELA SILVEIRA MAIDEL - Diretora de Execução Estratégica

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI - Diretor do Interior em Substituição

**PMMT****POLÍCIA MILITAR**

Portaria nº36173

Desliga Policial Militar do Quadro de ativos da PMMT por falecimento

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso V da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Desligar por Falecimento do Quadro de Ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o (a) SD PM HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS - RG: 886.647 PMMT, Matrícula Funcional nº 266320, retroagindo seus efeitos a contar de 28/10/2020, com fulcro no Artigo 144, Inciso VII e Artigo 168 da Lei Complementar nº 555, de 29Dez14. (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), conforme consta na Certidão de Óbito de matrícula: 06375001552020400410294013329352, registrada no Cartório 3ºSERVIÇO NOTORIAL E REGISTROS DAS PESSOAS

NATURAIS DE CUIABÁ-MT, que deu como causa da morte MORTE NATURAL - Falência de Múltiplos Órgãos, Câncer de Colon.

Art. 2.º O Comandante do 3ª COMPANHIA PM - 17º BPM, deverá determinar as diligências que forem necessárias para o recolhimento do fardamento, apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual, e das seguintes armas de fogo, 01 (uma) Carabina, Marca CBC, modelo 7022, Calibre .22LR, N° Série ERF4246645, Sigma 883.266, 01 (um) Pistola, Marca Taurus, modelo 838, Calibre .380ACP, Série KJT08171, Sigma 866.667, de propriedade do Ex - SD PM HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS - RG: 886.647, remetendo a identidade funcional para Diretoria de Gestão de Pessoas e os outros materiais para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio, tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

Parágrafo Único. A SALP deverá observar o que preconiza a Diretriz Conjunta n. 003/2011, Registro e Porte de Arma de Fogo por Militares Estaduais, em seu item 13.1.8, alínea letra "a" e "b", qual seja, manter sob sua guarda a arma de fogo do (a) ex-militar até a expedição do Certificado de Registro de Arma de Fogo e entrega ao novo (a) proprietário (a).

Art. 3.º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção deverão tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do (a) Ex - SD PM HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS - RG: 886.647.

Art. 4.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM  
Comandante Geral da Polícia Militar

Portaria nr 36165

Demite Policial Militar das fileiras da PMMT e determina outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05/03/2010, combinado com o artigo 155 e 160, inciso III, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014, e

Considerando a solução do Conselho de Disciplina à Portaria n.º 04/CD/ CORREGPM de 30/05/2017, Solução 04.21 publicada no BCG 2704 de 16/06/2021, a que foi submetido o Disciplinado CB PM PABLO RUBENS SILVA DE OLIVEIRA - RG: 882.098, com fulcro no artigo 9, item 3 do RDPMMT e artigo 155, c/c 160, III da Lei Complementar n.º 555 de 29Dez2014, c/c o artigo 2º, inciso I, alíneas, 'a', 'b' e 'c', c/c artigo 13, inciso IV, alínea "a" da Lei n.º 3.800 de 19Out76, alterada pela Lei n.º.7227 de 22Dez99, por ter cometido os fatos descritos na peça acusatória, bem como, infringido valores éticos, morais, deveres e obrigações previstos no artigo Art. 13, itens 1 e 2, c/c itens 01, 02, 07, 19, 41, 42, 43, 79 e 111, todos do anexo do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (RDPMMT), aprovado pelo Decreto n.º. 1.329/78, e ainda contrariou o Art. 44, incisos I, III e IV; Art. 45, incisos I, IV e VI; e o Art. 46, § 1º e § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XIV, XV, XVI, XXII, XXIV e XXV, todos do Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Lei Complementar Estadual n.º 555/14, a contar do dia 30/06/2021.

Diante do acima exposto, e com base nos elementos probatórios existentes, resolve:

Artigo 1º Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Policial Militar CB PM PABLO RUBENS SILVA DE OLIVEIRA - RG: 882.098, a contar de 30/06/2021.

Artigo 2º Determinar que o Comandante imediato realize o recolhimento da identificação funcional, do fardamento e dos apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do Ex - CB PM PABLO RUBENS SILVA DE OLIVEIRA - RG: 882.098, remetendo tais materiais, ora a Diretoria de Gestão de Pessoas (identidade), ora para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio (material da Fazenda Pública), tendo 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato em Diário Oficial para a remessa ou que preste informação de qualquer impossibilidade.

Artigo 3º Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, adotar as providências de estilo junto a SEPLAG para proceder à exclusão do Ex - CB PM PABLO RUBENS SILVA DE OLIVEIRA - RG: 882.098, da folha de pagamento.

Artigo 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM  
Comandante Geral da Polícia Militar

Portaria nr 36172

Demite Policial Militar das fileiras da PMMT e determina outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05/03/2010, combinado com o artigo 155 e 160, inciso III, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014, e

Considerando a solução do Conselho de Disciplina à Portaria n.º 144/ SIND-DEMS/CORREGPM de 15/08/2018, Solução 08.21, publicada no BCG 2704 18 JUN 2021, a que foi submetido o Disciplinado SD PM GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO - RG: 886.585, com fulcro no Art. 9º, item 3 do RDPMMT, c/c Art. 155 e 160, inciso III, da Lei Complementar n.º 555/14, c/c Art. 20; inciso I, do Manual de Sindicância da PMMT, por ter violado o Edital de Abertura n.º 002/2013 - SAD/SESP/MT, de 18 de novembro de 2013, em especial os seguintes dispositivos: item 3, subitem 3.1 alíneas "c", "q", "s"; subitem 3.3, subitem 4.1, alíneas "d" e "e", subitem 7.14 alíneas "c" e "q", bem como, o Art. 11, inciso III e VIII, da Lei Complementar n.º 231, de 15 de dezembro de 2005, revogada pela Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014. E ainda incidindo em transgressões disciplinares previstas no RDPMMT artigos 12 e 13 e itens 1 e 79 do anexo, bem como previstos nos art. 44, incisos I e IV e art. 46, § 2º, incisos III e XXV, do estatuto dos militares estaduais lei complementar n.º 555/14, a contar do dia 30/06/2021.

Diante do acima exposto, e com base nos elementos probatórios existentes, resolve:

Artigo 1º Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Policial Militar SD PM GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO - RG: 886.585, a contar de 30/06/2021.

Artigo 2º Determinar que o Comandante imediato realize o recolhimento da identificação funcional, do fardamento e dos apetrechos que pertençam a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do Ex - SD PM GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO - RG: 886.585, remetendo tais materiais, ora a Diretoria de Gestão de Pessoas (identidade), ora para a Seção de Apoio Logístico e Patrimônio (material da Fazenda Pública), tendo 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato em Diário Oficial para a remessa ou que preste informação de qualquer impossibilidade.

Artigo 3º Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, adotar as providências de estilo junto a SEPLAG para proceder à exclusão do Ex - SD PM GENILSON DO NASCIMENTO DE AZEVEDO - RG: 886.585, da folha de pagamento.

Artigo 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM  
Comandante Geral da Polícia Militar

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre seleção do Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade para as escolas que ofertam a Educação do Campo, ano letivo 2021/2022.

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso por meio da Coordenadoria de Educação do Campo e Quilombola e da Superintendência de Diversidades / Secretaria Adjunta e Gestão Educacional e, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção de Projeto de Educação Ambiental e Sustentabilidade, a ser desenvolvido nas escolas do campo, visando o apoio financeiro às práticas educativas sustentáveis para execução no ano letivo de 2021/2022, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

Em meio às transformações e a série de problemas ambientais que afetam a sociedade contemporânea, em grande parte advindas de ações antrópicas, como a poluição das águas e dos solos por rejeitos de pesticidas, contaminação do ar pela emissão de gases poluidores, aquecimento

global, insegurança alimentar, degradação do meio natural causado pelo constante expansionismo produtivo e intensificado nas últimas décadas, constatamos a necessidade de discutir com as comunidades escolares tais questões, na perspectiva de que possam entender a importância de preservar o ambiente e a vida de todos os seres vivos, inclusive a humana.

Cabe ressaltar que a Educação Ambiental - EA envolve o entendimento de uma educação cidadã, responsável, crítica, participativa, onde cada sujeito aprende com conhecimentos científicos e com o reconhecimento dos saberes tradicionais, possibilitando a tomada de decisões transformadoras, a partir do meio ambiente natural ou construído no qual as pessoas se inserem. O trato transversal da EA não se limita ao "meio ambiente", mas engloba questões como a erradicação da miséria, pluralidade étnico-racial, enfrentamento do racismo ambiental, justiça social e ambiental, saúde, gênero, trabalho, consumo, direitos humanos, dentre outros (DCNA, 2012).

Assim, propor e subsidiar as escolas do campo para que desenvolvam trabalhos de acordo com a realidade local a fim de melhorar a qualidade ambiental do local onde vivem é um modo de contribuir com o meio ambiente e fazer com que os estudantes tenham uma maior vivência e contato com o meio ambiente e os recursos naturais e assumindo uma postura responsável diante da sociedade.

### 1.1 OBJETIVOS:

1.1.1. O presente edital Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade é um subsídio para que as 31 escolas da rede estadual de educação do campo contempladas com o financiamento SEDUC/MT desenvolvam em suas unidades a implementação de um projeto ambiental, visando propiciar os seguintes objetivos:

- proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de habilidade e competências tais como: empreendedorismo, criatividade, inovação, organização, planejamento, responsabilidade, liderança, colaboração, projeto de vida, resiliência, curiosidade científica e protagonismo juvenil entendidos como essenciais ao desenvolvimento pessoal, a cidadania ativa, empregabilidade e a inclusão social;
- promover ações interdisciplinares, a partir do projeto ambiental, de modo a estabelecer relações entre a parte teórica dos componentes curriculares da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e a Parte Diversificada;
- propiciar a comunidade escolar a vivência e o contato com os recursos naturais;
- valorizar a cultura do campo e os recursos ambientais da escola/comunidade do campo;
- sensibilizar os estudantes / comunidade escolar quanto a preservação do meio ambiente;
- orientar estudantes sobre ações e posturas responsáveis diante do meio ambiente;
- avaliar a realidade local quanto um impacto ambiental na escola / comunidade/ e propor soluções para minimizar o problema;
- promover a aprendizagem colaborativa, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de trabalharem em equipe e aprenderem com seus pares.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo seletivo tem por objetivo estabelecer critérios para seleção dos projetos de implantação e manutenção dos projetos ambientais nas **Unidades Estaduais de Educação do Campo** no Estado de Mato Grosso. A seleção será regida por este Edital que compreende em três fases, a saber:

**I - Primeira Fase** - Inscrição e entrega do projeto;

**II - Segunda Fase** - Análise dos projetos;

**III - Terceira Fase** - Divulgação do resultado da análise dos projetos. A lista das escolas contempladas será divulgada nos endereços eletrônicos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br).

2.2. Pretende-se com este Edital contemplar as escolas que ofertam a Educação do Campo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOS CRITÉRIOS BÁSICOS:

3.1. O projeto deverá ser enviado à Secretaria de Estado de Educação/Superintendência de Diversidades Educacionais/ Coordenadoria de Educação do Campo e Quilombola, **até o dia 25/07/2021**.

3.2. O projeto deverá ser encaminhado **exclusivamente em (formato pdf.)** via e-mail: [projetosambientais@educacao.mt.gov.br](mailto:projetosambientais@educacao.mt.gov.br).

3.3. Qualquer proposta enviada por outra forma, não prevista neste edital, será desconsiderada. A unidade escolar do campo poderá inscrever apenas 01 (um) projeto e este deverá conter:

- O modelo obrigatório do Projeto com foco em Educação Ambiental e Sustentabilidade deverá ser baixado no site da SEDUC/MT, seguindo: Site da Seduc > Educação > Ensino > Volta às aulas-20/21 > Diversidades Educacionais > Modelo Projeto Educacional com foco em Educação Ambiental e Sustentabilidade;

**I. Capa com identificação da escola, do projeto e do proponente:** nome, endereço completo com telefone, e-mail institucional, título do projeto;

**II. Informações Institucionais:** Endereço, telefone, e-mail institucional. Endereço, telefone, e-mail Diretor. Endereço, telefone, e-mail Coordenador. Endereço, telefone, e-mail Secretário. Endereço, telefone, e-mail Presidente CDCE;

**III. Introdução / Justificativa:** Explica a relevância do projeto para os envolvidos e justifica sua necessidade e importância;

**IV. Objetivo geral e objetivos específicos:** Responder ao propósito do projeto; conter um objetivo geral e os objetivos específicos devendo neste estar incluídas as áreas de conhecimento que estarão envolvidas no projeto bem como contemplar as orientações das diretrizes de referência curricular DRC-MT. Os objetivos deverão ser descritivo, claro e conciso; mostrar-se coerente com os resultados esperados;

**V. Metodologia ou descrição da ação:** Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo os componentes curriculares relacionados ao projeto, as pessoas envolvidas na realização e efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto, descrevendo os materiais necessários, dentre outros aspectos considerados relevantes;

**VI. Resultados esperados:** refere-se a provável repercussão do projeto para o público a que se destina, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa;

**VI. Recursos Materiais:** Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para a execução do projeto. Neste item deve constar o valor total do orçamento, considerando que este será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para cada escola. Com exceção as escolas do campo que ofertam o curso de Agroecologia, cujo valor será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

**VIII. Cronograma de Execução:** Neste item a escola deverá informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia;

**IX. Avaliação / público alvo:** Prever a metodologia de acompanhamento e avaliação, ao alcance dos objetivos e dos resultados esperados;

**IX. Referências Bibliográficas:** devem ser relacionados os livros, artigos, sites e outras publicações utilizadas para a elaboração do projeto. As referências deverão estar de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023:2002).

**X. Termo de compromisso:** Anexado ao projeto deve constar o termo de compromisso do diretor e presidente do CDCE, onde compromete a executar o Projeto Ambiental no que tange a questão pedagógica e prestação de contas de recurso recebido.

**XII. Foto do local onde será implementado o projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade:** Registrar fotos do local onde o projeto será executado.

Posteriormente o projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade deverá ser inserido no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar vi sistema SIGEDUCA / GPO, uma vez que o PPP é um documento que norteia as ações realizadas na escola.

### 3.1. CARACTERÍSTICAS QUANTO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PELAS UNIDADES ESCOLARES:

3.2. De tal maneira, para que o Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade se concretize, algumas características são imprescindíveis:

- ser elaborado de forma autônoma, considerando as realidades social, cultural e econômica da comunidade escolar / cidade, envolvendo todos e todas na construção da proposta educacional;
- passar pela aprovação do Conselho deliberativo da Unidade Escolar - CDCE, órgão onde as decisões são tomadas em reunião e discutidas em caráter consultivo, deliberativo e mobilizador com representantes dos segmentos: pais, alunos, professores, funcionários e diretor,

como forma de discutir a prática política pedagógica da escola e as questões educativas que promoverão o aprendizado dos estudantes;

c) estar inserido no Projeto Político Pedagógico (PPP) - SIGEDUCA / GPO, sub - módulo Projeto Político Pedagógico (PPP) aba Plano de Ação Bial 2021/02022 e plano de Ação Anual, uma vez que, este é um documento

elaborado pela comunidade escolar, de modo a estabelecer as metas, objetivos e ações a serem executadas durante o ano letivo;

d) estar em consonância com o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso (DRC /MT) e a Parte Diversificada, que corresponde ao documento que abrange o conjunto de princípios e procedimentos que auxiliam na estruturação das bases pedagógicas das escolas do campo);

e) prever a realização de ajustes no decorrer da execução do projeto, quando ainda há tempo de corrigi-lo;

f) prever a realização de avaliação, inicial e final do projeto, na unidade escolar com o apoio da coordenação pedagógica e professores, de modo a averiguar o desempenho das etapas do Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade;

g) prever a realização de um arquivo de fotos com GPS das etapas de: atividades didáticas relacionadas ao Projeto Ambiental, através de aplicativos (OpenCámara ou similares);

h) prever relato de experiências sobre a importância do desenvolvimento do projeto realizado na unidade escolar;

i) dar visibilidade ao Projeto Ambiental através de atividades pedagógicas e interdisciplinares que promovam a participação de toda a comunidade escolar (projetos que abarquem um produto final permanente para comunidade, auxílio dos conhecimentos da comunidade para confecção de objetos de reciclagem, autorização de profissionais ou órgãos responsáveis para liberar um espaço viável para implantação do Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade, participação dos profissionais da escola no auxílio das atividades interdisciplinares);

j) participação da família através de seus conhecimentos, exposição dos resultados alcançados no projeto para na escola/ comunidade /ou cidade).

#### 4. DOS EIXOS TEMÁTICOS / CATEGORIAS TEMÁTICAS:

Os projetos submetidos pelas escolas do campo, a este edital devem contemplar ao menos 01 (uma) das categorias mencionadas abaixo, propondo intervenções para o enfrentamento da realidade local ou desafios encontrados:

**4.1 - Queimadas:** Atividades realizadas tanto em áreas de florestas como em áreas de pastagens, ocorrendo para diversas finalidades, como limpeza da vegetação ou preparo do solo, para a agricultura e pecuária;

**4.2 - Reflorestamento de áreas degradadas:** Processo de recuperação da vegetação nativa de uma região, é um dos problemas ambientais mais graves da atualidade;

**4.3 - Assoreamento:** acúmulo de terra, lixo e matéria orgânica no fundo de um rio. O fenômeno geralmente acontece quando o curso d'água não possui matas ciliares (vegetação nas margens do rio);

**4.4 - Garimpo:** Prática da mineração aplicada para indicar o local ou sítio em que se encontram minas de ouro e outras pedras preciosas que pode profundos impactos na saúde humana e no meio ambiente;

**4.5 - Preservação de espécies em extinção e/ou Perda de Biodiversidade:** ações que visam salvar espécies da flora ou fauna que correm o risco de extinção em um dado ambiente. Destruição de

habitat, o uso excessivo dos recursos naturais, a introdução de espécies invasoras e a poluição que pode causar excessivo de recursos naturais também é uma grande ameaça espécies nativas da fauna e flora de uma região;

**4.6 - Arborização em ambientes:** é a atividade de plantar árvores. As árvores desempenham um papel muito importante na melhoria da qualidade de vida da população e do meio ambiente;

**4.7 - Reciclagem do Lixo:** o processo de reaproveitamento do lixo descartado, dando origem a um novo produto ou a uma nova matéria-prima com o objetivo de diminuir a produção de rejeitos e o seu acúmulo na natureza;

**4.8 - Qualidade da água:** conceito relativo que depende diretamente do uso a que se destina seja este, consumo humano, irrigação, transporte e manutenção da vida aquática;

**4.9 - Levantamento e preservação de aves:** estudos na área de zoologia que visam identificar a diversidade de espécies de aves ocorrentes em uma área. Caracteriza e avalia o estado de conservação da biodiversidade e interações ecológicas que suportam as espécies;

**4.10 - Orquidário:** local específico para o cultivo, armazenamento e apreciação de orquídeas e plantas epífitas;

**4.11 - Preservação de animais em extinção:** ações que visam para salvar animais que correm o risco de extinção em um dado ambiente;

**4.12 - Comunidade e poluição:** a comunidade diariamente produz uma gama de lixos, que poluem o ambiente, podendo contaminar o solo, água, ar e em que muitos poderiam ser reciclados e/ou reutilizados;

**4.13 - Reutilização visando a sustentabilidade:** muitos objetos escolares e objetos artísticos podem ser construídos a partir da reutilização de papéis, madeira, plásticos recebendo destinações diferentes do descarte;

**4.14 - Apicultura:** Atividade de criação de espécies de abelhas para fins de produção de mel, pólen apícola, própolis, cera de abelhas, geleia real ou para serviços de polinização;

**4.15 - Proteção de nascentes, rios e cursos d'água:** ações e projetos voltados a conservação e proteção de rios, nascentes, veredas, cursos d'água localizados próximo a escola ou entorno;

**4.16 - Segurança alimentar e reaproveitamento de alimentos:** atividades e ações realizadas com intuito de reaproveitar partes dos alimentos que normalmente iriam para o lixo, e ainda utilizando de frutos nativos ou plantas não convencionais na alimentação dos estudantes, nas famílias e comunidades;

**4.17 - Economia Solidária:** iniciativas econômicas, seja de produção, distribuição, consumo e crédito organizadas sob a forma de autogestão, organização onde a administração do empreendimento é feita pelos seus participantes, como forma de minimizar as desigualdades sociais a médio e longo prazo;

**4.18 - Agroecologia:** pretende-se superar os danos causados à biodiversidade, sustentabilidade e sociedade pela prática da monocultura, uso de fertilizantes industriais e dos agrotóxicos.

**Obs.:** Os materiais produzidos pelos estudantes no projeto ambiental deverão servir de subsídios como material pedagógico, material de pesquisa e consumo. Caso parte da produção for comercializada, com o intuito de aprendizagem em empreendedorismo/ economia solidária/ benefícios para a comunidade, o recurso deverá constar na prestação de contas da unidade escolar.

#### 5. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

Os projetos a serem selecionados deverão levar em consideração os seguintes critérios:

5.1. Atender às Instituições de Ensino Público do Sistema Estadual de Mato Grosso;

5.2. Estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola (PPP);

5.3. Estar em consonância com os Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso (DRC / MT) e a Parte diversificada;

5.4. Contemplar a participação coletiva em todas as ações do projeto;

5.5. Viabilidade e exequibilidade da proposta (serem realizáveis, possuir cronograma, indicar o prazo para sua concretização);

5.7. Relacionar resultados esperados com os objetivos previamente propostos;

5.8. Indicar estratégias para assegurar a continuidade das ações após a execução do projeto;

5.9. Contemplar uma ou mais áreas do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; e Ciências Humanas e suas Tecnologias;

5.10. Estar em situação regular com as prestações de contas nos últimos três (3) anos à SEDUC / MT;

5.11. Caso haja um número de projetos inscritos maior que vagas, o critério de desempate será pela classificação da maior nota obtida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do ano de 2019;

5.12. Caso persista o empate, será considerada a ordem de envio dos projetos;



5.13. Para este edital serão contemplados um total de 31 projetos das escolas do Campo, da rede pública de ensino;

5.14. Serão contempladas todas as escolas que atenderem aos itens e critérios básicos descritos neste edital, dentro do número de projetos estipulados;

5.16. Cumprimento às normas estabelecidas neste Edital.

#### 6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO:

6.1. Os projetos submetidos serão analisados por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento, publicada, no Diário Oficial, composta por profissionais do órgão central da Secretaria de Estado de Educação da Coordenadoria de Educação do Campo e Quilombola (COCQ). A equipe também será responsável pelo acompanhamento e orientação acerca do desenvolvimento dos projetos junto as escolas;

6.2. A comissão de avaliação registrará em ata a sua deliberação acerca dos projetos selecionados ou não selecionados e as devidas justificativas;

6.3. Para desempate na análise dos projetos, o item 5, subitens (5.9 - 5.10 - 5.11 e 5.12) serão os elementos observados para a escolha.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. A previsão da relação das escolas contempladas será divulgada no site da SEDUC/MT até vinte dias terminado o prazo de inscrição.

7.2. Site da SEDUC / MT > Educação > Ensino > Volta às aulas - 2020/21 > Diversidades Educacionais > Relação das escolas contempladas no Projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade.

#### 8. DA ORIGEM DO RECURSO:

8.1. O recurso para a implantação do Educação Ambiental e Sustentabilidade, está vinculado ao programa Aprendizagem em Foco, para o atendimento da modalidade educacional voltada para o desenvolvimento de projetos pedagógicos com foco na educação ambiental das escolas do Campo (Processo XXXXX) da Coordenadoria do Campo e Quilombola (COCQ), e terá um total de financiamento de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais). Destes, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), serão destinados às escolas do Campo que ofertam o curso de Agroecologia e R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) para outras 29 escolas do campo.

#### 9. DO REPASSE DOS RECURSOS:

9.1. O repasse dos recursos serão liberados às unidades escolares em parcela única via Fomento SUDI;

9.2. A liberação do recurso e início do projeto deve estar condicionada ao momento do retorno das aulas presenciais.

#### 10. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos devem ser aplicados na aquisição de bens e serviços especificados no projeto, nas categorias de **DESPESA DE CUSTEIO**;

10.2. Não é permitido o pagamento de taxas de administração de qualquer espécie;

10.3. Não é permitido o pagamento a qualquer servidor da administração pública, nem a assessorias de qualquer natureza;

10.4. Caso a unidade escolar necessite de materiais, instrumentos ou serviços externos à unidade escolar, sejam da iniciativa privada ou pública, que envolvam custos, deverão ser contemplados na Prestação de Contas.

#### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. As escolas se responsabilizarão pela prestação de contas, conforme instrução normativa nº 004/2017 que trata dos critérios para transferência dos recursos financeiros aos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE's da rede pública estadual para execução do Projeto Político Pedagógico - PPP- SEDUC;

11.2. Dada a aprovação de participação no projeto ambiental, o recebimento do recurso financeiro estabelecido SEDUC/MT, destinado a implantação projeto ambiental, ficará vinculada a abertura de conta específica para esse fim, e inserção de prestação de conta a SEDUC através do sistema

SIGEDUCA modulo Gestão de Planejamento e Orçamento (GPO), sub - módulo Prestação de Contas como manutenção de despesa de custeio junto ao PDE.

#### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

12.1. Os projetos aprovados para efetivação serão avaliados e acompanhados com orientações técnicas por servidores com formação acadêmica em Ciências Agrárias e de acordo com o Índice geral das Grandes áreas do MEC, no que couber, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação (SUDI/COCQ);

12.2. O acompanhamento e a avaliação dos projetos selecionados dar-se-ão por meio de análise de Relatório Parcial e Relatório Final das atividades, em data e conformidade com instrumento a ser disponibilizado pela SEDUC, após a aprovação do projeto;

12.3. A escola deverá elaborar e encaminhar relatório parcial e final durante a execução do projeto, com anuência do CDCE para a Coordenadoria de Educação do Campo e Quilombola conforme orientação:

**a) Relatório Parcial:** Informar o desenvolvimento da ação pedagógica demonstrando por meio de relatórios, o cronograma de execução, turmas e disciplinas envolvidas, número de estudantes, atividades que contemplaram os componentes curriculares da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e a Parte Diversificada, demonstrando a aplicação do recurso destinado para o Projeto Ambiental. Deverão ser inseridas fotos com GPS e data, obtidas através de aplicativos de celular (OpenCamera ou similares);

**b) Relatório Final:** Deverá ser construído cronologicamente levando em consideração o desenvolvimento da execução do projeto, onde a unidade escolar juntamente com o CDCE, deverá realizar uma avaliação do desenvolvimento do Projeto Ambiental, apresentar o desempenho dos estudantes nas áreas do conhecimento após o desenvolvimento do projeto. O relatório deverá ser encaminhado com a ata do CDCE. Deverão ser inseridas fotos com GPS e data, obtidas através de aplicativos de celular (OpenCamera ou similares) e relato de experiências

da comunidade escolar (alunos, professores, coordenadores, funcionários, pais e / ou responsáveis) sobre a importância de desenvolvimento do projeto na unidade escolar.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos deverão ser encaminhados para o e-mail: projeto-sambientais@educacao.mt.gov.br, SEDUC/SAGE/SUDE/COCQ.

#### 14. APROVAÇÃO DO NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR.

14.1. Aprovo o presente Edital e autorizo a realização do mesmo.

Cuiabá-MT, 15 de junho de 2021.

(Original assinado)  
**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação

#### DE AUTORIZAÇÃO COLETIVO PARA USO DE IMAGEM PESSOAL - PROFESSORES

Nós, professores da Educação Básica, inscritos no RG e CPF especificados abaixo, **declaramos** para os devidos fins, que autorizamos a utilização de imagem, em caráter gratuito, pela Secretaria de Estado de Educação e pela EE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_ para o trabalho de desenvolvimento didático-pedagógico com uso e produção em programas, projetos e atividades de cunho didáticos-pedagógicos, para serem utilizadas integralmente ou em parte, com citação do nosso nome, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a presente data, com uso exclusivo para atividades educacionais, sendo vedada a transferência por terceiros para fins lucrativos. Esta autorização se refere a fotos, áudios, podcasts, imagens em vídeo, com ou sem captação de som, para serem veiculadas em mídias eletrônicas ou impressas. A presente autorização não permite a modificação das imagens, dos textos, adições, ou qualquer mudança, que altere o sentido das mesmas, ou que desrespeite a inviolabilidade da imagem das pessoas, previsto no inciso X do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 20 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil Brasileiro.

RG	CPF	Assinatura por extenso	Data

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO COLETIVO PARA USO DE IMAGEM PESSOAL**

Nós, pais ou responsáveis pelo aluno(a) \_\_\_\_\_ da Educação Básica, inscritos no RG e CPF especificados abaixo, **declaramos** para os devidos fins, que autorizamos a utilização de imagem, em caráter gratuito, pela Secretaria de Estado de Educação e pela EE do município de \_\_\_\_\_, para o trabalho de desenvolvimento didático-pedagógico com uso e produção em programas, projetos e atividades de cunho didáticos-pedagógicos, para serem utilizadas integralmente ou em parte, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a presente data, com uso exclusivo para atividades educacionais, sendo vedada a transferência por terceiros para fins lucrativos. Esta autorização se refere a fotos, áudios, podcasts, imagens em vídeo, com ou sem captação de som, para serem veiculadas em mídias eletrônicas ou impressas. A presente autorização não permite a modificação das imagens, dos textos, adições, ou qualquer mudança, que altere o sentido das mesmas, ou que despreze a inviolabilidade da imagem das pessoas, previsto no inciso X do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 20 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil Brasileiro.

RG	CPF	ASSINATURA POR EXTENSO	DATA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE FERRAMENTAS CORTANTES NO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

Nós, pais ou responsáveis pelo aluno(a) \_\_\_\_\_ da Educação Básica, inscritos no RG e CPF especificados abaixo, **declaramos** para os devidos fins, que autorizamos a participação do (a) estudante da EE \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_ no trabalho de preparação e implementação do projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade, onde poderão ser utilizadas ferramentas cortantes como enxadas, enxadão, pá entre outros. Desde que haja a supervisão do professor responsável pela turma no momento de execução da atividade. Ficando a escola responsável para comunicar os pais e/ou responsáveis sobre o eventual acidente e de encaminhá-lo a assistência médica mais próxima.

RG	CPF	ASSINATURA POR EXTENSO	DATA

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, diretor da escola \_\_\_\_\_, juntamente com o presidente do CDCE, portador da célula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_.

Me COMPROMETO, em executar o projeto Educação Ambiental e Sustentabilidade no que tange a questão pedagógica e prestando conta do recurso recebido.

E por esta ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_  
Diretor da Escola - ano do mandato \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente do CDCE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA

**RELATÓRIO FINAL**

Título do projeto

Identificação da escola

Nome do diretor (a) / professor (a) responsável

**II. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS****III. AÇÕES DESENVOLVIDAS: MÁXIMO 1 PÁGINA****IV. DIFICULDADES, ERROS E ACERTOS: MÁXIMO 1 PÁGINA****V. SOLUÇÕES ENCONTRADAS: MÁXIMO 1 PÁGINA****VI. RESULTADOS: MÁXIMO 1 PÁGINA****VII. RELATO DE EXPERIÊNCIAS: MÁXIMO 1 PÁGINA****VIII. GRÁFICO DE DESEMPENHO DOS ALUNOS NAS ÁREAS DO CONHECIMENTO ÁPOS O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NAS : MÁXIMO 1 PÁGINA**

**IX. FOTOS DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE (Obrigatório OpenCamera ou similares). MÁXIMO 5 FOTOS**

Preencher Termo de Autorização de imagens (abaixo) dos alunos / professores presentes na foto  
Preencher Termo de Autorização assinado pelos pais sobre a utilização de ferramentas cortantes  
(Encaminhar apenas imagens em que TODOS os presentes tenham autorização)

**X. FOTO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA CONFECÇÃO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - Ex.: enxadas, pás, sementes, etc... (Obrigatório OpenCamera ou similares). MÁXIMO 3 FOTOS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA

**RELATÓRIO PARCIAL**

Título do projeto

Identificação da escola

Nome do diretor (a) / professor (a) responsável

**I. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Endereço/ telefone/ e-mail institucional (obrigatório)  
Endereço/ telefone/ e-mail Diretor (obrigatório)  
Endereço/ telefone/ e-mail Coordenador (obrigatório)  
Endereço/ telefone/ e-mail Secretário (obrigatório)  
Endereço/ telefone/ e-mail Presidente CDCE (obrigatório)

**III. AÇÕES DESENVOLVIDAS: MÁXIMO 1 PÁGINA****IV. DIFICULDADES, ERROS E ACERTOS: MÁXIMO 1 PÁGINA****V. SOLUÇÕES ENCONTRADAS: MÁXIMO 1 PÁGINA****VI. RESULTADOS ESPERADOS: MÁXIMO 1 PÁGINA****VII. FOTOS DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE (Obrigatório OpenCamera ou similares). MÁXIMO 2 FOTOS****VIII. FOTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS COM RELAÇÃO AO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE (Obrigatório OpenCamera ou similares). MÁXIMO 3 FOTOS**

Preencher Termo de Autorização de imagens (abaixo) dos alunos / professores presentes na foto.  
Termo de autorização dos alunos para utilização de ferramentas cortantes  
(Encaminhar apenas imagens em que TODOS os presentes tenham autorizado)

**IX. FOTO DO MATERIAL ADQUIRIDO PARA CONFECÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - Ex.: Juntar enxadas, pás, sementes, etc... (Obrigatório OpenCamera ou similares). MÁXIMO 3 FOTOS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA

Título do projeto

Identificação da escola

Nome do diretor (a) / professor (a) responsável

**II. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Endereço/ telefone/ e-mail institucional (obrigatório)  
Endereço/ telefone/ e-mail Diretor (obrigatório)  
Endereço/ telefone/ e-mail Coordenador (obrigatório)  
Endereço/ telefone/ e-mail Secretário (obrigatório)  
Endereço/ telefone/ e-mail Presidente CDCE (obrigatório)

Para concorrer ao recurso destinado ao Projeto de Educação Ambiental e Sustentabilidade, além dos critérios descritos na Legislação, a escrita do projeto deverá: respeitar as normas da ABNT e Língua Portuguesa, principalmente quanto ao uso correto da gramática, ortografia, coesão e coerência textual.

III. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA: MÁXIMO 1 PÁGINA

IV. OBJETIVO GERAL/ OBJETIVOS ESPECÍFICOS: MÁXIMO 1/2 PÁGINA

V. METODOLOGIA OU DESCRIÇÃO DA AÇÃO: MÁXIMO 1 PÁGINA

VI. RESULTADOS ESPERADOS: MÁXIMO 1 PÁGINA

VII. RECURSOS MATERIAIS: MÁXIMO 1 PÁGINA

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MÁXIMO 1 PÁGINA

X. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: MÁXIMO 1 PÁGINA

XI. TERMO DE COMPROMISSO:

XII. FOTO DO LOCAL ONDE SERÁ IMPLEMENTADO O PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE (Obrigatório OpenCamera ou similares).

OBS: 2 FOTOS

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 016/2021

**DA ESPÉCIE:** Extrato do Termo de Cessão de Uso n, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC e de outro lado o Município de Ponte Branca/MT.

**DO OBJETO:** O presente Termo como objeto a Cessão de Uso do espaço físico da Escola Estadual 7 de Setembro, localizada na Rua presidente Dutra, Bairro Centro, no Município de Ponte Branca/MT, com área de terreno de 12.500,00 m² (Doze Mil Quinhentos Metros Quadrados), registrado sob a Matrícula nº 7.624, Fl.01, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Araguaia -MT, e por conseguinte, a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para o CESSIONÁRIO.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de sua publicação, tendo assim sua eficácia e validade legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte de assinatura do Termo.

Após o término do contrato o bem retornará a posse direta da Cedente, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial, podendo ainda ser renovado por igual período, por interesse público, mediante apresentação de relatório com as respectivas justificativas.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07 /2021

**ASSINAM:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação e Sr. Clenei Parreira da Silva - Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT.

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2021

**DA ESPÉCIE:** Extrato do Termo de Cessão de Uso n, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC e de outro lado o Município de Água Boa/MT.

**DO OBJETO:** O presente Termo como objeto a Cessão do imóvel de propriedade da CEDENTE situada na Rua 01, Quadra 25, nº 2301 - Setor Norte, no Município de Água Boa -MT, á CESSIONÁRIA para abrigar as instalações da Escola Estadual Militar Tiradentes de Água Boa-MT, domínio com a Cedente e, a posse, bem como a cessão de uso dos mobiliários e equipamentos, conforme descrição II, do presente Termo.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de cessão é de até realocação da Escola Estadual Militar Tiradentes de Água Boa-MT

**DATA DA ASSINATURA:**29/04 /2021

**ASSINAM:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação, Dr. Mariano Kolankiewicz Filho - Prefeito Municipal de Água Boa / Ten Srª Nubia Rosana Reinher Fosqueira.

**Extrato de Homologação Chamada Pública** A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público aos interessados, que os Processos realizados via **Chamada Pública n.º 002/2021**, para atendimento aos alunos no exercício 2021, realizado pela Câmara de Negócios do **Município de Campo Verde/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei n.º 11.947/2009, Lei 8.666/93 e IN n.º 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, que sagrou **DESERTAS, Ordenador de Despesa**, Rogério Silva Fonseca, Campo Verde/MT/2021.

**Retifica-se Extrato de Homologação do Pregão Presencial nº 002/2021** para Aquisição de Gêneros Alimentícios do município de São Pedro da Cipa/MT, publicado no dia 27/05/2021, Diário Oficial nº 28008, página nº 34, **onde se lê: a)** Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA - COMAJUL, CNPJ nº 03.939.469/0001-89, R\$ 65.382,86, **Leia - se, a)** Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA - COMAJUL, CNPJ nº 03.939.469/0013-12, R\$ 65.382,86, São Pedro da Cipa/MT/2021.

**Extrato de Contrato Chamada Pública** A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Juscimeira/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública nº 001/2021**, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Juscimeira/MT. **Contratante:** Escola Estadual João Matheus Barbosa, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 1.299,11, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 1.006,70, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Casadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 1.160,01, **Contratante:** Escola Estadual Campos Sales, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 1.392,55, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 1.086,24, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Casadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 1.227,19, **Contratante:** Escola Estadual Antonio José de Lima, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 1.924,81, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 1.297,70, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Casadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 1.341,36, **Contratante:** Escola Estadual Santa Elvira, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 1.295,94, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 1.016,28, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Casadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 1.197,45, **Contratante:** Escola Estadual Dom Vunibaldo, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 1.502,75, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 1.187,56, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Cazadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 1.386,63, **Contratante:** Escola Estadual Santo Antonio de Pádua, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 616,18, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 506,68, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Cazadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 752,87, **Contratante:** Escola Estadual Senador Filinto Muller, **Contratada:** Ana Beatriz Felici Cazadei, CPF/MF nº 080.978.341-03, R\$ 458,54, **Contratada:** Ana Paula Felici Cazadei CPF/MF nº 02.447.421-36, R\$ 400,02, **Contratado:** Luiz Humberto Felici Cazadei, CPF/MF nº 064.176.211.97, R\$ 603,49, Juscimeira/MT/2021.

**Extrato de Contrato 002/2021** A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Mirassol D'Oeste/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 001/2021**, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Mirassol D'Oeste/MT. **Contratante:** Escola Estadual Pedro Galhardo Garcia, **Contratada:** Associação Regional de Produtores Agroecológicos (ARPA); CNPJ n.º 02.283.184/0001-70 R\$ 2.053,86. **Contratante:** Escola Estadual Padre Tiago, **Contratada:** Associação Regional de Produtores Agroecológicos (ARPA); CNPJ n.º 02.283.184/0001-70 R\$ 1.794,00. **Contratante:** Escola Estadual Boa Vista, **Contratada:** Associação Regional de Produtores Agroecológicos (ARPA); CNPJ n.º 02.283.184/0001-70 R\$ 1.200,00, Mirassol D'Oeste/MT/2021.

**Extrato de Contrato 002 Chamada Pública 001/2021** A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de São José dos Quatro Marcos/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 001/2021**, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de São José dos Quatro Marcos/MT, **Contratante:** Escola Estadual Marechal Rondon, **Contratado:** Associação Regional de Produtores Agroecológicos, CNPJ n.º 02.283.184/0001-70, R\$ 1.335,50, São José dos Quatro Marcos/MT/2021

**Extrato de Contrato Pregão Presencial** A Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Castanheira/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial com RP n.º 01/2020, Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Castanheira/MT. **Contratante:** Escola Estadual Mario de Andrade. **Contratada:** Favorito CNPJ 11598556/0001-48 - Valor Total: R\$ 10.081,54 **Contratada:** Lanchonete e Panificadora Ki-pão CNPJ n.º 02.402.311/0001-02 - Valor Total: R\$ 1.225,18. **Contratada:** Comercial Pontual CNPJ n.º 14.218.371/0001-59 - Valor Total: R\$ 18.267,88. **Contratante:** Escolas Estaduais Maria Quitéria. **Contratada:** Favorito CNPJ 11598556/0001-48 R\$ 26.142,31. **Contratada:** Lanchonete e Panificadora Ki-pão CNPJ n.º 02.402.311/0001-02 R\$ 4.313,17. **Contratada:** Comercial Pontual CNPJ n.º 14.218.371/0001-59 R\$ 46.383,99. **Contratante:** Escolas Estaduais Paulo Freire. **Contratada:** Favorito CNPJ 11598556/0001-48 R\$ 14.956,02. **Contratada:** Lanchonete e Panificadora Ki-pão CNPJ n.º 02.402.311/0001-02 R\$ 1.407,05. **Contratada:** Comercial Pontual CNPJ n.º 14.218.371/0001-59 R\$ 20.771,33, Castanheira/MT/2021.

**Extrato de Contrato Pregão Presencial** A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Juscimeira/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2021**, Ata de Registro de Preços n.º 001/2021, segundo Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Juscimeira/MT, **Contratante:** Escola Estadual Antonio Jose de Lima, **Contratada:** COMAJUL - Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA, CNPJ n.º 03.939.469/0013-12, R\$ 42.500,52, **Contratada:** M. da Silva Ferreira EIRELI - Panificadora Principal, CNPJ n.º 31.257.043/0001-80, R\$ 1.520,00, **Contratante:** Escola Estadual João Matheus Barbosa, **Contratada:** COMAJUL - Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA, CNPJ n.º 03.939.469/0013-12, R\$ 28.777,38, **Contratada:** M.DA Silva Ferreira EIRELI - Panificadora Principal, CNPJ n.º 31.257.043/0001-80, R\$ 1.035,50, **Contratante:** Escola Estadual Campos Sales, **Contratada:** COMAJUL - Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA, CNPJ n.º 03.939.469/0013-12, R\$ 30.734,09, **Contratada:** M.DA Silva Ferreira EIRELI - Panificadora Principal, CNPJ n.º 31.257.043/0001-80, R\$ 1.111,50, **Contratante:** Escola Estadual Dom Vunibaldo, **Contratada:** COMAJUL - Cooperativa Mista Agropecuária De Juscimeira LTDA, CNPJ n.º 03.939.469/0013-12, R\$ 37.125,71, **Contratada:** M.DA Silva Ferreira EIRELI - Panificadora Principal, CNPJ n.º 31.257.043/0001-80, R\$ 1.178,00, **Contratante:** Escola Estadual Senador Filinto Muller, **Contratada:** COMAJUL - Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA, CNPJ n.º 03.939.469/0013-12, R\$ 10.748,27, **Contratada:** M.DA Silva Ferreira EIRELI - Panificadora Principal, CNPJ n.º 31.257.043/0001-80, R\$ 228,00, **Contratante:** Escola Estadual Santo Antonio de Pádua, **Contratada:** COMAJUL - Cooperativa Mista Agropecuária de Juscimeira LTDA, CNPJ n.º 03.939.469/0013-12, R\$ 16.205,06, **Contratada:** M.DA Silva Ferreira EIRELI - Panificadora Principal, CNPJ n.º 31.257.043/0001-80, R\$ 570,00, **Contratante:** Escola Estadual Santa Elvira, **Contratada:** COMAJUL - Cooperativa Mista Agropecuária De Juscimeira LTDA, CNPJ n.º 03.939.469/0013-12, R\$ 32.188,97, **Contratada:** M.DA Silva Ferreira EIRELI - Panificadora Principal, CNPJ n.º 31.257.043/0001-80, R\$ 1.016,50, Juscimeira/MT/2021.

**Extrato de Contrato Pregão Presencial** A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Rondonópolis/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 001/2021**, Atas de Registro de Preços n.º 01/2021, 02/2021, 03/2021 e 04/2021, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Rondonópolis /MT, **Contratante:** Escola Estadual Do Campo 7 de Setembro, **a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 10.927,16, **b) J. Sodré Dos Santos SILVA - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 11.033,70, **Contratante:** Escola Estadual Adolfo Augusto de Moraes, **Contratada:** **a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, valor total R\$ 71.251,11, **b) J. Sodré Dos Santos SILVA - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 54.997,46, **c) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor Do Trigo**, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 7.342,30, **d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pao Doce Pao - ME**, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 17.355,36, **Contratante:** Escola Estadual André Antonio Maggi, **Contratada:** **a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 97.147,91, **b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, valor total R\$ 75.047,25, **c) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor Do Trigo**, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, valor total R\$ 10.017,25, **d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pao Doce Pao - ME**, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 23.675,52, **Contratante:** Escola Estadual Antonio Guimarães Balbino, **Contratada:** **a) A. DELGUINGARO - EPP - SUPERMERCADO PREÇO CERTO**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 25.350,01, **b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 25.795,88, **c) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo**, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 1.235,00, **d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pao Doce Pao - ME**, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 2.671,02, **Contratante:** Escola Estadual Dom Wunibaldo Talleur, **Contratada:** **a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 20.855,08, **b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 24.739,68, **c) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor Do Trigo**, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 2.047,50, **d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pao Doce Pao - ME**, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 2.445,30, **Contratante:** Escola Estadual Daniel Martins Moura, **Contratada:** **a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 31.672,38, **b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 37.567,08, **c) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor Do Trigo**, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 3.100,50, **d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pao Doce Pao - ME**, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 3.711,84, **Contratante:** EEDIEB PROF. Alfredo Marien, **Contratada:** **a) A. DELGUINGARO - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 35.388,91, **b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 36.645,44, **c) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor Do Trigo**, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 1.868,75, **d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pao Doce Pao - ME**, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 3.950,10, **Contratante:** Escola Estadual Professor Domingos Aparecido Dos Santos, **Contratada:** **a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 32.897,51, **b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 39.004,28, **c) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor Do Trigo**, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 3.217,50, **d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pao Doce Pao - ME**, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 3.849,78, **Contratante:** Escola Estadual Emanuel Pinheiro, **Contratada:** **a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 13.797,03, **b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 16.373,64, **c) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo**, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 1.345,50, **d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pao Doce Pao - ME**, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 1.617,66, **Contratante:** Escola Estadual Francisca Barros de Carvalho, **Contratada:** **a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 7.610,44, **b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 9.034,00, **c) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor Do Trigo**, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 731,25, **d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pao Doce Pao - ME**, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 890,34, **Contratante:** Escola Estadual Joaquim Nunes Rocha, **Contratada:** **a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 23.812,70, **b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 28.202,16, **c) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor Do Trigo**, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 2.310,75, **d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pao Doce Pao - ME**, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 2.783,88, **Contratante:** Escola Estadual José Moraes, **Contratada:** **a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 13.544,22, **b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 13.787,64, **c) Christian Santaro Rivelto Nakao - ME - Panificadora Flor do Trigo**, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08 R\$ 666,25, **d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pao Doce Pao - ME**, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ R\$ 1.429,56, **Contratante:** Escola Estadual José Rodrigues Dos Santos, **Contratada:** **a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo**, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 20.314,83, **b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora**, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$

20.260,77, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 861,25, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 1.855,92, Contratante: Escola Estadual José Salmen Hanze, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 23.404,28, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 23.808,86, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 1.137,50, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 2.457,84, Contratante: Escola Estadual La Salle, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 25.367,31, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, valor total R\$ 30.076,04, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 2.486,25, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 2.971,98, Contratante: Escola Estadual Lucas Pacheco De Camargo, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, valor total R\$ 13.291,78, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 15.753,56, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 1.287,00, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 1.554,96, Contratante: Escola Estadual Major Otavio Pitaluga - EEMOP, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 40.945,84, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 48.552,60, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 4.007,25, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 4.790,28, Contratante: Escola Estadual Marechal Dutra, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - SUPERMERCADO PREÇO CERTO, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 17.841,65, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 21.141,68, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, valor total R\$ 910,00, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, valor total R\$ 1.981,32, Contratante: Escola Estadual Militar Tiradentes Major Pm Ernestino Veríssimo da Silva, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, valor total R\$ 12.104,24, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, valor total R\$ 12.339,16, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, valor total R\$ 585,00, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, valor total R\$ 1.279,08, Contratante: Escola Estadual Odorico Leocádio Da Rosa, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, valor total R\$ 29.717,02, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, valor total R\$ 35.232,88, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 1.287,00, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 3.473,58, Contratante: Escola Estadual Pindorama, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 138.688,58, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, valor total R\$ 107.199,28, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 14.325,30, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 33.807,84, Contratante: Escola Estadual Professora Amélia De Oliveira Silva, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 22.593,94, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 22.959,10, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, valor total R\$ 1.105,00, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, valor total R\$ 2.370,06, Contratante: Escola Estadual Prof. Carlos Pereira Barbosa, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 17.704,81, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 20.968,28, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 1.725,75, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 2.069,10, Contratante: Escola Estadual Professora Edith Pereira Barbosa, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 15.396,49, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 18.271,16, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora FLOR DO TRIGO, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 1.491,75, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 1.805,76, Contratante: Escola Estadual Professora Elizabeth De Freitas Magalhães, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 16.840,58, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre

Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 19.987,52, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 1.638,00, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 1.968,78, Contratante: Escola Estadual Professora Eunice Souza Dos Santos, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 9.913,26, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 11.725,00, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora FLOR DO TRIGO, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 965,25, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 1.153,68, Contratante: Escola Estadual Profª Maria Elza Ferreira Inácio, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 28.075,48, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 33.259,36, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora FLOR DO TRIGO, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, valor total R\$ 2.749,50, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 3.285,48, Contratante: Escola Estadual Professora Renilda Silva Moraes, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 26.353,76, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 31.256,08, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 2.574,00, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 3.084,84, Contratante: Escola Estadual Professora Stela Maris Valeriano da Silva, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 17.160,78, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 17.430,82, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 828,75, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 1.805,76, Contratante: Escola Estadual Ramiro Bernardo da Silva, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 8.485,37, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 10.030,64, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 819,00, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 990,66, Contratante: Escola Estadual Sagrado Coração de Jesus, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 25.483,82, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 25.953,40, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 1.235,00, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 2.683,56, Contratante: Escola Estadual Santo Antônio, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 27.417,35, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 32.535,76, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 2.691,00, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 3.210,24, Contratante: Escola Estadual São José Operário, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 23.355,47, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 27.687,84, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 2.281,50, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 2.733,72, Contratante: Escola Estadual PROF.ª Sebastiana Rodrigues de Souza, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 19.216,69, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 19.523,60, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 942,50, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 2.018,94, Contratante: Escola Estadual Silvestre Gomes Jardim, Contratada: a) A. Delguingaro - EPP - Supermercado Preço Certo, CNPJ n.º 36.969.830/0001-79, R\$ 97.506,73, b) J. Sodré Dos Santos Silva - J. Sodre Distribuidora, CNPJ n.º 03.349.265/0001-98, R\$ 75.080,16, c) Christian Santaro Rivelo Nakao- ME - Panificadora Flor Do Trigo, CNPJ n.º 10.301.310/0001-08, R\$ 10.339,45, d) Padaria Pao Doce Pao - EIRELI - Padaria Pão Doce Pão - ME, CNPJ n.º 24.504.020/0001-68, R\$ 26.183,52, **Ordenador de Despesa**, Thacio Fagundes Vissicchio, Rondonópolis/MT/2021.

**Extrato de Contrato Pregão** A Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Sorriso/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da Pregão nº 003/2021, Ata de Registro de Preços nº 003, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Sorriso/MT, **Contratante:** Escola Estadual Cristiano Araújo Pires, **Contratada:** Supermercado Zanella - Maicon Zanella & Cia. Ltda., CNPJ: 73.582.942/0001-07, R\$40.008,45, Sorriso/MT, 21/06/2021.

## PORTARIA Nº 432/2021/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre instauração de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o artigo 25 § 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 004/2017/GS/SEDUC/MT, e artigo 5º da Resolução Normativa nº 24/2014 - TP/TCE/MT de 04/11/2014, e ao teor dos autos nº 116079/2018,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Tomada de Contas Especial, a fim de apurar supostas irregularidades nas prestações de contas do PDE/2014, PDE/2015 e PDE/2016 da Escola Estadual Padre César Albisetti do município de Poxoréu/MT.

**Art. 2º** Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 012/2019/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 10/01/2019, **Drielle Rodrigues dos Santos**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 227688; **Danielle Augusta Amorim Pereira Leite**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 280519; **Yarla Christie Schmaedecke**, Técnica Administrativa Educacional, matrícula funcional nº 288620, todas lotadas na sede da SEDUC/MT, para sob a presidência da primeira e secretariado pela última, dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Resolução Normativa nº 24/2014 - TP de 04/11/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2021.

  
ALAN RESENDE PORTO  
Secretário de Estado de Educação

## SETASC

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 20/2021

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado de Mato Grosso - PROCON/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 51.001.001.16-0019719, notifica a empresa de razão social RP TURISMO, inscrita no CNPJ sob Nº 123146680001-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados processualmente de sua notificação, sendo que está se faz por edital, com fundamento no artigo 42, § 2º do Decreto Federal n. 2.181/97 e artigo 37, § 3º do Decreto Estadual n. 3.571/04. Cuiabá - Mato Grosso, 02/10/2018.

Maurel Castro de Amorim  
Coordenador de Gestão de Processos e Documentos  
SETASC/PROCON/MT

## SECITEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## PORTARIA Nº 100/2021/SECITECI/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017 e com fulcro no Lei nº 9.784/99, Art. 53.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar nulo o extrato de ordem de fornecimento, e Portaria nº 099/2021/SECITECI-MT, ambos publicada no Diário Oficial no dia 29 de junho de 2021, Página 41/42.

## REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE

Cuiabá-MT, 1º de junho de 2021.

## MARILZA APARECIDA PELEGRINI

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Portaria nº 97 de 29/06/2021 - Designada.  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## SECEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

## EDITAL Nº 04/ 2021/SECEL

## INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA-TÉCNICO

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8.157, de 13 de Julho de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 11.217, de 29 de Setembro de 2020, no Decreto nº 907, de 29 de Abril de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Técnico Nacional e Bolsa-Técnico Nacional Elite de modalidades que fazem parte do Projeto Olympus, compreendendo, preferencialmente, os esportes Olímpicos e Paralímpicos, referentes aos eventos ocorridos no ano de 2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olympus.

1.2- Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico, aquelas coordenadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e administradas no Brasil, por entidades vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), conforme o caso.

1.3- A **Bolsa-Técnico Nacional** garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) que serão concedidos pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais.

1.4- A **Bolsa-Técnico Nacional Elite** garantirá aos beneficiados valores mensais correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que serão concedidos pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais.

1.5- O Projeto Olympus disponibilizará:

I. **15 (quinze) Bolsas Técnico Nacional, das quais 20% (vinte) serão reservadas aos técnicos de atletas paralímpicos, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os técnicos classificados na ampla concorrência.**

II. **10 (dez) Bolsas Técnico Nacional Elite, das quais 20% (vinte) serão reservadas aos técnicos de atletas paralímpicos, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os técnicos classificados na ampla concorrência.**

1.6- Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer poderá convocar técnicos, além da quantidade de bolsas a serem contempladas e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 1.3, 1.4 e 1.5 do Edital, para formalização de Termo de Adesão obedecendo a ordem de classificação e comprovado interesse público.

1.7- O técnico que já receba o benefício da bolsa e mantiver o ranking, será indicado automaticamente para renovação no ano subsequente.

1.8- A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a concessão do Bolsa-Técnico Nacional e Bolsa-Técnico Nacional Elite é a seguinte: Unidade Orçamentária: 23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DO ESTADO DE MATO GROSSO; Programa: 521 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER; Projeto/Atividade: 1248 - APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO ESTADO; FONTE: 196 - RECURSOS ADMINISTRADOS PELO ÓRGÃO; Código do Elemento de Despesa: 3.3.90.48.004; Região: 9900 - Todo Estado.

## 2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

2.1- Para fins de concessão deste benefício, este edital tratará das seguintes categorias:

### I. Técnico Nacional - Modalidades, preferencialmente, Olímpicas e Paralímpicas:

- Ter treinado ou estar treinando atletas que participaram da principal competição nacional da modalidade preferencialmente olímpica, conforme as categorias do Projeto Olimpus, e que obtiveram até a quinta colocação;
- Técnico de modalidades preferencialmente Olímpicas que comprove atuação com o mínimo de 10 (dez) atletas federados em sua respectiva entidade estadual de administração do desporto, que se encontram em treinamento regular;
- Técnico de modalidades preferencialmente Paralímpicas que comprove atuação com o mínimo de 03 (três) atletas registrados em sua respectiva Entidade Representativa;
- Técnico com nacionalidade brasileira, com residência e domicílio comprovados no Estado de Mato Grosso há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- Técnico que esteja em atividade profissional, na função de técnico desportivo há no mínimo 01 (um) ano;
- Ter registro de graduado ou provisionado no Conselho Regional de Educação Física do Estado de Mato Grosso (CREF-17) dentro do prazo de validade;
- Estar filiado à entidade regional de administração e de prática do desporto no Mato Grosso, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU);
- Apresentar Certidão de "Nada Consta" da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
- Estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;
- Apresentar toda a documentação requerida no edital.

### II. Técnico Nacional Elite - Modalidades, preferencialmente, Olímpicas e Paralímpicas:

- Ter treinado ou estar treinando atletas que participaram das principais competições desportivas internacionais, preferencialmente olímpicas, conforme as categorias do Projeto, com classificação até a terceira colocação;
- Técnico de modalidades preferencialmente Olímpicas que comprove atuação com o mínimo de 10 (dez) atletas federados em sua respectiva entidade estadual de administração do desporto, que se encontram em treinamento regular;
- Técnico de modalidades preferencialmente Paralímpicas que comprove atuação com o mínimo de 03 (três) atletas registrados em sua respectiva Entidade Representativa;
- Técnico com nacionalidade brasileira, com residência e domicílio comprovados no Estado de Mato Grosso há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- Técnico que esteja em atividade profissional, na função de técnico desportivo há no mínimo 01 (um) ano;
- Ter registro de graduado ou provisionado no Conselho Regional de Educação Física do Estado de Mato Grosso (CREF-17) dentro do prazo de validade;
- Estar filiado à entidade regional de administração e de prática do desporto no Mato Grosso, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU);
- Apresentar Certidão de "Nada Consta" da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
- Apresentar Certidão Negativa de Débito Fiscal das esferas municipal, estadual e federal;
- Apresentar toda a documentação requerida no edital.

2.2- O interessado que não possuir documentos que comprovem residência e domicílio há, pelo menos, 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

2.3- Com objetivo de classificar os selecionados, para pleito da Bolsa-Técnico Nacional e Bolsa-Técnico Nacional Elite, o técnico deverá apresentar os melhores resultados dos seus atletas contemplados no projeto Olimpus 2020 (ANEXO 05).

2.4- A pontuação do técnico será de acordo com os melhores resultados apresentados dentro da categoria que está concorrendo.

2.5- Técnicos que não possuem atletas contemplados no Projeto Olimpus 2020, poderão concorrer apresentando títulos dentro dos critérios deste

edital.

2.6- Serão priorizados técnicos que tenham atletas contemplados no Projeto Olimpus 2020.

2.7- Para concessão do Bolsa-Técnico, serão priorizados técnicos regularmente filiados ou cadastrados em Entidades de Administração do Desporto, vinculados ou reconhecidos pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) ou Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), devidamente estabelecida no Estado de Mato Grosso, com registro junto ao CONSED.

2.8- A concessão da Bolsa-Técnico não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiados e a Administração Pública Estadual.

2.9- A Entidade Regional ou Entidade de Prática da Modalidade do Técnico deverá comunicar a SECEL/SAEL, imediatamente, a interrupção do cumprimento dos trabalhos de treinamentos, para imediato desligamento do técnico do Programa, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.

2.10- Os técnicos beneficiados deverão inserir e ostentar em seus uniformes de passeio, treinamento, competição e pódio a logomarca fornecida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, sob pena de ter seu benefício cancelado.

2.11- O técnico contemplado pelo Bolsa-Técnico cederá os direitos de imagem ao Governo do Estado de Mato Grosso.

2.12- Os técnicos beneficiados estão obrigados a representar o Estado de Mato Grosso a qualquer momento quando convocado, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.

## 3. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.1- Serão impedidos de serem contemplados no Projeto Olimpus os pleiteantes que:

- sejam pessoas físicas que estejam em débito com o Estado ou Município;
- membros do Conselho Estadual do Desporto-CONSED, titulares e suplentes, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;
- cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes em até 3º grau, dos membros do Conselho Estadual do Desporto-CONSED e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;
- proponentes não residentes no Estado de Mato Grosso há pelo menos 02 (dois) anos;
- proponentes que violaram resolução ou deliberação do Conselho Estadual do Desporto- CONSED;

3.2- É vedada a solicitação do benefício por parte do técnico que esteja diretamente envolvido no processo de concessão da Bolsa-Técnico de que trata o presente Edital.

3.3- É vedada a concessão de qualquer benefício da Bolsa na categoria máster ou equivalente.

3.4- É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa do Projeto Olimpus ao mesmo técnico, ainda que este cumpra os requisitos de outras categorias.

3.5- É vedado ao técnico pleitear mais de um benefício no mesmo edital.

3.6- Se identificado que o técnico protocolou mais de um pedido de concessão de Bolsa-Técnico, será considerado apenas o primeiro protocolo.

3.7- O beneficiário da Bolsa-Técnico é proibido referir-se de forma depreciativa ou promover manifestações de desprezo contra a SECEL e/ou Estado de Mato Grosso, sob pena de cancelamento do benefício.

## 4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1- São documentos necessários para requerer a concessão desta Bolsa-Técnico Nacional e Bolsa-Técnico Nacional Elite:

- Formulário de inscrição (DIGITADO), devidamente assinado (ANEXO 1);
- Cópia do registro do CREF-17, devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso, dentro do prazo de validade;
- Comprovante de residência em seu nome ou declaração registrada em cartório de que reside com terceiros, assinado por ambas as partes e munido de documento comprobatório da referida residência;
- Declaração da entidade prática desportiva (clube/associação) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto, atestando que o técnico encontra-se em plena atividade profissional e executando regularmente treinamentos para futuras competições (ANEXO 2);
- Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o técnico (ANEXO 3):
  - Está regularmente inscrito junto a mesma;
  - Mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;
  - Relação de no mínimo 10 (dez) atletas que se encontram em treinamento regular devidamente registrados com o respectivo técnico;



d) Nas modalidades Paralímpicas relação de no mínimo 03 (três) atletas que se encontram em treinamento regular devidamente registrados com o respectivo técnico;

e) Foi responsável pela equipe ou atleta no momento da conquista do resultado o qual habilitou o mesmo a pleitear a Bolsa Atleta.

VI. Plano de trabalho anual, conforme critérios e modelo estabelecido pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, que demonstrará seu plano de trabalho, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, que deseja cumprir com o benefício requerido (ANEXO 4);

VII. Relação de títulos (ANEXO 5).

4.2- Os documentos abordados no item 4.1, deverão ser encaminhados devidamente preenchidos e assinados, podendo o interessado entregar no Protocolo da SECEL/MT, no horário de expediente, ou por via postal com aviso de recebimento (AR) ou entrega rápida, em envelope lacrado, observando que em ambos os casos, a documentação deverá ser protocolada dentro dos prazos estabelecidos no item 7 deste edital, conforme endereço a seguir: Av. José Monteiro de Figueiredo, nº 510 - Bairro Duque de Caxias I, CEP 78043-300, Cuiabá - Mato Grosso.

4.3- Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o técnico inscrito será notificado pela SECEL/SAEL no e-mail informado no formulário de inscrição, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, completar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

## 5. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1- As propostas serão avaliadas e aprovadas na forma estabelecida pelo art. 11 do Decreto nº 907, de 29 de Abril de 2021:

“Art. 11 O processo seletivo para a concessão do Projeto Olimpico será feito em 3 (três) etapas:

I - Primeira etapa: a Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olimpico analisará as informações contidas no cadastro do beneficiário, observando:

- correto preenchimento;
- autenticidade da documentação apresentada;
- enquadramento nos editais específicos;

II - Segunda etapa: remessa da lista dos aprovados ao CONSED para conhecimento.

III - Terceira etapa: cumprida a etapa anterior e com base nos critérios de seleção, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer publicará o resultado final.

§ 1º A SECEL/SAEL divulgará a lista dos beneficiados aprovados, além da lista de espera a ser composta de no máximo 10 (dez) classificados.

§ 2º À SECEL/SAEL compete a disponibilização do termo de adesão a ser preenchido pelo proponente contemplado.”

5.2- Serão observados os seguintes procedimentos:

- Análise de documentos;
- Enquadramento do Técnico apto no rol de eventos na forma do item 2.1 deste edital.

5.3- A concessão do benefício aos técnicos está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício 2021.

5.4- A ordem de classificação do técnico se dará de acordo com a quantidade de atletas contemplados no Projeto Olimpico 2020 em seu registro técnico e seus respectivos resultados, com a validação da SECEL;

5.4.1- Para os técnicos que não possuem atletas contemplados no Projeto Olimpico 2020, a ordem de classificação se dará de acordo com o total de títulos apresentados, dentro dos critérios deste edital;

5.4.2 - A classificação Final se dará através da somatória de pontos, seguindo a tabela anexa:

### TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPETIÇÃO	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar
NACIONAL 1ª DIVISÃO	1.500	700	600	350	260
NACIONAL 2ª DIVISÃO	1.000	450	350	300	200
NACIONAL 3ª DIVISÃO	700	300	200	150	100
INTERNACIONAL	2.000	900	700	-	-
SUL-AMERICANOS	2.500	1.200	900	-	-
PAN-AMERICANOS	3.000	1.400	1.100	-	-

5.5- Em caso de empate na classificação, serão seguidos os seguintes critérios para desempate:

- maior número de atletas com a primeira colocação;
- maior número de atletas com a segunda colocação;
- maior número de atletas com a terceira colocação;
- maior número de atletas com a quarta colocação;
- Permanecendo o empate, terá preferência o técnico de maior

idade.

## 6- DO RESULTADO FINAL

6.1- Deferida a concessão aos técnicos aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, estes serão considerados técnicos contemplados.

6.2- Após a contemplação citada no item 6.1, a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer disponibilizará, de

forma online, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários do técnico, (Conta corrente do Banco do Brasil). Cumprido esta etapa, o Termo de Adesão deverá ser encaminhado e protocolado no endereço Av. José Monteiro de Figueiredo, nº 510 - Bairro Duque de Caxias I, CEP 78043-300, Cuiabá - Mato Grosso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.3- O prazo citado no item 6.2 poderá ser prorrogado, por igual período pela SECEL/SAEL, desde que comprovada causa justa, contados a partir da data de publicação da lista de técnicos contemplados.

6.4- A concessão desta bolsa somente gerará efeitos financeiros para cada contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário, na forma do item 6.2.

6.5- Os técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no site eletrônico da SECEL/SAEL serão considerados técnicos bolsistas.

6.6- O técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 6.2 e 6.3 terá o seu benefício cancelado.

## 7- DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO OLIMPICO

7.1- A Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olimpico, instituída pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, terá as seguintes competências:

I. Coordenar e supervisionar, deliberando sobre a implantação e a operacionalização do projeto;

II. Avaliar procedimentos de execução do projeto e propor medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento;

III. Orientar, avaliar, fiscalizar e receber os documentos apresentados pelos proponentes;

IV. Receber sugestões, denúncias, pedidos de esclarecimentos e dar-lhes encaminhamento adequado;

V. Receber, analisar e selecionar os pedidos de concessão apresentados;

VI. Receber, analisar e deliberar sobre recursos que venham a ser interpostos pelos proponentes ou por seus representantes, quando do resultado final;

VII. Elaborar e divulgar a lista de aprovados;

VIII. Deliberar sobre os casos omissos deste Decreto.

## 8- DOS RECURSOS

8.1- O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do não enquadramento como técnico contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial do Estado.

8.2- O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olimpico, no endereço Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510 - Bairro Duque de Caxias I, Cuiabá - Mato Grosso.

## 9- DOS PRAZOS

I	05/07/2021 a 21/07/2021	Envio das propostas devidamente preenchidas com documentos comprobatórios
II	05/08/2021	Publicação dos classificados
III	06/08/2021 e 09/08/2021	Período de Recurso
IV	17/08/2021	Publicação do resultado final dos contemplados

9.1- Os prazos citados nos itens I, II, III e IV do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da SECEL/SAEL.

## 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Constatada qualquer fraude ou infringência às normas legais, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL/MT representará junto à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual.

10.2- O Técnico contemplado deverá apresentar via e-mail ([bolsaatleta@secel.mt.gov.br](mailto:bolsaatleta@secel.mt.gov.br)), no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última

parcela, o Relatório de Execução (ANEXO 6).

10.3- A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados da respectiva bolsa.

10.4- Para maiores informações, o interessado poderá entrar em contato por meio do telefone (65) 3613-4955, ou e-mail: [bolsaatleta@secel.mt.gov.br](mailto:bolsaatleta@secel.mt.gov.br) - Coordenadoria de Esporte de Participação e Rendimento - Superintendência de Esporte e Lazer.

10.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise e Acompanhamento do Projeto Olimpíus juntamente com o Conselho Estadual do Desporto - CONSED.

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

Alberto Machado

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer  
(original assinado)

#### EXTRATO DO CONTRATO 104/2021/FUNDED

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 238101/2021/SECEL** - Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, oriundo Inexigibilidade de Licitação 115/2021/FUNDED, Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

**CONTRATADO (A):** Andryelle da Silva de Souza

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **Natação**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa, são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 23601; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.36; Fontes 195/196. PATRONAL: U.O. 2301; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.47; Fontes 195/196.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO 106/2021/FUNDED

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163217/2021/SECEL** - Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECEL, oriundo Inexigibilidade de Licitação 091/2021/FUNDED, Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

**CONTRATADO:** Hytalo Ruan Alves Pereira, CPF nº 010.618.511-09

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **Voleibol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa, são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2021/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 23601; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.36; Fontes 195/196. PATRONAL: U.O. 2301; Programa 521; P.A.O.E. 3034; Natureza de Despesa 33.90.47; Fontes 195/196.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2021.

#### SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico nº 1.448/SGAC/PGE/2021, às fls. 219/248, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV e 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: **498035/2020.**

**OBJETO:** "Aquisição de produtos nutricionais, como finalidade de atender demanda judicial, da Assistência Farmacêutica de Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

**VALOR TOTAL: R\$ 6.357,80**

**DESPESA:** 33.90.32 .001

**FONTE:** 134

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV e 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2021.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT  
Original assinado nos autos

#### RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2021 PROCESSO N.º 63138/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Conjunta n. 002/2021/SEPLAG/SES/MT publicada em 14/01/2021 torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 29/06/2021, sendo o **Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, cadeira de rodas e cadeira de banho para posterior concessão aos pacientes desta Unidade de Saúde/CRIDAC em atendimento as necessidades aos usuários desta Unidade de Saúde, CER III - Centro Especializado em Reabilitação"**. Resultado Parcial Apurado dos itens que não houve recuso, vencedores, conforme quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UNID	QTD.	MARCA	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
SIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ:27.093.654/0001-63	04	UND	30	ORTOBRAS/ MOTORIZADA E3	R\$ 7.668,00	R\$ 230.040,00
VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ:20.515.304/0001-07	05	UND	130	ORTOBRAS HEMIPLEGICA	R\$ 1.784,90	R\$ 232.037,00
	07	UND	100	ORTOBRAS MINI K	R\$ 1.489,90	R\$ 148.990,00
	10	UND	250	ORTOBRAS AVD RECLINAVEL	R\$ 2.198,00	R\$ 549.500,00
	15	UND	170	ORTOBRAS ULX C/ PÉS ELEVAVEIS	R\$ 1.979,90	R\$ 336.583,00
VITÓRIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ:24.005.322/0001-91	08	UND	200	ORTOMOBIL	R\$ 2.480,00	R\$ 372.000,00
	16	UND	800	ORTOMOBIL	R\$ 1.596,83	R\$ 1.277.464,00
ORTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. CNPJ:20.139.015/0001-42	11	UND	100	ETHNOS	R\$ 819,60	R\$ 81.960,00
INVERTER COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPECIAIS EIRELLI. CNPJ:17.074.272/0001-39	12	UND	120	ORTOBRAS H3	R\$ 1.285,00	R\$ 154.200,00
A&R COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ:22.858.929/0001-99	14	UND	300	ORTOBRAS	R\$ 850,00	R\$ 255.000,00

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

**Nelson Augusto da Silva**  
Pregoeiro Oficial SEPLAG/SES/MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 033/2021, processo n. **63138/2020**, cujo objeto consiste no: **“Registro de Preço para futura e eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, cadeira de rodas e cadeira de banho para posterior concessão aos pacientes desta Unidade de Saúde/ CRIDAC em atendimento as necessidades aos usuários desta Unidade de Saúde, CER III - Centro Especializado em Reabilitação”.**

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/SES/MT  
Processo n. 263145/2020**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 310/2020/SES, de 03.09.2020, publicada no DOE/MT de 08 de setembro de 2020, vem a público informar que a sessão da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste no **“Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos nutricionais para atender pacientes iniciais e de continuidade, do componente especializado e demanda judicial”**, será reaberta no Portal de Aquisições (link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) para continuidade no dia **05/07/2021 às 10h00min** horário de Brasília (DF), a fim de divulgação da análise da documentação de habilitação, parecer técnico, convocação de empresas remanescentes, bem como determinação do prazo para manifestação recursal, nos termos do Decreto 10.024/2019, Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e Edital. Contato: E-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br), Telefone: 65 3613-5410.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

**Ideuzete Maria da Silva**  
Pregoeira Oficial SES/MT  
(Original assinado nos autos)

**PORTARIA N.º 390/2021/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;  
**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei Nº 9.870 de 28/12/2012 e dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual MT Nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;  
**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria Nº 048/2018/GBSES/MT, publicada no D.O.E Nº 27.228 em 26 de março de 2018, “que institui valores de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de **Atenção Hospitalar de Referência/ MAC**, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS do Estado de Mato Grosso”, e;  
**CONSIDERANDO** a Portaria 050/2021/GBSES, publicada no D.O.E no dia 09/02/2021 que prorroga a vigência da Portaria Nº 048/2018/GBSES/MT até 30 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a vigência da Portaria Nº 048/2018/GBSES/MT **até 31 de dezembro de 2021.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação **com efeitos financeiros a partir de 01/07/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 391/2021/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;  
**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que “institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso”;  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 190/2021/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até 31/12/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **MAIO/2021, para o município de Juína** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 482.800,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

**Fonte de Recursos: 134**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS**  
**Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços Cardiologia do SUS em Mato Grosso**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
NOROESTE	Juína	Sociedade Juinense de Diagnóstico, Imagem e Medicina Intensiva	R\$ 482.800,00
NOROESTE TOTAL			R\$ 482.800,00

**PORTARIA Nº 392/2021/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;  
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que “é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico

de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **MAIO/2021, para o município de São Félix do Araguaia** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 29.680,64** (vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

**Fonte de Recursos: 134**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010**

**Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS**

**Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO					TOTAL
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ	São Felix do Araguaia	HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ					
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa	
TIPO I	01 a 31/05/2021	02	31	R\$ 478,72	R\$ 29.680,64	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/ GBSES	
TOTAL A PAGAR					R\$ 29.680,64		

**PORTARIA Nº 393/2021/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **MAIO/2021, para o município de Chapada dos Guimarães** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

**Fonte de Recursos: 134**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS**

**Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

## ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
BAIXADA CUIABANA	Chapada dos Guimarães	Unidade de Pronto Atendimento Frei Osvaldo				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO III	30 a 31/05/2021	12	02	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 9.600,00	

## PORTARIA Nº 394/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **MAIO/2021, para o município de Serra Nova Dourada** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar**

**Fonte de Recursos: 134**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS**

**Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

## ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ	Serra Nova Dourada	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO III	14 a 31/05/2021	2	18	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 14.400,00	

## PORTARIA Nº 395/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a a Portaria nº 245/SAES/MS de 24 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com diagnóstico clínico de COVID-19 e em seu Artigo 3º descreve o procedimento 03.003.01.022-3 (Tratamento de infecção pelo novo coronavírus - COVID-19) que compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de Covid-19, na modalidade hospitalar e de média complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 851 de 10 de março de 2021 que cria o Programa Emergencial para abertura e autorização temporária de novos leitos clínicos para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138/2021/GBSES de 12 de março de 2021, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de Novos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (Adulto), Leitos de Enfermaria Clínica Hospitalar (Adulto) e Leitos de Internação Clínica de Baixa Complexidade e Oxigenoterapia (Adulto), para atendimentos exclusivos aos pacientes em Tratamento de Infecção do Coronavírus (COVID-19), no território do Estado de Mato Grosso;

## RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal dos leitos clínicos, disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência MAIO/2021, para o município de Primavera do Leste que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de R\$ 361.841,92 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

## ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	Primavera do Leste	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 Horas				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO I	01 a 31/05/2021	06	31	R\$ 478,72	R\$ 89.041,92	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/GBSES
TIPO III	01 a 31/05/2021	07	31	R\$ 400,00	R\$ 86.800,00	
TOTAL A PAGAR UPA 24 Horas					R\$ 175.841,92	

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
SUL	Primavera do Leste	UPA Terceiro Milênio				
Tipo de Leito	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
TIPO III	01 a 31/05/2021	15	31	R\$ 400,00	R\$ 186.000,00	Decreto Estadual nº 851/2021 Portaria nº 138/2021/GBSES
TOTAL A PAGAR UPA TERCEIRO MILÊNIO					R\$ 186.000,00	

TOTAL A PAGAR SMS PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 361.841,92
--------------------------------------	----------------

## SEAF

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 0012, DE 26 DE MAIO DE 2021

OBJETO: RETIFICAR, em parte, a Portaria n° 0012, DE 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial n°. 28.031 do dia 30/06/2021 na página 58, com as correções a seguir.

## ONDE SE LÊ:

MAT.	NOME	PERÍODO	NOTA
136341	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	2021	9,47
211276	EDER AZEVEDO THIMOTEO	2021	9,85
247059	GIULLIANO THIMÓTEO MEDEIROS COUTO	2021	9,81
253513	LUZINEI ALONSO DE OLIVEIRA	2021	9,33

## LEIA-SE:

MAT.	NOME	PERÍODO	NOTA
106341	ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	2021	9,47
211276	EDER AZEVEDO RAMOS	2021	9,85
247059	GIULIANO THIMÓTEO MEDEIROS COUTO	2021	9,81
47167	LUZINEI ALONSO DE OLIVEIRA	2021	9,33

Publicada, Registrada, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Secretário de Agricultura Familiar, em Cuiabá - MT, 30 de junho de 2021.

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
Edital n° 019/2021 - UNEMAT - BARRA DO BUGRES

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** substituto para atuar no Campus Universitário de **Barra do Bugres/MT, na Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas.**

Período de inscrições: 01/07/2021 a 09/07/2021.

Quantitativo de vagas: **Cadastro reserva.**  
Remuneração: de R\$ 2.757,95 a 6.343,26

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

*Barra do Bugres/MT, 30 de junho de 2021 - Anderson Dias Lima - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo - Portaria 397/2021.*

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
Edital n° 020/2021 - UNEMAT - CÁCERES

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** substituto para atuar no Campus Universitário de **Cáceres/MT, na Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas**

Período de inscrições: 02/07/2021 a 11/07/2021.

Quantitativo de vagas: **cadastro reserva.**  
Remuneração: de R\$ 2.757,95 a 6.343,26

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

*Cáceres/MT, 01 de Julho de 2021 - Antonio Francisco Malheiros - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo - Portaria n. 172/2021.*

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
Edital n° 021/2021 - UNEMAT - NOVA XAVANTINA-FABIS

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** substituto para atuar no Campus Universitário de **Nova Xavantina/MT, na Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas.**

Período de inscrições: 02/07/2021 a 12/07/2021.

Quantitativo de vagas: **cadastro reserva.**

Remuneração: de R\$ 2.757,95 a 6.343,26

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

*Nova Xavantina/MT, 01 de julho de 2021 - Silvio Yoshiharu Ushiwata - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo - Portaria 751/2021.*

## MT SAÚDE

## INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2020/MTS

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento n° 25/2021, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado OTORRINOS MT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ 28.643.565/0001-06.

**DO OBJETO:** O presente contrato de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do Mato Grosso Saúde. Através do processo n° 17211/2021

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 15/02/2021 a 14/08/2021.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE/ NICOLAI MÁXIMO LEVANTE CREM / OTORRINOS MT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA /CONTRATADO.

## INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/INTERMAT.

I- CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71;

II- CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS LTDA CNPJ: 27.595.780/0001-16;

III - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A UNIDADE ADMINISTRATIVA, PERTENCENTE AO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO.

IV - VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 28 DE JUNHO DE 2021.

V- DOT. ORÇAMENTÁRIA: PROJ/ATIV. 2006.9900, ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 FONTE 240.

VI - FISCAL, SUPLENTE E GESTOR: RENAN CASTRO DA COSTA, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA, WILTON CHALES DO NASCIMENTO.

ASSINAM: EM CUIABÁ-MT, 28 DE JUNHO DE 2021. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - CONTRATANTE, JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR - CONTRATADO.

## PORTARIA INTERMAT Nº037/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como artigo 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os Servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos Inframencionados, em conformidade com a Lei 8.666/93 da execução.

CREDOR	CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CS BRASIL FROTAS LTDA	006/2021/ INTERMAT	RENAN CASTRO DA COSTA	MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA	WILTON CHALES DO NASCIMENTO

## OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender a unidade administrativa, pertencente ao Instituto de Terras de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2021/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato, de acordo com o art. 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

§ 3º O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do fiscal do contrato, designado dentre servidores efetivos ou comissionados do órgão ou entidade contratante, cumpridas as seguintes exigências:

I - no ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até três dias úteis após a publicação do extrato do contrato;

II - o servidor designado para a fiscalização do contrato deve atuar no setor beneficiado ou envolvido no objeto contratado;

III - sempre que solicitado o fiscal terá acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

IV - o fiscal informará ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos;

V - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

VI - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar. (Art. nº 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRIDA-SE PALÁCIO DO GOVERNO.  
Cuiabá - MT, 01 de julho de 2021.

**Francisco Serafim de Barros**

Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## PORTARIA Nº 115/2021/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 44 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 732, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, Cizino Queiroz Pereira - Matrícula 40698 para responder em substituição legal pela Gerência Regional de Barra do Bugres do INDEA - MT, no período de 04/07/2021 a 03/08/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

**Emanuele Gonçalves de Almeida**

Presidente do INDEA-MT  
(Original assinado)

## DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 417/2021/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização do Termo de Cessão de Uso, os respectivos servidores:

**Termo de Cessão de Uso Nº 002/2021, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT - Polícia Judiciária Civil- PJC - Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito - Deletran.**

**Processo:** 224831/2021 **Valor:** Sem incidência de valor.

**Objeto:** Cessão de uso de 26 (vinte e seis) unidades de aparelho etilômetro a ser utilizado pelo Cessionário na execução das atividades de fiscalização de trânsito delegadas pelo Cedente, com intuito de garantir a estrutura mínima de trabalho às de fiscalização de trânsito.

**Fiscal Titular:** Kelli Lopes Felix - (290616)

**Fiscal Substituto:** Joel Almeida de Sousa - (134485)

**Art. 2º** Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

## PORTARIA Nº 418/2021/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização do Termo de Cessão de Uso, os respectivos servidores:

**Termo de Cessão de Uso Nº 001/2021, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT - Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - Batalhão da Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário.**

**Processo:** 223828/2021 **Valor:** Sem incidência de valor.

**Objeto:** Cessão de uso de 77 (setenta e sete) unidades de aparelho etilômetro a ser utilizado pelo Cessionário na execução das atividades de fiscalização de trânsito delegadas pelo Cedente, com intuito de garantir a estrutura mínima de trabalho às de fiscalização de trânsito.

**Fiscal Titular:** Kelli Lopes Felix - (290616)

**Fiscal Substituto:** Joel Almeida de Sousa - (134485)

**Art. 2º** Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN/MT  
Original Assinado\*



## MTI

## EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI.

## EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 002/2020/MTI/TJ.

**CEDEnte:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

**CESSIONÁRIA:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TJ

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a cessão de empregados públicos pertencente ao quadro de pessoal do CEDENTE, terá seus efeitos retroativos a 10/11/2020, haja vista a manutenção da seção dos empregados no órgão cessionário e o término da vigência em 10/11/2022, podendo ser prorrogado e/ou alterado a critério das partes de acordo com as formalidades legais conforme orientação do decreto nº840 de 22/01/2021.

Anexo Único: Marcia Regina de Carvalho Buhr - matricula: 875776.

## EMPAER

## EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 156-2021/EMPAER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Extrato do Termo de Cooperação nº 156/2021, entre a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto a cooperação recíproca entre os participantes, sem repasse financeiro, a fim de viabilizar a prestação dos serviços de assistência técnica, extensão rural aos agricultores familiares do município. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cumprimento do objeto acima, a EMPAER-MT e o Município de Porto Alegre do Norte - MT, via Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolverão ações de gestão integrada.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá sua vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação e podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**ASSINAM:** Pela EMPAER-MT seu Presidente Renaldo Loffi e pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, seu Prefeito Daniel Rosa do Lago.

(Original Assinado)

Cuiabá-MT, 1º de julho de 2021.

## METAMAT

## COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2021/METAMAT PROCESSO/PROTOKOLO/METAMAT/ADM./ N. 443471/2020

- CONTRATADA: UNIKO ENGENHARIA EIRELLI

- CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.

- OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em execução de serviços e realização de etapa útil em poços tubulares profundos, para atender as necessidades de áreas rurais ou urbanas, agricultura familiar, pequenos produtores, comunidades quilombolas e ribeirinhas.

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Contrato está fundamentado no art. 29, inciso XV da Lei N. 13.303/16.

- PRAZO: Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura.

- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 495.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

- FISCAL DO CONTRATO: GLEICE DOS SANTOS REIS, matrícula N. 449.

- FISCAL SUBSTITUTO: NATÁ JOSÉ DE FRANCA, matrícula N. 418.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade: 2020.2239 Natureza de Despesa: 3390.00, Fonte: 100, Exercício: 2020, UG:01, Região 9900.

- ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2021.

- ASSINAM: Senhor JULIANO JORGE BORACZYNSKI - Diretor Presidente, Senhor GONÇALO FERREIRA ALMEIDA - Diretor Administrativo e Financeiro, pela METAMAT e Senhor JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES - Representante Legal da Empresa UNIKO ENGENHARIA EIRELLI.

## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021/MTPREV/MT

**PROCESSO Nº:** 114858/2021

**PARTES:** Mato Grosso Previdência - MTPREV e a empresa DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender o Mato Grosso Previdência.

**VIGÊNCIA:** 09/06/2021 a 09/06/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será o da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FORTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR GLOBAL
11.305 - MTPREV	2005	240	4.3.90.39.000	R\$ 120.000,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

ASSINAM:

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA** - DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA/MTPREV - CONTRATANTE

**AIRTON SOARES DA SILVA** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

## INSTRUÇÃO NORMATIVA MTPREV Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2021

Altera a Instrução Normativa 01/2017, que estabelece procedimentos e documentos necessários para instrução dos processos de concessão de pensão por morte no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA** no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a concessão do benefício de pensão por morte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Instrução Normativa 01/2017/MTPREV, de 17 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§1º O beneficiário deve, obrigatoriamente, ser o titular da conta bancária.

§2º A Gerência de Aposentados e Pensionistas realizará os atos necessários para adequar os dados bancários dos segurados aos termos previstos no §1º." (NR)

"Art. 3º .....

§1º Identificada eventual inconsistência ou impropriedade documental, o requerente será notificado para instrução complementar do processo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo permitida a prorrogação de prazo por igual período a pedido do interessado.

§2º Após o decurso do prazo previsto no §1º sem a instrução complementar ou impulsionamento pelo requerente, o processo será arquivado sem conhecimento do mérito pela Gerência de Aposentados e Pensionistas.

§3º Os processos em curso podem utilizar cópias de documentos já autenticados em processos protocolados administrativamente, desde que observada a temporalidade de cada documento." (NR)

**Art. 2º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2021.

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

## PORTARIA N.º 160/2021/MTPREV

**Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.**

**O PRESIDENTE DO Mato Grosso Previdência - MTPREV**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 560 de 31 de dezembro de 2014. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art.99 §3º inciso I do Decreto Estadual nº840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato do Mato Grosso Previdência - MTPREV, abaixo discriminado:

Contratados	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Gestor	Valor do Contrato
DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 03.627.226/0001-05 PROCESSO N.º: 114858/2021	Contratação de empresa, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender o Mato Grosso Previdência	Paola Correia Sanches  Matrícula: 242238	Márcia Teresa Muller de Abreu Lima  Matrícula: 263581	Erika Pinheiro Bittencourt  Matrícula: 243790	R\$: 120.000,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

Elliton Oliveira De Souza  
Diretor Presidente MTPREV  
(Original Assinado)

  
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV



**As máscaras caseiras de tecido  
também precisam ser trocadas.**

**Não coloque a sua vida em risco.**

**Troque-as sempre que vir um furo,**

**desgaste ou deformidade nos elásticos.**

[www.matogrossosaude.mt.gov.br](http://www.matogrossosaude.mt.gov.br)



## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeada pela Portaria nº. 066/2020/GAB/SEPLAG, de 24/08/2020, publicada no Diário Oficial de 27/08/2020, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 007/2021/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **391.310/2020/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de capas de processo, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
LT 01 COTA 25%	MARIA LUIZA P DE MATOS ME	152643	UN	0,49	74.795,07	ADJUDICADO
LT 02 COTA 75%	INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA	457932	UN	0,45	206.069,40	ADJUDICADO
LT 03 COTA 25%	MARIA LUIZA P DE MATOS ME	63787	UN	0,50	31.893,50	ADJUDICADO
LT 04 COTA 75%	MARIA LUIZA P DE MATOS ME	191363	UN	0,50	95.681,50	ADJUDICADO
LT 05 ME/EPP/MEI	MARIA LUIZA P DE MATOS ME	82950	UN	0,79	65.530,50	ADJUDICADO
LT 06 ME/EPP/MEI	CARLOS EDUARDO ZOLOIZORE PARECIS DE JESUS	42000	UN	0,69	28.980,00	ADJUDICADO
LT 07 ME/EPP/MEI	CARLOS EDUARDO ZOLOIZORE PARECIS DE JESUS	21735	UN	1,74	37.818,90	ADJUDICADO

Cuiabá, 29 de junho de 2021.

**Narcilene Beatriz Antunes Bomfim**  
Pregoeira Oficial/SEPLAG

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 007/2021/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **391.310/2020/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de capas de processo, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 29 de junho de 2021.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**AVISO DE RESULTADO**  
RDC PRESENCIAL - EDITAL n. 015/2021

**Processo n. 135378/2021 - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma ponte rodoviária de concreto sobre o Ribeirão Beija Flor, na rodovia MT-235, no município de Santa Rita do Trivelato/MT, com extensão de 40,55 metros e largura de 8,80 metros, totalizando uma área de 356,84 m². A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 056/2020/CGAB/SINFRA, de 17/04/2020, publicada no DOE n. 27.734, de 20/04/2020, páginas 16/17. Comunica a todos os interessados que a licitação agendada para o dia 01/07/2021 às 09h00 foi declarada DESERTA. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - MT

**Paulo Roberto Santos Dorilêo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
em substituição  
SINFRA - MT

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO N. 127608/2021 - RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 011/2021 - Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de remanescente de implantação, pavimentação e revitalização da rodovia MT-320, trecho: Entr. MT-208 - Entr. BR-163/MT - Entr. MT-423, subtrecho: Entr. BR-163/MT - Marcelândia, com extensão de 69,30 km. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 056/2020/CGAB/SINFRA, de 17/04/2020, publicada no DOE n. 27.734, de 20/04/2020, páginas 16/17, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da qual Consórcio MT-320 - BR Paving Construções e Serviços Eireli. CNPJ: 15.264.721/0001-86, e JS Construtora e Locadora Ltda. CNPJ: 16.910.656/0001-81 foi habilitada e declarada vencedora do certame, com o valor de R\$ 13.112.331,79 (treze milhões cento e doze mil trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos). A íntegra do julgamento da fase de habilitação e da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento da Habilitação e da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no site [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br), acessando o menu "documentos" e no submenu "licitações e editais". Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá 01 de julho de 2021.

**Paulo Roberto Santos Dorilêo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
em substituição  
SINFRA - MT

Visto:

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - MT

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N. 127608/2021 - RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 011/2021 - Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de remanescente de implantação, pavimentação e revitalização da rodovia MT-320, trecho: Entr. MT-208 - Entr. BR-163/MT - Entr. MT-423, subtrecho: Entr. BR-163/MT - Marcelândia, com extensão de 69,30 km. A Secretaria de Infraestrutura e Logística torna público para conhecimento

dos interessados a seguinte decisão: **Parte conclusiva: HOMOLOGO** o Regime Diferenciado de Contratação - RDC n. 011/2021, sob o critério de julgamento menor preço, lote único, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, e **ADJUDICO** o Consórcio MT-320 - BR Paving e JS Construtora, composto pelas empresas BR Paving Construções e Serviços Eireli CNPJ: 15.264.721/0001-86, e JS Construtora e Locadora Ltda. CNPJ: 16.910.656/0001-81, sendo classificada na etapa de lances com o valor de R\$ R\$ 13.112.331,79 (treze milhões cento e doze mil trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e  
Logística do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - MT

SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### AVISO DE ADENDO E NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SESP-MT PROCESSO: 172512/2021 E SIAG Nº 0172512

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público que está disponível no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT (Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>) o **ADENDO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021/SESP-MT, cujo objeto é a aquisição de Body Scann (raio x - scanner de corpo e periféricos) para atender a demanda da Penitenciária Central do Estado - PCE.

O certame será realizado conforme parâmetros abaixo:

**LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** de 05/07/2021 até o dia 14/07/2021, período integral, e no dia 15/07/2021 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/07/2021 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT).

**INFORMAMOS AOS SENHORES LICITANTES, QUE JÁ ENVIARAM PROPOSTAS, QUE ELAS DEVERÃO SER LANÇADAS NOVAMENTE.**

Cuiabá-MT, 1º de julho de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**NADYA BRUNO MORCELI**  
Superintendente de Aquisições e Contratos  
SUAC/SAAS/SESP-MT

### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021/SESP-MT PROCESSO: 137913/2021 E SIAG Nº 0137913

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021/SESP-MT**, cujo objeto é a aquisição de tecidos e aviamentos, para atender demanda da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária/SAAP e suas Unidades Penitenciárias.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** de 05/07/2021 a 14/07/2021, período integral, e no dia 15/07/2021 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/07/2021 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br)

**TELEFONES PARA CONTATO:** (65) 3613-8146 e 3613-5536.

Cuiabá-MT, 1º de julho de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**NADYA BRUNO MORCELI**  
Superintendente de Aquisições e Contratos  
SUAC/SAAS/SESP-MT

### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021/SESP-MT PROCESSO: 131732/2021 E SIAG Nº 0131732

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021/SESP-MT**, cujo objeto é a aquisição equipamentos de mergulho (Cilindro, colete equilibrador, Conjunto Regulador, roupa de Neoprene, etc.) e materiais que serão empregados nas operações de mergulho, com recursos do Fundo Nacional

de Segurança Pública, visando atender as necessidades do cenário operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** de 05/07/2021 a 14/07/2021, período integral, e no dia 15/07/2021 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/07/2021 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br)

**TELEFONES PARA CONTATO:** (65) 3613-8146 e 3613-5536.

Cuiabá-MT, 1º de julho de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**NADYA BRUNO MORCELI**  
Superintendente de Aquisições e Contratos  
SUAC/SAAS/SESP-MT

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021/SESP

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 1.505/SGAC/PGE/2021 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 205939/2021 e **AUTORIZO** a locação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de imóvel urbano situado na Rua Jayme Fernandes, nº 1.390, Bairro: Vila Aurora, no município de Rondonópolis/MT, medindo 1.000 m2, área construída 335,29 m2, matriculado sob o nº 41.484, para abrigar a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher e do Adolescente de Rondonópolis, de propriedade do Sr. SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JUNIOR, inscrito no CPF nº 653.862.481-20 e da Sra. NAGIA ZAHER DO CANTO, inscrita no CPF nº 802.903.291-9, pelo prazo de 60 (sessenta meses), no valor mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), anual de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) e no valor total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP-MT

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/SESP PROCESSO 123047/2021 E SIAG Nº 0123047

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/SESP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em seguro aeronáutico com registro válido e atualizada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a cobertura de seguro Aeronáutico "CASCO" (seguro total), para os aviões modelo Air Tractor 802A de prefixos PR-BFL e PP-BMT, pertencentes ao Grupamento de Aviação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ÚNICO	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	R\$ 390.000,00
HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 390.000,00 (TRAZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).			
Cuiabá-MT, 1º de julho de 2021. (ORIGINAL ASSINADO) CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM Secretário Adjunto de Segurança Pública SASP/SESP-MT			

SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2021/SEDUC/MT - PROCESSO Nº 207186/2021

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC-MT, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021**, que visa a "convocação de credenciamento de empresas especializadas e interessadas na prestação de Serviços de internet móvel (tecnologias 3G e 4G), no modelo

de acesso patrocinado, com processamento de cobrança reversa referente ao consumo de dados efetuado individualmente por todos os estudantes e pelos educadores efetivos e temporários lotados nas unidades escolares, de todas as etapas e modalidades de ensino da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso". Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s), na Coordenadoria de Gestão de Aquisições - CGA, da Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC, sede da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-906, Cuiabá/MT, **diretamente** à Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEDUC/MT, respeitando o prazo estabelecido no Edital. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar no dia útil que seguir desta publicação. O EDITAL E ANEXOS, estarão à disposição gratuitamente, nos portais: [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) (menu licitação) e [www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br). Demais informações: (65) 3613-6365, e-mail: [cpl@educacao.mt.gov.br](mailto:cpl@educacao.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

**ALAN RESENDE PORTO**

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT  
(Original assinado)

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

Processo nº: 207186/2021

**Objeto:** Convocação de credenciamento de empresas especializadas e interessadas na prestação de Serviços de internet móvel (tecnologias 3G e 4G), no modelo de acesso patrocinado, com processamento de cobrança reversa referente ao consumo de dados efetuado individualmente por todos os estudantes e pelos educadores efetivos e temporários lotados nas unidades escolares, de todas as etapas e modalidades de ensino da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

**Fundamento Legal:** A presente Inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$ 49.395.840,00.

**Dotação Orçamentária:** (PED nº 14101.0001.21.021507-2)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40

**Fonte:** 120

**RATIFICO** nos termos do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/1993, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021/SEDUC/MT, em conformidade com o Termo de Referência nº 036/2021, justificativa apresentada e Parecer Jurídico nº 1.368/SGAC/PGE/2021 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso; e, AUTORIZO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 002/2021/SEDUC/MT.

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

**ALAN RESENDE PORTO**

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT  
(Original assinado nos autos)

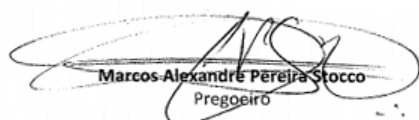
#### SETASC

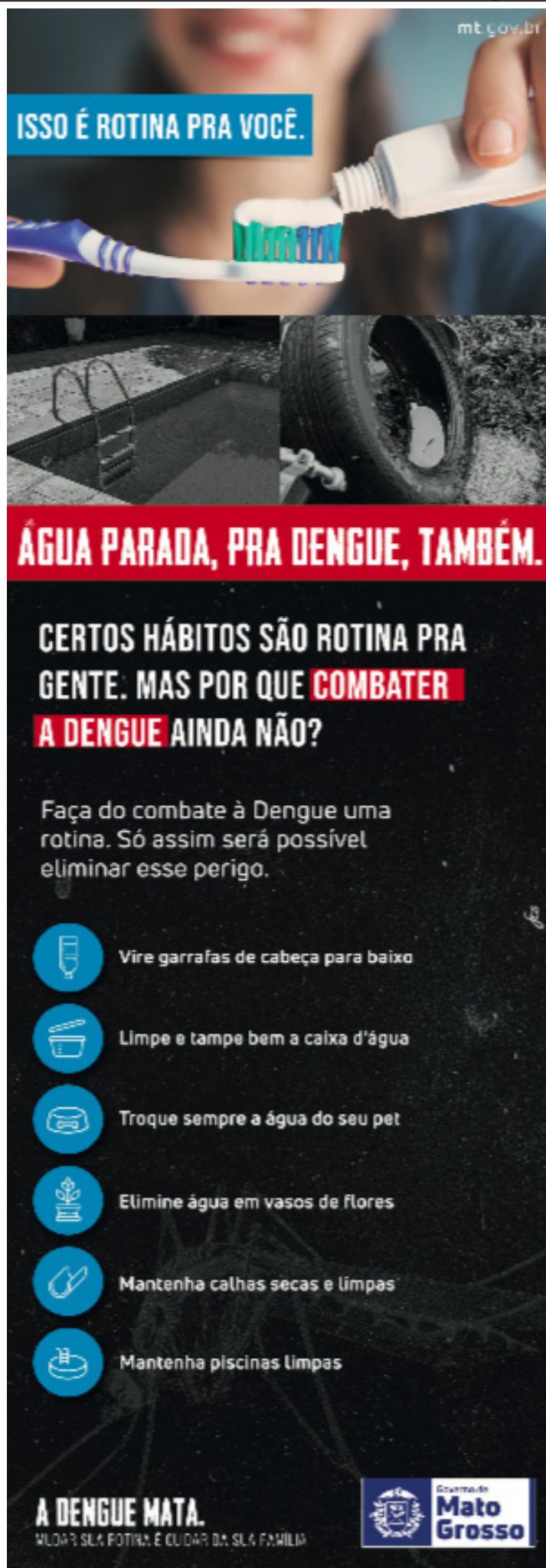
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021/SETASC PROCESSO 0206648/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 059/2021/SETASC, de 09/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/06/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, registrada sob o CNPJ de número 18.678.159/0001-25, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração de cartões para pagamento mensal de benefícios concedidos pelos Programas Estaduais de Transferência de Renda**, com valor total de R\$ 138.129.969,49 (cento e trinta e oito milhões cento e vinte nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), equivalendo a uma taxa de administração de aproximadamente -5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

  
Marcos Alexandre Pereira Stocco  
Pregoeiro









mt.gov.br

ISSO É ROTINA PRA VOCÊ.


ÁGUA PARADA, PRA DENGUE, TAMBÉM.

CERTOS HÁBITOS SÃO ROTINA PRA GENTE. MAS POR QUE **COMBATER A DENGUE AINDA NÃO?**

Faça do combate à Dengue uma rotina. Só assim será possível eliminar esse perigo.

-  Vire garrafas de cabeça para baixo
-  Limpe e tampe bem a caixa d'água
-  Troque sempre a água do seu pet
-  Elimine água em vasos de flores
-  Mantenha calhas secas e limpas
-  Mantenha piscinas limpas

**A DENGUE MATA.**  
MUDAR SUA ROTINA É CUIDAR DA SUA FAMÍLIA



SEAF

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021/SEAF/MT - REPETIÇÃO  
PROCESSO N.º 1017270/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF-MT, através de seu através de seu pregoeiro oficial abaixo assinado, nomeado pela portaria nº 0034 de 05/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 27.872 em 06/11/2020, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** dos lotes **ABAIXO RELACIONADOS** da Licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021/SEAF-MT, tem como objeto o Aquisição de material permanente: 02 (dois) veículos, sendo um carro categoria popular e outro tipo pick-up, com recursos do Convênio Federal nº. 879596/2018, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com início no dia 29/06/2021, às 08h30min. Via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10520/2002, bem como neste ato, O Sr. **Secretário de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** os lotes de acordo com o quadro abaixo:

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
1	VEÍCULO ZERO KM, CATEGORIA POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CARROCERIA HATCH, PNEUS E RODAS (NOVOS) ARO 14" OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO 1.0, ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, , QUATRO PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, COM ALTURA MÍNIMA DE 130 MM DO CÂRTER AO SOLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA / HIDRÁULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	Unidade	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Domani Distribuidorade Veículos Ltda CNPJ 01.016.616/0001-13	ADJUDICADO

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
1	VEÍCULO CATEGORIA PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PESSOAS - INCLUINDO O MOTORISTA, PNEUS E RODAS (NOVOS) ARO 14" OU SUPERIOR, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NO MINIMO CORRESPONDENTE À EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), COM NO MÍNIMO 105 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CÂMBIO DE NO MINIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 600 KG, COM PROTETOR DE CÂRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA TIPO MARÍTIMA E JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	Unidade	01	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00	Domani Distribuidorade Veículos Ltda CNPJ 01.016.616/0001-13	ADJUDICADO

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021

(ORIGINAL ASSINADO)  
**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT

(ORIGINAL ASSINADO)  
**MAX PAULO MENDES**  
Pregoeiro Oficial da SEAF/MT

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 141/2021 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2021 - Unemat**, para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reforma, da casa de Vegetação "Van der Hoeven" em atendimento a demanda do Curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, direta e exclusiva com a empresa **VAN DER HOEVEN ESTUFAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº: 43.989.292/0001-40**, mediante o pagamento da importância de **R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, com fundamento no: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo 49399/2021.

Cáceres-MT, 01 de julho de 2021.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021 - UNEMAT e AUTORIZO a contratação, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA: empresa VAN DER HOEVEN ESTUFAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº: 43.989.292/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reforma, da casa de Vegetação "Van der Hoeven" em atendimento a demanda do Curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

VALOR: **R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. Processo nº 49399/2021.

Cáceres/MT; 01 de julho de 2021.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin

Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE RESULTADO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011/2021 - UNEMAT

Processo nº: 187177/2021 - SIAG:0187177

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0140/2021 - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e reforma da estrutura predial, do Bloco "O", no Campus Universitário de Sinop da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, no município de Sinop/MT**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. **Processo 187177/2020**. O resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

Lote / Item	Empresa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Situação
001 / 1	METTA SERVICE	HS	120	127,39	15.286,80	Habilitado Adjudicado
001 / 2	SOLUCOES INTELIGENTES	HS	1000	38,93	38.930,00	
001 / 3	LTDA; CNPJ	M²	12	241,97	2.903,64	
001 / 4	23.923.708/0001-10	M²	120	87,49	10.498,80	
001 / 5		M²	16	46,93	750,88	
001 / 6		M²	150	6,06	909,00	
001 / 7		M²	400	1,29	516,00	
001 / 8		M²	16	7,61	121,76	
001 / 9		M²	50	27,98	1.399,00	
001 / 10		M3	10	232	2.320,00	

001 / 11	M²	400	2,92	1.168,00
001 / 12	UN	6	130,53	783,18
001 / 13	M²	400	6,31	2.524,00
001 / 14	M3	40	6,71	268,40
001 / 15	TKM	700	1,45	1.015,00
001 / 16	M3	10	60,89	608,90
001/17	MT	30	126,95	3.808,50
001/18	M²	12	26,84	322,08
001/19	M²	25	83,6	2.090,00
001/20	KG	240	17,89	4.293,60
001/21	M3	2	623,37	1.246,74
001/22	KG	140	17,89	2.504,60
001/23	KG	150	16,6	2.490,00
001/24	M3	2	696,37	1.392,74
001/25	M3	10	43,14	431,40
001/26	M²	25	24,66	616,50
001/27	M²	70	114,22	7.995,40
001/28	KG	820	17,84	14.628,80
001/29	KG	500	21,6	10.800,00
001/30	M3	12	660,5	7.926,00
001/31	M²	28	150,42	4.211,76
001/32	M3	3	637,12	1.911,36
001/33	M²	40	114,22	4.568,80
001/34	KG	400	17,84	7.136,00
001/35	MT	200	53,2	10.640,00
001/36	MT	45	46,43	2.089,35
001/37	MT	100	167,39	16.739,00
001/38	M²	2	637,12	1.274,24
001/39	M²	500	80,7	40.350,00
001/40	M²	450	3,64	1.638,00
001/41	M²	450	31,48	14.166,00
001/42	M²	450	5,88	2.646,00
001/43	M²	450	37,51	16.879,50
001/44	UN	12	767,85	9.214,20
001/45	UN	5	3.452,52	17.262,60
001/46	M²	70	409,86	28.690,20
001/47	MT	50	92,66	4.633,00
001/48	UN	8	2.097,12	16.776,96
001/49	UN	3	726,95	2.180,85
001/50	M²	240	14,22	3.412,80
001/51	M²	240	60,59	14.541,60
001/52	MT	45	76,68	3.450,60
001/53	MT	45	37,16	1.672,20
001/54	MT	200	51,55	10.310,00
001/55	MT	120	45,15	5.418,00
001/56	UN	50	44,54	2.227,00
001/57	UN	5	620,4	3.102,00
001/58	M²	250	40,13	10.032,50
001/59	MT	120	6,04	724,80
001/60	M²	250	63,75	15.937,50
001/61	MT	160	9,45	1.512,00
001/62	M²	250	32,32	8.080,00
001/63	M3	50	60,9	3.045,00
001/64	M²	250	0,57	142,50
001/65	M3	30	705,26	21.157,80
001/66	M²	650	1,96	1.274,00
001/67	M²	650	13,6	8.840,00
001/68	M²	3000	12,95	38.850,00
001/69	M²	120	6,84	820,80
001/70	M²	600	4,31	2.586,00
001/71	M²	250	60,89	15.222,50
001/72	UN	5	356,57	1.782,85

Valor Total do Lote 001: R\$ 517.699,99

Cáceres/MT; 30 de junho de 2021.

Samuel Longo  
Pregoeiro Oficial / Unemat

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA O LOTE ÚNICO** do Pregão Eletrônico 004/2021/MTPAR, processo administrativo nº 179168/2021, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos.

LOTE ÚNICO		
VALOR TOTAL HOMOLOGADO	EMPRESA VENCEDORA	RESULTADO
R\$ 559.143,00	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ: 19.226.325/0001-15.	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

**WENER SANTOS**  
Diretor Presidente  
MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/MTPAR**  
**Processo n. 264836/2021**

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** a partir do dia 02/07/2021 até às 08h30min do dia 23/07/2021 (horário de Cuiabá-MT)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** a partir das 09h00min do dia 23/07/2021 (horário local - MT).

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviço de cercamento de terreno, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários à execução, a fim de delimitar uma área de propriedade da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR que será destinada à construção de um Centro Integrado Multieventos, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/>.

Contato: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2021.

**WENER SANTOS**  
Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

# O GOVERNO DE MT ESTÁ CREDENCIANDO EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

SE SUA EMPRESA TEM INTERESSE EM ATENDER AS DEMANDAS HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ACESSE:

**SAUDE.MT.GOV.BR/EDITAL**





# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0001327/2021-96. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Acordo nº 05/2020. **Credenciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO - FUNAMP, CNPJ/MF nº 03.591.571/0001-36. **Credenciado:** BENEDITO FELIPE DA SILVA FILHO, CPF nº 384.xxx.xxx-97. **Objeto:** Retificação da Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, item 6.1, do Termo de Acordo nº 10/2020, bem como a inclusão, na "CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO", dos itens que tratam da proteção de dados pessoais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: Fundo de Apoio do Ministério Público de Mato Grosso - 08601 e Procuradoria-Geral de Justiça - 08101, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3600 / 3390.3900 / 3390.4700, Fonte de Recurso: 100/300/240/640. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa e Benedito Felipe da Silva Filho - credenciado.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0001327/2021-96. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Acordo nº 07/2020. **Credenciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO - FUNAMP, CNPJ/MF nº 03.591.571/0001-36. **Credenciado:** THIAGO GONÇALVES DA SILVEIRA, CPF nº 263.xxx.xxx-96. **Objeto:** Retificação da Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, item 6.1, do Termo de Acordo nº 11/2020, bem como a inclusão, na "CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO", dos itens que tratam da proteção de dados pessoais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: Fundo de Apoio do Ministério Público de Mato Grosso - 08601 e Procuradoria-Geral de Justiça - 08101, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3600 / 3390.3900 / 3390.4700, Fonte de Recurso: 100/300/240/640. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa e Thiago Gonçalves da Silveira - credenciado.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (Gedoc):** 20.14.0001.0001854/2021-29. **Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ pelo nº 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Aditivo positivo do Contrato nº 97/2019, no valor de R\$ 429,49 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), equivalente ao percentual de 0,888520833% do valor original contratado, em razão da doação de um veículo do Instituto Ação Verde para o Ministério

Público. É também objeto do aditivo a inclusão na "CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE" dos itens que tratam da proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). **Valor:** R\$ 429,49 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos). **Recursos Orçamentários:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2006.9900, Natureza da despesa: 3390.3900, Fonte: 100/300. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Carlos Eduardo Pinto de Souza - Representante da empresa contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0002239/2021-13. **Espécie:** Contrato nº 51/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** LEX EDITORA S/A, CNPJ/MF nº 61.160.768/0001-17. **Objeto:** Aquisição de sistema de pesquisa online Magister Net da Lex Magister - assinatura anual com conteúdos online jurisprudenciais, legislativos, doutrinários e peças processuais, com acesso ilimitado por meio da intranet, que serão disponibilizados para membros e servidores do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021. **Valor:** Total anual de R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3560.9900, Natureza de Despesas: 3390.4000, Fonte de Recursos: 100/300. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que se amolde às permissivas da Lei nº 8.666/93. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 30 de junho de 2021. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Marlene de Fátima Imhoff - Representante da empresa contratada.

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital nº:** 043/2021-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 15 de JULHO de 2021, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS PARA REPOSIÇÃO), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DE CÁCERES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br) (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mpmt.mp.br](mailto:licitacoes@mpmt.mp.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635. Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021

Milton do Prado Gunthen Junior  
Gerente de Licitações

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** 445111/2020

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT

**CONTRATADO:** Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, CNPJ 15.011.059/0001-52.

**OBJETO:** Prestação de serviços corporativos de tecnologia da informação e comunicação

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.721.634,24 (um milhão setecentos e vinte um mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte quatro centavos).

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Termo de Referência nº 049/STI/PGE/2020 e Pareceres Jurídicos 287/SGAC/PGE/2021 e 584/SGAC/PGE/2021.

Convalidado em 29 de junho de 2021.

LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

Procurador Geral Adjunto  
e Ordenador de Despesa da PGE/MT

## DEFENSORIA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 0795/2021/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº 6787/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador em substituição do Núcleo de Execuções Penais de Cuiabá/MT, durante o período de 07/06/2021 a 21/06/2021, em razão do usufruto de férias do Dr. José Carlos Evangelista.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2021, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

## PORTARIA Nº 0796/2021/DPG

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os arts. 87-B e seguintes na Lei Complementar Nº 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Portaria 0156/2020/DPG;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 6508/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o seguinte Defensor Público para atuar em acúmulo de funções (art. 2º, caput, Portaria nº 156/2020), conforme segue:

Dados do Defensor Público Designado	
Defensor Público	Dr. André de Santi.
Órgão de atuação originário/ Portaria	Defensoria Única do Núcleo de Canarana, conforme Portaria nº 0418/2021/DPG (D.O.E 27.967, de 26 de março de 2021).

Período da acumulação	Início em 01/07/2021, até que haja provimento na respectiva vaga, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em consonância com o §1º do Art. 5º da Portaria nº 0156/2020/DPG.
Dados da acumulação	
Defensor Público Titular do Órgão	Órgão vago.
Órgão de atuação/Núcleo	2ª Defensoria do Núcleo de Água Boa.
Atribuição da acumulação	2ª Vara Cível, Diretoria do Foro e Propositura de Iniciais na Área Cível.
Justificativa	Há necessidade de preenchimento da vaga.
Fundamento legal	Arts. 87-B e 87-C da Lei Complementar 647/2019 c/c Portaria 0156/2020/DPG, especialmente no art. 2º, § 1º.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

## PORTARIA Nº 0797/2021/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro Sotto Mayor, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 12/07/2021 a 23/07/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento 6733/2021. Ademais, o Defensor Público Ademilson Navarrete Linhares, atuará como substituto, assim como irá cumular o exercício pleno das funções da substituída, conforme o art. 2º, caput, Portaria nº 156/2020 e arts. 87-B e 87-C da Lei Complementar 647/2019.

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2021.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

mt.gov.br

**PARA COMBATER A COVID-19  
E CUIDAR DE VOCÊ,**

**O GOVERNO DE MATO GROSSO**

**COMPROU TESTES RÁPIDOS**

**11 VEZES MAIS BARATOS**

**E MEDICAMENTOS PARA**

**O TRATAMENTO PRECOCE.**

Para todas as cidades do estado, o Governo distribuiu 300 mil testes rápidos, além de Kit Covid para as prefeituras que solicitaram.

Na Baixada Cuiabana, região mais impactada pela pandemia, colocou em funcionamento o Centro de Triagem Covid-19 para pacientes com sintomas leves, que realiza testes rápidos e consultas médicas, além de tomografia e distribuição de medicamentos para os casos necessários.

**MT UNIDO**  
Para Superar

SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
**Mato Grosso**

# PODER LEGISLATIVO

AI

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DIÁRIO E EM TEMPO REAL DE NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE INSTITUCIONAL, VEICULADAS PELA MÍDIA IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), ALÉM DAS MÍDIAS ELETRÔNICAS (EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO) E DIGITAIS (INTERNET - SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS) PARA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DESTA CASA DE LEIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM
DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 31.604.730/0001-25	1

Cuiabá-MT, 30/06/2021.

FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES  
Pregoeiro Oficial AL/MT

### RESOLUÇÃO Nº 815, DE 2021.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia/MT.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Marcelândia - MT, denominada Fazenda Piraju, com área de 2.131,7283 ha (dois mil, cento e trinta e um hectares, setenta e dois ares, oitenta e três centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 66743/2007, em nome de Deoclécia Dognani Yacubian.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a área de posse de Luiza Leonilde Fávaro Dognani, nos marcos ADR-M-2297 a ADR-M-2537;

II - a sul: divisa com a Estrada Vicinal Nova República e em sua margem oposta da faixa, com Rodrigo França Silva e outros, nos marcos ADR-M-2383 a ADR-M-2322;

III - a leste: divisa com o Córrego Ítório Barbosa, nos marcos ADR-P-7282 a ADR-M-2322, e divisa com o Córrego Aparecido, nos marcos ADRM-2322 a ADR-P-1802;

IV - a oeste: divisa com a área de posse de Osmano Vieira de Melo, nos marcos ADR-M-2383 a ADR-M-2426, com o Córrego 1º de Maio, nos marcos ADR-M-2399 a ADR-M-2142, com a área de posse de Gilson Matias, nos marcos ADR-M-2389 a ADR-M-2384, e divisa com a área de posse de Maria Aparecida Grimmas Marques, nos marcos ADR-M-2384 a ADR-M-2537.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário  
Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

### RESOLUÇÃO Nº 818, DE 2021.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Santa Rita do Trivelato/MT.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição

Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, denominada "Fazenda Banhado", com área de 1.276,551 ha, conforme Matrícula do Estado de Mato Grosso nº 22.685, Gleba 1 e área de 280,1944 ha conforme Matrícula do Estado de Mato Grosso nº 22.686, Gleba 2, totalizando 1.556,7455 ha, Processo específico do INTERMAT sob nº 685062/2015, em nome de Aginaldo Gregório Maschietto.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - (Área de 1.276,551 ha Gleba 1 - Matrícula nº 22.685):

a) a norte: nos marcos AQQ-M-2336 e AQQ-M-2038, com os marcos AQQ-P-8154 divisa com o Córrego Gemada até os marcos AQQ-M-2355, divisa com a Fazenda Guaraná, de posse de Marcelo Aparecido Maschietto e Aginaldo Gregório Maschietto nos marcos AQQ-M-2355 a AQQ-M-2692 e divisa com a Rodovia MT-235 nos marcos AQQ-M-2692 a AQQ-M-2035;

b) a sul: divisa com a Fazenda Encosta da Serra, de posse de Egon Hoepers, nos marcos AQQ-M-2217 a AQQ-M-0045 e com a Fazenda Ribeirão Vermelho, de posse de Francisco José Medeiros de Souza, nos marcos AQQ-M-0045 e AQQ-M-0044;

c) a leste: divisa com o Ribeirão Beija-Flor, nos marcos AQQ-M-2035 a AQQ-M-0044;

d) a oeste: Divisa com a Fazenda Pé de Serra, de posse de Marcelo Aparecido Maschietto, nos marcos AQQ-M-2217 a AQQ-M-2336.

II - (Área de 280,1944 ha Gleba 2 - Matrícula nº 22.686):

a) a norte: nos marcos AQQ-M-2689 e AQQ-V-0470 divisa com o Ribeirão Beija-Flor;

b) a sul: divisa com a Rodovia MT-235, nos marcos AQQ-M-2691 e AQQ-M-2034;

c) a leste: divisa com o Ribeirão Beija-Flor, nos marcos AQQ-V-0470 a AQQ-M-2034;

d) a oeste: divisa com a Fazenda Guaraná, de posse de Marcelo Aparecido Maschietto e Aginaldo Gregório Maschietto, nos marcos AQQ-M-2691 a AQQ-M-2689.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário  
Dep. Delegado Claudinei - 2º Secretário *em exercício*

### RESOLUÇÃO Nº 819, DE 2021.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Nova Santa Helena/MT.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Nova Santa Helena - MT, denominada "Fazenda Berticelli II", com área de 502,7977 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 107990/2014, em nome de Dirceu Berticelli Junior.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Córrego Curica, nos marcos D48-M-1135 a D48-V-1676, divisa com a área denominada Fazenda Berticelli I, de posse de Denes Berticelli, nos marcos D48-V-1676 a D48-M-1136, divisa com a área denominada Fazenda Chapadão, de posse de Celso Padovani e Cia Ltda, nos marcos D48-M-1136 a D48-M-1144;

II - a sul: divisa com a área denominada Fazenda Castanheira, de posse de Gustavo Cislighi Casonatto, nos marcos D48-M-1147 a D48-M-1146;

III - a leste: divisa com a Rodovia Estadual MT-429, nos marcos D48-M-1146 a D48-M-1144;

IV - a oeste: divisa com a área denominada Fazenda Recanto, de posse de Celso Padovani e Cia Ltda, nos marcos D48-M-1147 a D48-M-1135.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário  
Dep. Delegado Claudinei - 2º Secretário *em exercício*

**RESOLUÇÃO Nº 820, DE 2021.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Cuiabá/MT.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Cuiabá - MT, denominada "Sítio Vida Nova II", com área de 14,1494 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº **616851/2017**, em nome de Sinval Rodrigues Gouveia.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a área denominada Sítio Onde Boi Não Berra, de posse de Cleberson Rogério Santana Antunes, nos marcos BZX-M-1601 a BZX-M-0322;

II - a sul: divisa com a área de posse de Paulo Valhejo Ochoa Junior, nos marcos BZX-M-1603;

III - a leste: divisa com a área denominada Sítio Primavera, de posse de Luana Cristina Vieira Javorski, nos marcos BZX-M-1603 a BZX-M-0259 e Divisa com a área de posse de Kelly Auxiliadora Modesto, nos marcos BZX-M-1304 a BZX-M-0322;

IV - a oeste: divisa com a área denominada Sítio Ana Júlia, de posse de Sinval Rodrigues Gouveia, nos marcos BZX-M-1601 a BZX-M-1603.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Delegado Claudinei - 2º Secretário *em exercício*

**RESOLUÇÃO Nº 821, DE 2021.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Marcelândia/MT.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Marcelândia - MT, denominada "Fazenda 4R", com área de 1.997,9687 ha, conforme Matrícula do Estado de Mato Grosso nº 22.685, Gleba 1 e área de 280,1944 ha conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 360849/2007, em nome de Rosemiro Monteguti Batista.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: nos limites da Fazenda Rio Azul, de posse de João Claudinei Favato, nos marcos ADR-M-2243 e divisa com o Rio Azul nos marcos ADR-M-2243 a DN3-M-2902;

II - a sul: divisa com a Fazenda Copauba, de posse de Wilson César Vallim, nos marcos ADR-M-5100 a DN3-M-2903;

III - a leste: divisa com a Fazenda 3 Corações, de posse de Amarello Aparecido da Luz, nos marcos DN3-M-2903 a DN3-M-2902;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Morada do Sol, de posse de Paulo Sérgio Vallim, nos marcos ADR-M-5100 a ADR-M-2979 e divisa com a Fazenda Rio Azul, de posse de João Claudinei Favato, nos marcos ADR-M-2979 a ADR-M-2243.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de

2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Delegado Claudinei - 2º Secretário *em exercício*

**RESOLUÇÃO Nº 822, DE 2021.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Cuiabá/MT.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Cuiabá - MT, denominada "Sítio Ypê Amarelo", com área de 57,8347 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 364733/2019, em nome de José Carlos de Oliveira Guimarães.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: nos limites da Fazenda Ypê Roxo I, de posse de Gleice Regina Figueiredo Guimarães, nos marcos E1J-M-0501 e divisa com a área de posse de José Carlos de Oliveira Guimarães Júnior, denominada de Sítio Ypê Roxo, nos marcos E1J-M-0501 a E1J-M-0797;

II - a sul: divisa com a Estrada e nos limites da Fazenda Recantos dos Anjos, de posse de Edvaldo Vieira dos Anjos Júnior, nos marcos E1J-M-0803 a E1J-M-0806 e com a Fazenda Cedro Rosa, de posse de Carlos Roberto da Silva, nos marcos E1J-M-0802 a E1J-M-0801;

III - a leste: divisa com a Fazenda Ypê Branco, de posse de Grazielle Janyne Figueiredo Guimarães Cavichioli e Marcio Henrique de Freitas Cavichioli, nos marcos E1J-M-0806 a E1J-M-0797;

IV - a oeste: divisa com a Chácara 3 Irmãs, de posse de Lucimar Pinho Botelho, nos marcos E1J-M-0801 a E1J-M-0807, com a Chácara Cambará, de posse de Virgílio Ramos de Camargo, nos marcos E1J-M-0807 a E1J-M-0502 e divisa com a Fazenda Ypê Roxo I, de posse de Gleice Regina Figueiredo Guimarães, nos Marcos E1J-M-0501.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de

2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Delegado Claudinei - 2º Secretário *em exercício*

**RESOLUÇÃO Nº 823, DE 2021.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Cuiabá/MT.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Cuiabá - MT, denominada "Estância Jacamim", com área de 99,9997 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº **710528/2013**, em nome de Aurélio René Arrais.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a área denominada Sítio águas Claras, de posse de Erick Correa Dias, nos marcos EGG-M-0100 a EGG-M-0101;

II - a sul: divisa com a área denominada Fazenda São José, de posse de César Bett, nos marcos EGG-M-0105 a EGG-M-0102;

III - a leste: divisa com o Rio Coxipó Açu, nos marcos EGG-M-0102 a EGG-M-0101;

IV - a oeste: divisa com a área denominada Sítio Recreio do Colibri, de posse de Geraldo Rodrigues Lima, nos marcos EGG-M-0105 a EGG-M-0110; e Estrada Municipal de Terra Vermelha nos marcos EGG-M-0110 a EGG-M-0112.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de

2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Delegado Claudinei - 2º Secretário *em exercício*

**RESOLUÇÃO Nº 825, DE 2021.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Nova Ubiratã/MT.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Nova Ubiratã - MT, denominada "Vanzella I", com área de 343,8764 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº **557167/2018**, em nome de Jonathan Fritsch Vanzella.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a área denominada Fazenda Ariticum de posse de Irineu Roveda Junior, nos marcos GLQ-M-0174 a GLQ-M-0173;

II - a sul: divisa com a área denominada Fazenda Fortaleza de posse de Jaudenes Vanzella, nos marcos GLQ-M-0181 a GLQ-M-0172;  
 III - a leste: divisa com a área denominada Fazenda Alvorada de posse de Elpidio Daroit, nos marcos GLQ-M-0172 a GLQ-M-0173;

IV - a oeste: divisa com a área denominada Fazenda Vanzela II de posse de Daine A. Vanzela Eidt, nos marcos GLQ-M-0181 a GLQ-M-0174.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
 Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário  
 Dep. Delegado Claudinei - 2º Secretário *em exercício*

#### RESOLUÇÃO Nº 826, DE 2021.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Nova Ubiratã/MT.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Nova Ubiratã - MT, denominada "Fazenda Gralha Azul II", com área de 515,3269 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº **49419/2013**, em nome de José Lari Accadrolli.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a área de posse de Lari José Accadrolli, nos marcos AWE-M-3469 com a Rodovia Estadual MT-338, nos marcos AWE-M-3462 a AWE-M-3463 e nos marcos AWE-M-3464;

II - a sul: divisa com a área de posse de Lari José Accadrolli, nos marcos AWE-M-3468 com a Rodovia Estadual MT-338, nos marcos AWE-M-3467 a AWE-M-3466 e nos marcos AWE-M-3465;

III - a leste: divisa com a área de posse de Lari José Accadrolli, nos marcos AWE-M-3464 a AWE-M-3465;

IV - a oeste: divisa com a área de posse de Lari José Accadrolli, nos marcos AWE-M-3468 a AWE-M-3469.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
 Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário  
 Dep. Delegado Claudinei - 2º Secretário *em exercício*

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 089/2019.

PROCESSO: 003/2019.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: Acréscimo de valor de 10,64%; Decréscimo de valor de 5,49%.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.002.262,67 (um milhão, dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

VALOR DECRESCIDO: R\$ 516.722,99 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)

VALOR À PAGAR: R\$ 485.539,68 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 01/07/2021

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT". Vencedores: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI com valor total de R\$ 497.255,00; DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME com valor total de R\$ 28.065,00; MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME com valor total de R\$ 8.360,00; FABIO RENATO LIMA CARLOS com valor total de R\$ 59.950,00.

Alto Boa Vista, 30 de Junho de 2021.

**Cristiano Rubin Parizotto**  
 Pregoeiro Port. 052/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no dia **15 de julho de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08h00min do dia 05/07/2021 às 18h00min do dia 14/07/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min do dia 15/07/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 15/07/2021 às 14h15min (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bl.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site <https://www.altogarças.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 01 de julho de 2021. Karinne Maria dos Santos Mota - Pregoeira Substituta.

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.** A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças - MT, torna público a ADESÃO Nº 008/2021 à Ata de Registro de Preços n. 111/2020 do Pregão Eletrônico n. 016/2020 da Prefeitura Municipal de Água Boa e a empresa COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.281.368/0001-14, objetivando a CONTRATAÇÃO PARA USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB (LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS), DETALHAMENTO: QTD. DE 03 USUÁRIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conf. Adesão à Ata de Registro de Preços n. 111/2020 da Prefeitura Municipal de Água Boa. Valor Unitário: R\$ 2.499,00 p/ usuário. Valor Total: R\$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais). Alto Garças-MT, 30 de junho de 2021. Karinne Maria dos Santos Mota - Pregoeira Substituta

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no dia **16 de julho de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08h00min do dia 05/07/2021 às 18h00min do dia 15/07/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min do dia 16/07/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 16/07/2021 às 14h15min (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações via e-mail: [licitacaoag2021-2024@outlook.com](mailto:licitacaoag2021-2024@outlook.com), pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 01 de julho de 2021. Karinne Maria dos Santos Mota - Pregoeira Substitua.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no dia **19 de julho de 2021, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças / MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [licitacaoag2021-2024@outlook.com](mailto:licitacaoag2021-2024@outlook.com), pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 01 de julho de 2021. Karinne Maria Dos Santos Mota - Pregoeira Substituta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**REVOGAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 017/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a REVOGAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial RP nº 017/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de leitura em campo de hidrômetros, com fornecimento de equipamentos, bem como processamento e a emissão em tempo real/simultânea de contas de água, emissão e entrega de aviso de débito, cortes/suspensões e re-ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse.

Motiva-se a REVOGAÇÃO para adequações ao processo. Campo Novo do Parecis, 01 de julho de 2021.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2021, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas, teve como vencedora a empresa: N. ZABOLOSTKY com valor total de R\$ 63.570,00 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta reais). Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2021.

**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 079/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 079/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS DE PVC AVULSAS E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO em favor da empresa GERALDO EBERT & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 00.569.369/0001-10, vencedora do certame com o valor de R\$ 63.706,66 (sessenta e três mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Campo Verde, 01 de julho de 2021. Fabrícia R. Zago - Pregoeira.

**AVISO DE PREGÃO Nº 095/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHERAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO. na modalidade Pregão (presencial) nº 095/2021 a se realizar no dia **14/07/2021 às 9h**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 01 de julho de 2021.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO Nº 094/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, na modalidade Pregão (presencial) nº 094/2021 a se realizar no dia **13 DE JULHO DE 2021 ÀS 13h30**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 01 de junho de 2021.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTAS HABILITADOS INCLUSOS, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de Julho de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT, 01 de Julho de 2021.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIAQUES, PEDALINHOS E COLETAS SALVA VIDAS, na modalidade Pregão (presencial) nº 092/2021 a se realizar no dia **15 de Julho de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 01 de Julho de 2021.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Pregoeira

## HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 081/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 081/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA, que teve como vencedores: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.117.493/0001-56, lotes 01 e 03 totalizando R\$ 49.125,30 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos); e FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, CNPJ nº 21.500.637/0001-17, lotes 02, 04 e 05, totalizando R\$ 96.171,60 (noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos). Campo Verde, 01 de julho de 2021. Fabrícia R. Zago - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021  
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

Despacho de anulação de processo Licitatório por razão de falta de publicidade no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação. O prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, o Senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, no uso de suas atribuições em conformidade com a lei 8666/93 e suas alterações. Considerando a necessidade de atender aos princípios da administração pública RESOLVE ANULAR o procedimento licitatório Tomada de Preços 001/2021 realizado no dia 11/02/2021, sob medida por ter sido rejeitado pelo Ministério da Defesa, a fim de garantir ampla publicidade ao processo e economicidade ao município, será revisada e iniciado novo processo para contratação. Portanto torna-se Anulado o procedimento licitatório Tomada de Preços 001/2021. Para maiores esclarecimentos fica disponível o fone: (66) 3577-1152 e o e-mail: licitacao@canabradonorte.org e o site www.canabradonorte.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. Canabrava do Norte MT, 01 de julho de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros. Prefeito Municipal de Canabrava do Norte (MT)

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fretamento de aeronave bimotor (UTI ÁEREA e TAXI AÉREO) para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU no enfrentamento ao COVID-19 conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES - Secretaria de Estado de Saúde de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 15/07/2021 às 13h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 01 de julho de 2021. DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE ADESAO Nº 003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU a Adesão nº 003/2021 em favor da empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.454/0001-85, objetivando a aquisição de playgrounds destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Colider/MT, perfazendo o valor total de R\$ 133.497,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais). A referida contratação se dará através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2020, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR) do município de Patos de Minas-MG.

Colider/MT, 01 de julho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, cujo objeto é a aquisição de Lascas e Esticadores em Madeira para Serem Utilizados no Projeto de Implantação e Assessoramento de Uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite no Município de Colider/MT, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame licitatório, tendo em vista a ausência de participantes.

Colider/MT, 01 de julho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER  
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2021, firmado com a empresa ELETROCONSTRÓ PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, publicado na página 153 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 08 de fevereiro de 2021, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. ONDE SE LÊ: Vigência: 20/01/2021 a 30/06/2021. LEIA-SE: Vigência: 20/01/2021 a 18/07/2021. Ficam mantidas todas as demais condições e cláusulas do referido Termo Aditivo.

Colider/MT, 30 de junho de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO  
Prefeito Municipal

Publique-se

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas com drone, realização de gravação de censura de todas as emissoras de TVs locais e cópias de DVDs para serem utilizados em campanhas publicitárias e materiais institucionais das diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTES	VL. TOTAL (R\$)
IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA ME	01, 02, 03 e 04	174.000,00

Colider/MT, 01 de julho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER  
Pregoeira Oficial

Publique-se

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de informática para serem utilizados em diversas Secretarias no Município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
FELIPE PICOLINI VISSE 34906456855	17	2.720,00
FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA EPP	01	472,00
L. MARINHEIRO SPONTAM ME	02, 04, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 35, 36 e 37	96.872,14
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	32	167.240,00
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP	03, 05, 12 e 31	366.950,00

Colider/MT, 01 de julho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER  
Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
Dispensa de Licitação nº 023/2021  
Processo Administrativo nº 477/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação das empresas abaixo com os respectivos valores, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE BIOSEGURANÇA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS NA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS: SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 004.578.067/0001.69 com o valor total de R\$ 3.012,30 (três mil doze reais e trinta centavos); S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 14.805.780/0001-51, com o valor total de R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais); ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ 005.774.463/0001.24 com o valor total de R\$ 17.331,10 (dezesete mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos);

Conquista D'Oeste, 01 de julho de 2021.  
Maria Lúcia de Oliveira Porto  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

Credenciamento e Abertura: 14/07/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas  
Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 01 de julho de 2021.  
Fernando Roberto de Moraes  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2014  
Pelo Presente Termo Aditivo, Fica Alterada A Cláusula Do (Prazo), Referente Ao Contrato Nº 089/2014, Objetivando A "Revitalizacao Do Lago Central, No Municipio De Cotriguacu No Valor De Ate R\$ 1.292.697,09, Convenio Nº 063/2013, Recursos Da Secretaria De Estado De Cidades". De Um Lado A Prefeitura Municipal De Cotriguacu-Mt, Inscrita No Cnpj / Mf Sob O Nº 37.465.309/0001-67 Localizada Na Av. 20 De Dezembro, Nº 725 - Centro - Cotriguacu / Mt, Neste Ato Representado Pelo Prefeito Municipal, Sr. Ollirio Oliveira Dos Santos, Doravante Denominado "Contratante" A Empresa, Poli Engenharia E Comercio Ltda, Com Sede Na Av. Nove De Maio Nº 202 - Centro, Na Cidade De Juína, Estado De Mato Grosso, Inscrito No Cnpj Sob Nº- 01.379.965/0001-08 E Inscricao Estadual Sob O Nº 13.025.074-8, Neste Ato Representada Pelo Sr. Luiz Carlos Ioris, Portador Do Cpf Nº 408.449.359-72, Denominada "Contratado", Resolvem De Mútuo Acordo Celebrar O Presente Aditivo, Mediante As Cláusulas E Condições Seguintes: Cláusula Primeira - Do Aditivo - Do Prazo - As Partes Contratantes Mediante Transação, Resolvem Aditar À Cláusula Quinta Do Contrato Prorrogando O Prazo Para Mais 240 Dias A Partir Do Dia 01/01/2021 A 01/08/2021. Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais - Permanecem Inalteradas As Demais Cláusulas Constantes Do Contrato Nº 089/2014 Objetivando A: "Revitalizacao Do Lago Central, No Municipio De Cotriguacu No Valor De Ate R\$ 1.292.697,09, Convenio Nº 063/2013, Recursos Da Secretaria De Estado De Cidades" As Quais Serão Respeitadas Pelas Partes. E Por Estarem Justos E Acordados, Ambas As Partes Assinam O Presente, Em 02 (Duas) Vias De Igual Teor E Forma, Na Presença De Duas Testemunhas. Cotriguacu-Mt, 01 De Janeiro De 2021. Prefeitura Mun. De Cotriguacu - Ollirio Oliveira Dos Santos - Contratante. Poli Engenharia E Comercio Ltda - Cnpj: 01.379.965/0001-08 Contratado.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, que realizará dia 15/07/2021 às 08h30min, o Pregão Presencial nº 010/2021, do tipo "Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais permanentes, para farmácia e unidade básica de saúde deste município. O edital completo está à disposição no Setor de Licitação e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia/MT, 01 de julho de 2021.

Gustavo Alves do Carmo - Pregoeiro Oficial  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Tomada de Preço nº 001/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE COBERTA, com nº de convênio 884118/2019 do Ministério da Defesa Programa Calha Norte- Proposta nº 040629/19, conforme especificações do edital, a mesma fica remarcada para o dia 19/07/2021 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Essa Tomada de Preço será regida pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@gauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 01 de julho de 2021.

Jennyfer Cristina Sales Rosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

RE-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitação sob Modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame, tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 16 de julho de 2021 as 08:00 (oito) horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, 01 de Julho de 2021.

ELEMAR HACK  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021.

Referente: Execução do Contrato n.º 009/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da Escola Municipal Magda Ivana no Município de Jaciara/MT, através do Convênio nº 302/2018/ SEDUC Município de Jaciara-MT **INTERESSADO:** SANDRO OLIVEIRA DA MATA-ME CNPJ: 08.671.758/0001-85 **NOTIFICAMOS** a empresa por descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 009/2021 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vendo que não houveram atividades após a data da 1ª medição de dia 15 de Abril de 2021, totalizando 75 dias na data atual Fica a empresa SANDRO OLIVEIRA DA MATA-ME CNPJ: 07.360.460/0001-70 advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de 15 dias Úteis a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Vale ressaltar que,



o descumprimento do contrato, conforme Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94 e item 11 do contrato nº 009/2021 ocorrerá às seguintes penalidades. Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94 e item 11 do contrato nº 009/2021 ocorrerá às seguintes penalidades. **ART. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato: I.

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (Brasil Lei Federal nº 8666/93). **11 - DAS PENALIDADES** 11.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficarão a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE** garantida a prévia defesa: 11.1.1 - Advertência; 11.1.2 - Multas; 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

Jaciara-MT, 01 de julho de 2021.

**CAMILA DOSS**

Superintendente de Engenharia Civil - CREA MT 046807

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

**OBJETO:** SRP Para Futura Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT. **Data e Hora de Abertura:** 14-07-2021 as 07:30hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitação@juscimeira.mt.gov dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 30 de junho de 2021.

**Maiko Wilson Cunha De Almeida**

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Sra. JAQUELINI BENDER CARVALHO, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVILÂNDIA, no município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021, a favor da contratação da empresa **IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.541.510/0001-20, objetivando a Contratação de empresa especializada na elaboração de Cálculo Atuarial do Fundo de Previdência Social do município de Marcelândia, perfazendo o valor total de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Marcelândia/MT, 01 de Julho de 2021.

**JAQUELINI BENDER CARVALHO**

Diretora Executiva

PUBLICAR - SE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT **CONTRATADA:** PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. CNPJ: 03.155.687/0001-22 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir 15 de junho 2021 até 15 de junho 2022. **ASSINATURA:** 14 de junho de 2021. **FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei nº 8.666/93 **Prefeita Municipal:** MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT **CONTRATADA:** ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME CNPJ: 02.192.932.0001-09 **OBJETO:** Os objetos do presente aditivo são os seguintes: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando a partir de 01 de julho de 2021 a 28 de dezembro de 2021. **ASSINATURA:** 30 de junho de 2021. **FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei nº 8.666/93

**Prefeita Municipal:** MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO

#### ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT **CONTRATADA:** LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP CNPJ: 18.849.143/0001-38 **OBJETO** Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando a partir de 01 de julho de 2021 a 28 de dezembro de 2021. **ASSINATURA:** 30 de junho de 2021. **FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei nº 8.666/93

**Prefeita Municipal:** MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **MARQUES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com valor total de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Nova Canaã do Norte/MT, 01 de Julho de 2021.

**ELAINE DOS REIS**

Pregoeira Oficial

Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº128/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 054/2021 e autorizo a contratação da empresa **AYRES GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** com CNPJ 10.373.046/0001-29, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO, EQUIPAMENTO ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, no Valor total de **R\$ 15.750,50** (Quinze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE-PREFEITA MUNICIPAL**

Nova Maringá-MT, 01 de julho de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº190/2021, tornam público o resultado da Dispensa de Licitação Nº055/2021 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM CAPACITAÇÃO, CONVERSÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, diante da proposta comercial apresentada por **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** com o CNPJ: 20.936.958.0001.04, apresentou a menor proposta no valor total de 40.000,00 (quarenta mil reais) com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br>.

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO-AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Nova Maringá-MT, 01 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.021**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2.0210, Processo Administrativo nº 041/2.021, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, tendo sido vencedora a empresa: BOMSUCCESSO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.248.391/0001-44, com o valor global de R\$ 2.568.960,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Nova Xavantina - MT, 01 de julho de 2.021.

**Marina Angélica Marca**

Pregoeira Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
EXTRATO DE ADESÃO****AO PR PRESENCIAL Nº 020/2021. ATA DE RP Nº 039/2021****SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.**

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO MÍNIMO 16 (DEZESES) LUGARES, NO MÍNIMO 160 CV DE POTÊNCIA, ZERO KM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, A DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.2 CILINDROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital. Data do aviso de intenção: 24/06/2021. Data da autorização do gestor 24/06/2021. Aceite da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04 em 29/06/2021. TOTAL GERAL ADERIDO: R\$ 213.000,00.

**LÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021 PROCESSO Nº 047/2021**

O Município de Planalto da Serra/MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação PR Eletrônico nº 022/2021, aberta no dia 23/06/2021 às 09:00 (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras de itens no certame as empresas SINOMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES-LTDA ME, CNPJ Nº 10.317.320/0001-23, Venceu no valor total de R\$ 9.006,78, DIMALAB ELETRÔNICOS DO BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, Venceu no valor total de R\$ 2.500,00, FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 15.024.045/0001-73, Venceu no valor total de R\$ 67.857,05, WM DIAGNÓSTICA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 09.100.467/0001-88, Venceu no valor total de R\$ 31.252,90, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR-LTDA, CNPJ n. 27.455.068/0001-11, Venceu no valor total de R\$ 2.097,00. Valor total da licitação é de R\$ 112.713,73.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****TERMO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº 049/2021****Processo Administrativo nº111 /2021**

Respaldo no inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 e no Parecer Jurídico, DECRETO Nº. 1233/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 reconhecido pela Assembleia Legislativa da resolução 6.878, De 2021 no Parecer Jurídico, **AUTORIZO AQUISIÇÃO DE LINHAS E TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE MASCARA A SER DISTRIBUIDAS AO PUBLICO, ATENDIDO E TODA A POPULAÇÃO CARENTE EM GERAL, BUSCANDO A PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVIRUS COVID - 19 PORQUE OS MESMO POSSUI DIFICULDADES FINANCEIRAS PARA ADQUIRIR AS MASCARAS PARA OS MEMBROS DE SUA FAMILIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO**

**ALEGRE DO NORTE. Favorecido: ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:05.774.463/0001-24, VALOR R\$38.404,30 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Trinta Centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**

**Porto Alegre do Norte - MT, 01 de Julho de 2021.**

**Daniel Rosa do Lago**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº.13/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a Revogação da licitação - conforme justificativa anexa ao processo , OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - TIPO D.** Maiores esclarecimentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br); ou pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021-SRP.**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 36/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, RECARGA DE GAS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS, Empresa Vencedora: **L. M. CAMPOS COMERIO** inscrito no CNPJ: 33.702.143/0001-02 vencedor dos itens 01,02 e 03 total **R\$ 88.000,00**; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva

**Pregoeira**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº.31/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que revogará a licitação Pregão Eletrônico nº 31/2021 por interesse da Administração. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS LABORATORIAIS. O termo de revogação estará a disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2021**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº08/2021 - do tipo menor preço -Global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS - CONFORME O PROJETO BASICO E CONTRATO Nº 0533408 DVº: 03 CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE DESTINADO O APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMNETO À INFRA ESTRUTURA E AO SANEAMENTO. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 27/08/2021 as 9h00min, local: Av. Sebastião Pereira s/nº, Setor Central, - Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2020**

O Município de Ribeirãozinho - MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 22/06/2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/ nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2020, que tem por objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais.** Tendo como vencedores do certame as Empresas **A P M BENTO ME - CNPJ:02.558.651/0001-27 ; CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA SANTOS - CNPJ: 41.844.304/0001-12 ; SUPERMERCADO SUPER FAMILIA LTDA - CNPJ: 38.731.093/0001-05.**

Ribeirãozinho - MT, 1 de julho de 2021.  
Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE  
Nº. 25/2021**

A Prefeitura Municipal De Rondolândia-Mt, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, torna Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Com O Sistema De Registro De Preço De Nº. 25/2021, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 527/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o "Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página Licitanet - licitações on - line - www.licitanet.com.br. Da sessão pública do pregão eletrônico: Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital; Do encerramento do recebimento das propostas: 26/07/2021 às 09:00 horas (Horário de Início da disputa:26/07/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br. A íntegra deste edital e todos os elementos integrantes encontram se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01 de Julho de 2021

Keila Taiane  
Pregoeira Oficial

Publicar-65-99228-9990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

OBJETO: Contratação de profissional- Enfermeiro para atender demanda de assistência de enfermagem aos pacientes internos ou em tratamento no Centro de Enfretamento ao Covid-19, de nosso município.

FAVORECIDO: Marlon Lacerda dos Reis

C.P.F. nº: 077.480.396-74

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Nº 16/2021

VALOR GLOBAL: R\$ O valor estimado é de R\$ 48.510,00 ( quarenta e oito mil quinhentos e dez reais), que serão pagos mensalmente de acordo com a realização dos plantões de 12 horas, (sendo um quantitativo de 198 plantões).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações

posteriores.

Santa Terezinha, 25 de junho 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de análises clínicas, para atender demanda de realização de exames laboratoriais, necessários para o diagnostico, tratamento, monitorização e prevenção de determinadas patologias dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do nosso município.

FAVORECIDO: MILENA LUANA PICALHO

C.N.P.J: 42.338.090/0001-75

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Nº 17/2021

VALOR GLOBAL: R\$ O valor estimado é de R\$ 44.100,00 ( quarenta e quatro mil e cem reais), que serão pagos mensalmente de acordo com a realização dos plantões de 12 horas, (sendo um quantitativo de 180 plantões).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações

posteriores.

Santa Terezinha, 30 de junho 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 051/2020**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 051/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 051/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 25/06/2021 até 22/12/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.DATA: Vila Rica/MT, 25 de Junho de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante A.Birk & Cia Ltda (05.123.504.0001/12) - Contratada

**DÚVIDA SOBRE O COVID-19?**

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

**0800-647-1223**

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

MT  
UNIDO  
para  
superar



## TERCEIROS

**CERVEJARIA JUARA LTDA** CNPJ 40.934.629/0001-23 torna público que requereu à Prefeitura de Juara/MT por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Divisão de Meio Ambiente, Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade principal de fabricação de cervejas e chopes, localizada na Avenida Jose Alves Bezerra, nº275N, no Bairro Centro no município de Juara/MT.

**RUMO MALHA NORTE S.A.**

CNPJ/MF nº 24.962.466/0001-36 - NIRE nº 51.300.004.453

Companhia Aberta - Categoria A

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na sede social da Companhia, no dia 17/05/2021, às 11h00min. **Mesa:** João Alberto Fernandez de Abreu, Presidente; Mayara da Cardoso da Silva, Secretária. **Presenças:** Totalidade. **Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes:** Aprovar a destituição, nesta data, do (i) Sr. João Alberto Fernandez de Abreu, do cargo de Presidente do Conselho de Administração, ao qual a Companhia agradece os valiosos serviços prestados. Conduzir o Sr. Daniel Rockenbach, RG/SSP/RS nº 50.177.087-92, CPF/ME sob o nº 465.817.230-53, com endereço profissional em Curitiba/PR, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; Eleger a Sra. Fernanda Verzenhassi Sacchi, RG 324223250/SSP/SP, CPF/ME sob o nº 315.642.998-80, com endereço profissional em Curitiba/PR, ao cargo de Membro Titular do Conselho de Administração. Em observância às deliberações acima, consignar que o Conselho de Administração da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2023, será composto pelos Srs. **Daniel Rockenbach** como Presidente do Conselho de Administração, **Fernanda Verzenhassi Sacchi** como Membro Titular do Conselho de Administração e **Felipe Bertoncello Carvalho** como Membro Titular do Conselho de Administração. Receber e consignar expressamente a renúncia apresentada pelo Sr. **Eduardo Pellegrina Filho**, ao cargo de Diretor de Gente, a quem a Companhia agradece pelos serviços prestados, o qual permanecerá no cargo até o dia 31/05/2021. Em razão do item acima e, em observância ao disposto no Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta apresentada pelo Diretor Presidente, Sr. João Alberto Fernandez de Abreu, resolvem os Conselheiros: Conduzir o Sr. **Darlan Fábio De David**, RG sob o nº 70.749.088-02 SSP/RS, CPF sob o nº 915.062.129-72, ao cargo de Diretor de Suprimentos, Projetos e Segurança. Eleger o Sr. **Daniel Rockenbach**, RG/SSP/RS nº 50.177.087-92, CPF/MF sob o nº 465.817.230-53, para as funções de Diretor Operações. Em observância as deliberações do item acima, consignar que a eleição do Sr. Daniel Rockenbach retroage a data de 23/03/2021, com a consequente ratificação de todos os atos por ele praticados. Consignar que, em razão das deliberações acima, que a Diretoria da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2023, será composta pelos Srs. **João Alberto Fernandez de Abreu**, como Diretor Presidente, **Ricardo Lewin**, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **Darlan Fabio De David**, como Diretor de Suprimentos, Projetos e Segurança, **Pedro Marcus Lira Palma** como Diretor Comercial e **Daniel Rockenbach** como Diretor de Operações. Nada mais havendo a tratar. Rondonópolis, 17/05/2021. João Alberto Fernandez de Abreu - Presidente; Mayara Cardoso da Silva - OAB/PR 70.532 - Secretária e Advogada. **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso** - Certifico registro sob o nº 2380245 em 08/06/2021 da Empresa RUMO MALHA NORTE S.A. e Protocolo 210715537 - 01/06/2021. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

**JULIANA CRISTYNA MENDES**, CPF nº 030.733.689-14, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, o pedido da Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para comércio de madeira com resserragem de aproximadamente 150 m³/ano, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 397-E, Centro, na cidade de Tangara da Serra - MT.

**ANTONIO ALVES DOURADO**, inscrito no CPF: 065.065.421-87 torna público que solicitou junto a SEMA a Renovação de Outorga de Agua Subterrânea do Poço Tubular localizado na Rodovia MT 471 KM 25,3 Nº SN Zona Rural - Rondonópolis-MT, Coordenadas Datum Sirgas 2000 - Lat: 16°29'22,25"S Long: 54°50'26,67"O. Com profundidade de 300m.

**MILTON COSTA DA SILVATORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -SEMMADERS/ VG A LICENÇA LOCALIZAÇÃO PARACONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL, SITUADA AV. LEONCIO LOPES DE MIRANDA, S/Nº, BAIRRO: PRIMAVERA, VÁRZEA GRANDE-MT.**

Adelaide Schneider Dal'maso, CPF nº 022.624.838-09, localizada no município de Sapezal/MT, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação

(LO) com ramo da atividade de Armazéns Gerais (emissão de warrants). Não foi determinado EIA/RIMA.

**Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE**, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 27,5 ha, âmbito da Fazenda Recanto, zona rural, município de Nova Santa Helena/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**OLAM BRASIL LTDA, CNPJ 03.902.252/0018-42**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, a Licença de Operação (LO) do Posto de Abastecimento, Pátio de Descontaminação de Aeronaves e Máquinas, Lavanderia de EPI's e Depósito de Embalagens Vazias, localizado na Fazenda Camila em Paranatinga-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa **JOSE LOPES** 97180610100, inscrita no CNPJ nº: 27.805.926/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SMA/LRV, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a regularização das atividades de Aparentamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizada na Avenida Industrial III, Lote 09, Quadra 02, Setor 40, Loteamento Industrial V, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

A Empresa **FLAMBOYANT ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ 41.369.114/0001-90 detentora da Licença Prévia nº 314248/2021, processo nº 418515/2021, torna público que está transferindo a titularidade do empreendimento **CGH JACUPIRANGA**, localizada no Rio Alegre, entre os municípios de Nova Maringá e São José do Rio Claro/MT, para a empresa **CGH EUFORIA ENERGETICA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.369.114/0001-90.

**PAVAN & REINA LTDA -ME - CNPJ:23.836.459/0001-25** Torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação para atividade "Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores" em zona urbana do município de Terra Nova do Norte/MT

**CASCA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ:08.282.987/0005-10** Torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade "Comércio Atacadista de Combustíveis realizado por Transportador Retalhista (T.R.R)" em zona urbana do município de Lucas do Rio Verde/MT

**SINDICATO DA CONSTRUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDENERGIA**  
CNPJ 01.695.954/0001-29

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS**

Pelo presente edital faço saber que no dia 01 de setembro de 2021 no período das 12h00 às 18h00, na sede do Sindicato da Construção, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Gás no Estado de Mato Grosso- SINDENERGIA, localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.193 - Casa da Indústria - na cidade de Cuiabá-MT, serão realizadas eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal efetivos e suplentes da entidade para o triênio 2021-2023, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapas, contados da data de publicação deste edital, prazo em que os interessados deverão comparecer à sede do Sindicato para o registro de chapa munidos de toda a documentação necessária, conforme Estatuto da entidade. Cuiabá-MT, 01 de julho de 2021.

**Eduardo Leite de Barros Oliveira - Presidente**

Solicitamos que o sr Luis Fernando Benedito de Arruda Oliveira, portador da CTPS 83107 série 00025, CPF 056.330.001-96, funcionário da empresa R A MARTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 10.235.599/0001-04, endereço na rua Quarto de Milha, QD 12, Lote 02, S/N, Bairro Jardim Jockey Club, cidade de Cuiabá MT comparecer ao nosso Departamento Pessoal no prazo de 72 horas. Esgotado esse prazo, o caso será incurso na letra "I" do artigo 482 da CLT, configurando abandono de emprego, o que importará em seu desligamento desta empresa. Cuiabá-MT, 24 de Junho de 2021.

**JOACIR ANTÔNIO PIAZZETTA, CPF 844.123.641-00**, torna público que requereu junto à SEMA/MT outorga de direito de uso de recursos hídricos no Ribeirão do Ouro. Ponto de captação 01-A e 01-B: S12°59'24,44" W55°36'54,42" e vazão de captação (m³/s): 0,114286 e 0,064622. Modalidade: captação superficial. Finalidade: irrigação na Faz. Entre Rios, Zona Rural de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**VALMIR LUIZ PIAZZETTA, CPF 407.646.210-68**, torna público que requereu junto à SEMA/MT outorga de direito de uso de recursos hídricos no Ribeirão do Ouro. Ponto de captação: S12°59'24,44" W55°36'54,42" e vazão de captação (m³/s): 0,469108. Modalidade: captação superficial. Finalidade: irrigação na Faz. Entre Rios, Zona Rural de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ARI LUIZ ZANATTA, CPF 288.574.610-68**, torna público que requereu junto à SEMA/MT outorga de direito de uso de recursos hídricos no Rio Branco. Ponto de captação: S12°01'32,43" W56°06'17,64" e vazão de captação (m³/s): 0,760402. Modalidade: captação superficial. Finalidade: irrigação na Faz. Planalto, Zona Rural de Ipiranga do Norte/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

J DE L P CORREA EIRELI ME, com CNPJ nº 06.768.233/0001-15 torna público que requereu junto a SEMA a licença previa, instalação e a licença de operação da empresa localizada na Rodovia Vicente Bezerra Neto, Cuiabá/MT

MUTUM AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ sob nº. 03.580.479/0001-70, torna público que requereu o Pedido da R. Lic. Operação (RLO 317459/2018), conf. TR.25/SUIMIS/COMIN junto à SEMA/MT. Em atend. Lic. Ambiental, p/ extração de Cascalho para uso próprio e/ou comerc. uso imediato na construção civil, Regime de R. Licença, junto ANM Proc. 866.414/2013, situada na Faz. Mutum, a margem direita da Rod. BR 163, km 578 (03km), Z. Rural, no Município de Nova Mutum-MT; De acordo, Leis 038/2005; e Decreto/RLO/2014.

MUTUM AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ sob nº. 03.580.479/0001-70, torna público que requereu o Pedido da R. Lic. Operação (RLO 317450/2018), conf. TR.25/SUIMIS/COMIN junto à SEMA/MT. Em atend. Lic. Ambiental, p/ extração de Cascalho para uso próprio e/ou comerc. uso imediato na construção civil, Regime de R. Licença, junto ANM Proc. 867019/2011; 867020/2011; 867021/2011; situada na Faz. Arinos, BR 163, km 33km, Z. Rural, no Município de Nova Mutum-MT; De acordo, Leis 038/2005; e Decreto/RLO/2014.

O Sr. VALENTIN COLOMBO pessoa física, inscrito no CPF sob nº 411.327.001-59. Torna público que requereu perante a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a outorga de captação de água superficial e diluição de efluentes para atividade de piscicultura em tanque escavado. Com captação e diluição de efluentes no Córrego Grande, município de Sorriso - MT.

#### Edital de Publicação de Indicação ao Extrajudicial

**GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI**, Notária e Registradora do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá- MT, torna público que, com base na Lei 8935/94, perfaz as seguintes indicações legais especialmente contempladas no Art.20 e seus parágrafos, para consubstanciar as incumbências de Substituta e Escrevente indicados, a partir de 01/07/2021, conforme segue:

1- **TELMA LUCAS BOM DESPACHO**, brasileira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG: 0986201-3 SSP MT, para assumir a função de **Tabeliã Substituta**.

2- **RODRIGO DA SILVA MORAES**, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG: 1914878-0 SJSP MT. Podendo assinar e proceder os serviços de Reconhecimento de Firmas, Autenticações e Lavratura das Procuраções Públicas, para conferir toda documentação apresentada e assinar os respectivos traslados juntamente com a Titular ou com um dos Substitutos, e assumir a função de Escrevente Autorizado para tal.

A empresa, **LOTEAMENTO TARUMA PARK**, inscrita sob o CNPJ **42.359.148/0001-67**, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente do estado de Mato Grosso (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para o Loteamento residencial, denominado, Tarumã Park, de 608 lotes urbanos, localizado na rua Pedro Alexandrino de Lacerda - Cáceres/MT, com área total de 25,10875 hectares.

A INPASA AGROINDUSTRIAL S.A., CNPJ. 29.316.596/0001-15, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente -SEMA/MT, a **Licença de Operação - LO** da ampliação da planta industrial de produção de etanol de Milho, localizada na Rodovia BR 163, km 817, Zona Rural de Sinop - MT.

#### PORTARIA Nº 002/2021

O Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso-FAMATO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com fundamento na Lei nº 4.021 de 22/12/61 e Resolução FAMATO nº 003/2012, de 07/11/2012.

**Considerando** que o número de leiloeiros hoje credenciados pela FAMATO não é suficiente para atender toda a demanda de leilões existente no Estado;

**Considerando** a necessidade de se prover os cargos de Leiloeiros Rurais atualmente vagos;

**Considerando** que os interessados abaixo indicados atenderam todos os requisitos necessários para o exercício da atividade de Leiloeiro Rural, nos termos da legislação vigente;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Leiloeiro Rural para o exercício da atividade, no respectivo município sede, bem como em todo o território do estado de Mato Grosso, os seguintes profissionais:

NOME	MUNICÍPIO	MATRÍCULA
CARLOS HENRIQUE BARBOSA	CUIABÁ	061/2021
KATIUSCIA MARTINS ARAUJO	CUIABÁ	062/2021
ADRIANO PEREIRA IDIVAL FILHO	SINOP	063/2021
LUIZ ALVES MARTINS	MIRASSOL D' OESTE	064/2021
MARCELO MIRANDA SANTOS	CUIABÁ	065/2021
JULIANA MOREIRA DE LIMA BORTOLINI	JACIARA	066/2021
MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI	CUIABÁ	067/2021
JOÃO GABRIEL DA SILVA E OLIVEIRA	CUIABÁ	068/2021

Art. 2º. O exercício da atividade obedecerá aos preceitos da legislação em vigor, mormente a Lei nº 4.021/61, Resolução FAMATO nº 003/2012, estando sujeito à fiscalização desta Federação.

Art. 3º. Tomados os compromissos legais, expeça-se a credencial competente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se

Cuiabá, 1º de julho de 2021

Normando Corral  
Presidente

**CLEVERSON HEBERLE LTDA**, CNPJ nº 22.391.344/0001-01, torna público que requereu junto à (SAMA) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a LICENÇA PREVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO, da MECANICA TORK, localizada no município de Primavera Do Leste-MT, para a atividade de - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -- **Da Rocha Engenharia Ambiental E Eng. Seg. Do Trabalho - (66) 3498-3121 ou (66) 9 9607 - 2393**

**CASANOVA E CIA LTDA**, CNPJ 00.773.500/0001-66, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licença de Operação para atividade extração de argila na Fazenda Fazendinha, município de Água Boa/MT.

**EXTRAÇÃO DE AREIA MOREIRA LTDA**, CNPJ 39.357.394/0001-75, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licença de Operação para atividade extração de areia e cascalho no Rancho Estrela de Prata, município de Barra do Garças/MT.

**LOTHARIO SCHIRMBECK** CNPJ 04.296.957/0001-88, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licença de Operação para atividade extração de areia e cascalho na Chácara Vereda Tropical, município de Barra do Garças/MT.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SESC 21/0054**

O SESC/AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias: 0179/2020, 0191/2020 e 0338/2020, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento menor preço por lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE USO DIGITAL PARA PROFESSORES PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ESCOLARES DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS DO SESC ESCOLA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS**, de acordo com a Resolução SESC 1.252/12-CN, de 01 de Agosto de 2012 e em obediência aos termos e às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **DATA E HORÁRIO: dia 19/07/2021 às 09h30min (Horário de Brasília)**, Local: Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o sistema **"BBMNET LICITAÇÕES" Página da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br**, Telefone: (65) 3616-7917/ 3616-7930. **ALEXANDRE AZAMBUJA BERTOLDO - PREGOEIRO. CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO - DIRETOR REGIONAL DO SESC/AR/MT.**

EZEQUIEL DA SILVA PINHEIRO CPF 035.794.721-51, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licença de Operação para atividade extração de areia e cascalho no Sítio Dois Irmãos, município de Confresa-MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DA  
COMISSÃO DE REPRESENTANTES - EMPREENDIMENTO VIDA  
CALIFÓRNIA.**

Sr. Adquirente,  
A **EMHA CALIFÓRNIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, pessoa jurídica com CNPJ/MF 36.392.885/0001-69, com sede em Lucas do Rio Verde/MT, na Avenida Produção nº 2460W Bairro Parque das Emas, CEP 78.455-000, convida os senhores adquirentes de unidade do empreendimento **VIDA CALIFÓRNIA** a participar da Assembleia de Reeleição da Comissão de Representantes a ser realizada endereço da Incorporadora no dia 14.07.2021, às 16h00 em primeira chamada, havendo quórum, ou às 16h30 em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes. **Serão tratados os seguintes assuntos:** 1. Apresentação do Empreendimento; 2. Apresentação das competências e obrigações da Comissão de Representantes dos adquirentes em empreendimentos sob o regime de patrimônio de afetação; 3. Eleição da Comissão de Representantes dos adquirentes para exercício das funções determinadas pela Lei Federal n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei n. 10.931, de 2 de agosto de 2004; Contando com a presença de todos, pois a omissão implica na concordância com as decisões dos presentes. Lucas do Rio Verde MT, 01.07.2021; Atenciosamente, **EMHA CALIFÓRNIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, CNPJ/MF 36.392.885/0001-69

PEDRO BELMIRO LEMES CPF 035.794.721-51, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licença de Operação para atividade extração de areia e cascalho na Fazenda Serenata I, município de Nova Xavantina-MT.

**Anderson Fumagalli e outros - CPF 087.089.599-00**, torna público que requereu a SEMA/MT- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Florestal - LF, para Fazenda Lote A1, A2 e A3, em Nova Maringá/MT.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**GILMAR GREGORY, portador do CPF 525.834.579-34** torna-se público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** nº 321208/2020 para atividade de avicultura de corte localizada na Fazenda Gregory no município de Nova Mutum/MT.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**YANAGAWA ENGENHARIA EIRELI CNPJ sob o nº 22.021.308/0001-56  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

YANAGAWA ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.021.308/0001-56 - Inscrição Estadual nº 13571382-0, neste ato representada pelo seu sócio ROBSON SHINJI YANAGAWA, pelo presente edital são convocados os proprietários que adquiriram imóveis no "DÁLIAS CONDOMÍNIO RESIDENCIAL", situado na Rua das Pupunhas, Quadra W, nº 1.976W, no Bairro Beija Flor, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, CEP 78.450-000. A se reunirem em assembleia geral ordinária no Dia 13/07/2021 às 18h30min em 1ª convocação e às 19h00min em 2ª convocação com qualquer número de presentes, que acontecerá no seguinte local: **HÉRCULES CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME**, com sede na Avenida das Araras, nº. 664w, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Nova Mutum-MT - CEP.: 78.450-000. A

fim de deliberação a seguinte ordem dia: 1) Eleger o Síndico; 2) Eleger o Conselheiro Fiscal; 3) Discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso; 4) Abertura do CNPJ para "Dálias Condomínio Residencial". Observação: 1) A ausência dos proprietários não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.  
**YANAGAWA ENGENHARIA EIRELI. Robson Shinji Yanagawa.**

**TNT Tropical Novos Talentos Participações S.A**  
CNPJ: 15.187.530/0001-68

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais)		
Ativo	2020	2019
<b>Circulante</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	485	162
Impostos a recuperar	4	1
Dividendos a receber	754	442
Outros créditos	374	361
Total do ativo circulante	1.617	967
<b>Não circulante</b>		
Outros investimentos	6.889	4.468
Total do ativo não circulante	6.889	4.468
Total do ativo	8.506	5.435
<b>Passivo</b>		
2020		
2019		
<b>Circulante</b>		
Imposto sobre a renda e contribuições social	10	8
Obrigações fiscais	13	3
Dividendos a pagar	1.363	723
Total do passivo circulante	1.385	734
<b>Não circulante</b>		
<b>Patrimônio líquido</b>		
Capital social	1.200	1.200
Reservas de lucros	5.921	3.501
Total do patrimônio líquido	7.121	4.701
Total do passivo	1.385	734
Total do passivo e patrimônio líquido	8.506	5.435

As notas explicativas são partes integrantes  
das demonstrações financeiras.

Demonstrações de resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais)		
	2020	2019
Receita operacional líquida	-	-
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	-	-
Lucro bruto	-	-
<b>Despesas operacionais</b>		
Despesas com vendas	-	-
Despesas administrativas e gerais	-	(1)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	-	-
Outras receitas operacionais	-	-
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	13	1
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	13	(0)
<b>Receitas financeiras</b>		
Receitas financeiras	3	12
Despesas financeiras	(18)	(2)
Financeiras líquidas	(15)	11
Participação nos resultados das empresas investidas por equivalência patrimonial	3.175	1.863
Resultado antes dos impostos	3.173	1.874
Imposto de renda e contribuição social correntes	1	(3)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-
Resultado do exercício	3.173	1.871

As notas explicativas são partes integrantes  
das demonstrações financeiras.

**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.095.509/0001-04**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação Provisória de Canteiro de obra Pátio estacionamento e do Cadastro de Captação/ Diluição Insignificante de Recursos Hídricos, localizado no Município de **PARANAÍTA -MT**, nas coordenadas geográficas, S:09°38'22"/W: 56°30'49" -Captação e S: 09°31'45,22"/ W : 56°42'59,04". E o ponto de captação de água no seguimento da Rodovia de implantação da MT-206.

**BRL1 INCORPORACOES S/A**, CNPJ nº 29.493.318/0001-33, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES as Licenças Ambientais - Modalidade: Adequação Ambiental - Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para atividade de Construção de obra comercial, localizada na Rod. Dos Imigrantes, km 05 - Distrito Industrial, Cuiabá - MT.

**BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA COCAL** CNPJ 10.425.282/0037-33, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA/ MT a Solicitação das **Licenças LP, LI e LO** para atividade de **Laboratório de Produção de Alevinos**, instalada na Fazenda Cocal, Rodovia MT 110 Margem esquerda do Rio Tanguro, Zona Rural do município de Canarana - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**CESAR GILLIOLI**, inscrito no **CPF: 158.797.479-72**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade de Adequação Ambiental (LP, LI e LO) para Obra Comercial, localizado na Av. Pref. Álvaro P. de Oliveira eq. Com Rua Paraguai unid. Autônoma 01 quadra 17 - Ribeirão da Ponte neste município de Cuiabá - MT.

**BURITIZAL AGROPASTORIL LTDA** CNPJ nº 49.082.019/0001-13, Torna público que requereu a Licença Florestal - LF à SEMA/MT - referente ao Lote 24, localizada em Colniza MT.

**ELLUS AGROPECUÁRIA LTDA**, CNPJ Nº 01.696.202/0001-82, proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Lago Verde, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (licenciamento ambiental) para aeródromo - pista de pouso do imóvel rural denominado Fazenda Lago Verde, localizado no município de Cocalinho/MT.

Marilene Auxiliadora Campos de Miranda, CPF: 353.928.431-15, torna-se público que requereu à SEMA/MT a Licença Florestal - LF para o Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS, para propriedade rural denominada Fazenda Rio Tucana, zona rural, Juruena - MT, coordenadas geográficas 58°41'30,201"W e 10°38'30,351"S.

**BORGES COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ: 39.749.646/0001-01, torna-se público que requereu à secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de SORRISO-MT, as licenças Ambientais: Modalidades - Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), para as atividades : 46.35-4 - Comércio Atacadista de Bebidas : 47.23-7/00 - Comércio Varejista de Bebidas : 47.12-1/00 - Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns 47.84-9/00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, Denominada como BORGES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA, localizada na Alameda Carlos Luz, Quadra : 14 lote : 01 Número: 207 BAIRRO: Loteamento Monte Líbano I, município de SORRISO-MT, não foi determinado EIA-RIMA.

Marilene Auxiliadora Campos de Miranda, CPF: 353.928.431-15, torna-se público que requereu à SEMA/MT a Licença Florestal - LF para o Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS, para propriedade rural denominada Fazenda Rio Tucana, zona rural, Juruena - MT, coordenadas geográficas 58°41'30,201"W e 10°38'30,351"S.

**POSTO TREVÃO MARCELÂNDIA LTDA**, CNPJ: 26.950.161/0001-30, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/ MT, a renovação da Licença de Operação Nº 317341/2018, para Serviço de comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, situado na Av. Colonizador José Bianchini, nº 2496, Bairro Área Industrial, Marcelândia - MT. (GUARA CONSULTORIA LTDA - 66.9.8111.5993

**SF CONSTRUTORA SPE LTDA**, CNPJ: 35.216.275/0001-41, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT - SAMA: as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para as atividades de: 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 41.20-4-00 - Construção de edifícios. Endereço: Rua das Hortências, nº 1658, Bairro Alphaville II. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engº Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

**BELLO PANE PANIFICADORA LTDA**, CNPJ: 02.579.349/0001-55, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT - SAMA: as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para as atividades de: 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Endereço: Rua Mato Grosso, nº 2668, Bairro Centro - Sul. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engº Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT  
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Ipiranga do Norte - MT, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 152/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a data de abertura do Certame do Pregão Presencial 001/2021, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada (laboratório) para a Execução de Serviços de Análises Físico - Químicas, Microbiológicas e Agrotóxicas em Amostras de Água", a data de abertura do certame passa a ser no dia 16/07/2021, às 07:30 h, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, devido a retificação do Item 8.1, IV - Qualificação Técnica Pessoa Jurídica e Outros Documentos. Os interessados poderão consultar o novo Edital e obter informações junto ao Depto. de Licitações na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, no horário de expediente da Prefeitura, ou no site [www.saaeipiranga.com.br](http://www.saaeipiranga.com.br), portal de transparência, aba PUBLICAÇÕES ou ainda pelo email: [licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br).

Ipiranga do Norte/MT, 01 de Junho de 2021.

**Ane Kelly Ribeiro Pitteri**, Pregoeira Municipal

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
DE FUNDAÇÃO DO IMPACTO CLUBE DE TIROS**

Através deste edital, o Presidente do Conselho da Comissão Pró-Fundação da associação sem fins lucrativos denominado **IMPACTO CLUBE DE TIROS**, o Srº **MARCIO SERGIO POLLIS**, convida a todos os interessados, para participarem da Assembleia Geral de Fundação do instituto denominado **IMPACTO CLUBE DE TIROS**, que se realizará no próximo dia 12 de Julho de 2021 (segunda-feira), na Rua Minuano, s/n, Quadra: 30, Bairro: Jardim Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, às 08:00 horas, em primeira convocação, e às 08h30, em segunda e última convocação, independentemente do quórum, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA: 1.** Constituição da associação; **2.** Discussão e aprovação do Estatuto Social; **3.** Local da sede da associação; **4.** Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Campo Verde, 29 de junho de 2021. **MARCIO SERGIO POLLIS** - Presidente da Comissão Pró Fundação - CPF: 535.095.281-15.



**O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.**

Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)



Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.



# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2021**  
**CIA 0029086-04.2021.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **item 25 do Pregão Eletrônico n. 17/2021 - CIA 0010275-93.2021.8.11.0000.**

**EMPRESA.: COMERCIAL MILÊNIO EIRELI-ME.**  
**CNPJ N.: 09.583.781/0001-69.**

**OBJETO:** Registro de preços para para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo e permanentes diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender o Ambulatório do Tribunal de Justiça, Forum de Cuiabá, Forum de Várzea Grande e consultório do Sinjusmat em Cuiabá, dos itens que foram desertos ou não houve acordo de preços com os fornecedores em relação a TR 08/2020, pregão 02/2021. **SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L.**

**Vigência:28/06/2021 a 27/06/2022.**

**Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223](http://www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223).**

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

**IVONE REGINA MARCA**  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2021**  
**CIA 0029104-25.2021.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos **itens 18 e 20 do Pregão Eletrônico n. 17/2021 - CIA 0010275-93.2021.8.11.0000.**

**EMPRESA.: MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP.**  
**CNPJ N.: 21.962.518/0001-86.**

**OBJETO:** Registro de preços para para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo e permanentes diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender o Ambulatório do Tribunal de Justiça, Forum de Cuiabá, Forum de Várzea Grande e consultório do Sinjusmat em Cuiabá, dos itens que foram desertos ou não houve acordo de preços com os fornecedores em relação a TR 08/2020, pregão 02/2021. **LUVA CIRURGICA ESTERIL. LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO.**

**Vigência:28/06/2021 a 27/06/2022.**

**Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223](http://www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223).**

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

**IVONE REGINA MARCA**  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2021**  
**CIA 0029114-69.2021.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos **itens 4, 5, 6, 16, e 17 do Pregão Eletrônico n. 17/2021 - CIA 0010275-93.2021.8.11.0000.**

**EMPRESA.: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP.**  
**CNPJ N.: 22.077.847/0001-07.**

**OBJETO:** Registro de preços para para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo e permanentes diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender o Ambulatório do Tribunal de Justiça, Forum de Cuiabá, Forum de

Várzea Grande e consultório do Sinjusmat em Cuiabá, dos itens que foram desertos ou não houve acordo de preços com os fornecedores em relação a TR 08/2020, pregão 02/2021. **AGULHA ODONTOLÓGICA. LÂMINA BISTURI.**

**Vigência:28/06/2021 a 27/06/2022.**

**Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223](http://www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223).**

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

**IVONE REGINA MARCA**  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2021**  
**CIA 0029118-09.2021.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos **itens 11 e 12 do Pregão Eletrônico n. 17/2021 - CIA 0010275-93.2021.8.11.0000.**

**EMPRESA.: SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.**  
**CNPJ N.: 22.910.512/0001-28.**

**OBJETO:** Registro de preços para para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo e permanentes diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender o Ambulatório do Tribunal de Justiça, Forum de Cuiabá, Forum de Várzea Grande e consultório do Sinjusmat em Cuiabá, dos itens que foram desertos ou não houve acordo de preços com os fornecedores em relação a TR 08/2020, pregão 02/2021. **FIO DE SUTURA NYLON. FIO DE SUTURA DE SEDA.**

**Vigência:28/06/2021 a 27/06/2022.**

**Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223](http://www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223).**

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

**IVONE REGINA MARCA**  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2021**  
**CIA 0029122-46.2021.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos **itens 19 e 21 do Pregão Eletrônico n. 17/2021 - CIA 0010275-93.2021.8.11.0000.**

**EMPRESA.: T A - INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA.**  
**CNPJ N.: 35.927.779/0001-70.**

**OBJETO:** Registro de preços para para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo e permanentes diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender o Ambulatório do Tribunal de Justiça, Forum de Cuiabá, Forum de Várzea Grande e consultório do Sinjusmat em Cuiabá, dos itens que foram desertos ou não houve acordo de preços com os fornecedores em relação a TR 08/2020, pregão 02/2021. **LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO.**

**Vigência:28/06/2021 a 27/06/2022.**

**Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223](http://www.tjmt.jus.br/aceessoinformacao/G/223).**

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

**IVONE REGINA MARCA**  
Diretora do Departamento Administrativo



## EDITAIS

Edital de convocação da reunião Ordinária da Cooperativa dos Artesão e Artistas Plásticos de Mato Grosso.

Assembleia geral para substituição de membros e fundadores, que será realizado ao nove dia do mês de julho no endereço Avenida Guaporé, 3421, bairro Agener de Carvalho, sala 06, CEP 76820-265, Porto Velho Rondônia as 19h00m. data. Várzea Grande 01 de julho de 2021

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ EDITAL DE CITAÇÃO Prazo do Edital: 20(vinte) dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR PROCESSO n. 1021332-41.2016.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 40.132,31 ESPÉCIE: [CONTRATOS BANCÁRIOS]->MONITÓRIA (40) POLO ATIVO: HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MÚLTIPLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.701.201/0001-89, com sede na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Centro, e -mail eletrônico intimação.hbb@ernestoborges.com.br e paralegal.recepcao@hsbc.com.br CEP 80.020-030, em Curitiba/PR **POLO PASSIVO: LUCIANO LACERDA NUNES**, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 535.171.301-25, residente e domiciliado na Rua V, n. 09, Quadra 94, bairro Santa Cruz, CEP 78.068-000, em Cuiabá - MT. FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte autora consistente no valor de R\$40.132,31 (quarenta mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos), e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. No mesmo prazo, poderá o requerido(a) interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia do mandado monitorio, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste edital. RESUMO DA INICIAL: O Requerido firmou perante a Requerente a Proposta de Abertura de Conta Corrente e Termo de Opção n. 1123-0122952, convencionando a utilização de limite de crédito. Em tempo, valendo-se do Termo de Opção o Requerido aderiu ao Crédito Parcelado, vinculado ao sobredito contrato, sendo-lhe disponibilizadas quantias. O Requerido não honrou com a sua obrigação de saldar os valores que lhes fora creditado, contraindo dívida do Contrato nº 11230867708 - Crédito Parcelado, liberado em 10/08/2015, data base 10/09/2016, valor devido R\$34.812,09 e Contrato nº 11230888683, Crédito Parcelado, liberado em 05/02/2016, data base 14/09/2016, valor devido R\$5.320,22, sendo o valor total do débito de R\$40.132,31 (quarenta mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos). DECISÃO: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de Id 38206305, defiro o pedido de Id 40952885. Cite-se o requerido Luciano Lacerda Nunes por edital, nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias. Tendo em vista que no momento não existem os sítios eletrônicos mencionados no artigo 257, II do CPC, autorizo a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação. Le/Cuiabá, 12 de abril de 2021. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art.701, § 2º, do CPC). 3. Os embargos deverão ser assinados por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). 5. Efetuando o pagamento no prazo indicado, ficará o polo passivo isento das custas processuais. (art. 701, §1º, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARLENE SILVA VENTURA, digitei. CUIABÁ, 28 de abril de 2021. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

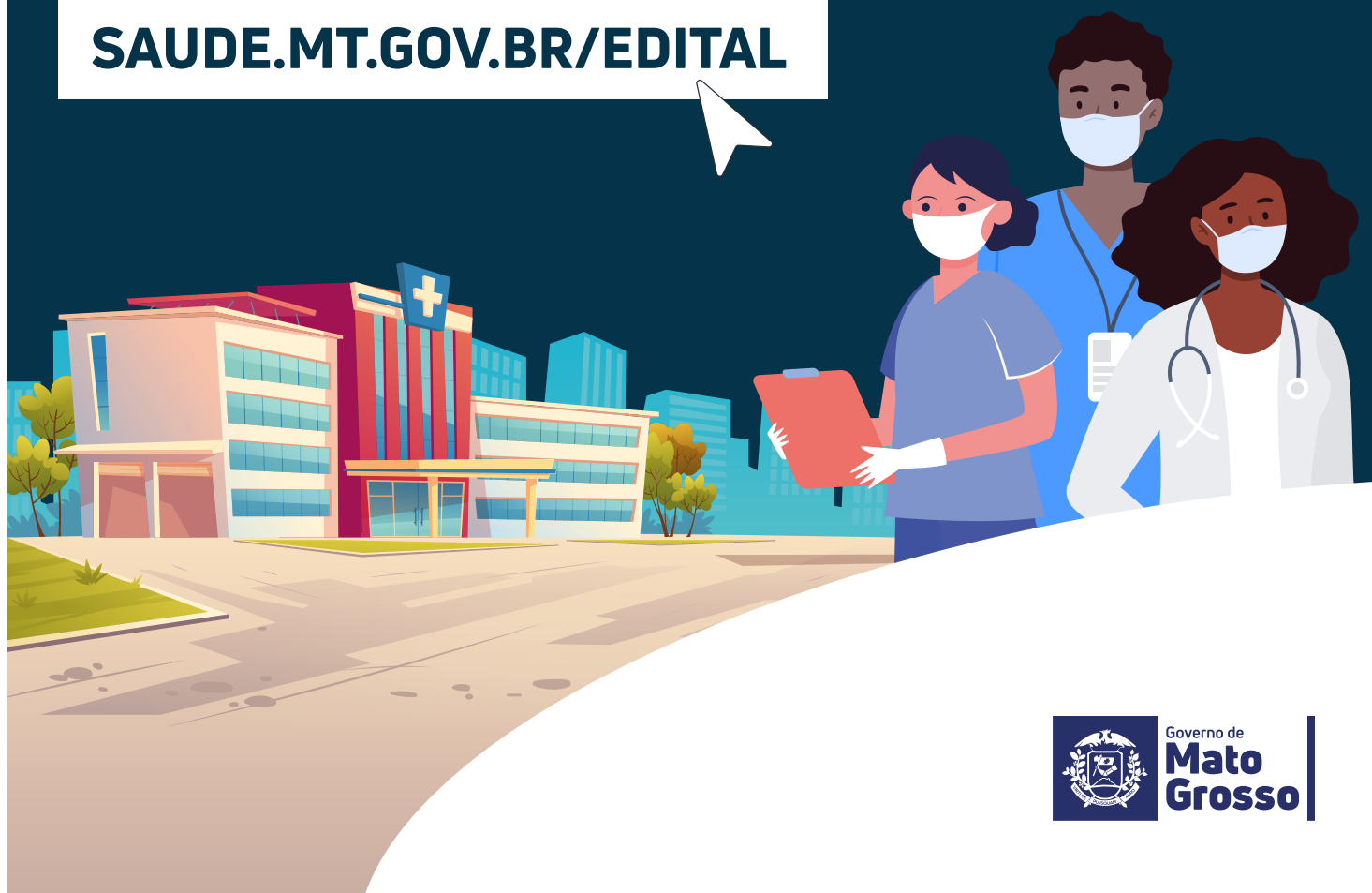
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE NOVA MUTUM 2ª VARA DE NOVA MUTUM EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI PROCESSO n. 0001905-76.2012.8.11.0086 Valor da causa: R\$ 21.532,60 ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO S/A Endereço: desconhecido POLO PASSIVO: Nome: RESTAURANTE E LANCHONETE SAO JOSE LTDA - ME Endereço: ATUALMENTE EM**

LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO Nome: JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS Endereço: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO Nome: JORGE PINHEIRO DE LIMA Endereço: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: 1.EFETUAR CITAÇÃO DO POLO PASSIVO acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ 21.532,60, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste edital. RESUMO DA INICIAL: "BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por seus procuradores qualificados que move em desfavor de RESTAURANTE E LANCHONETE SAO JOSE LIDA (RESTAURANTE SAO JOSE), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 09.411.369/0001-61, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o n. 699.920.021-15, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, e JORGE PINHEIRO DE LIMA, brasileiro, solteiro, motorista de veículos de transporte de carga, portador da Cédula de identidade RG de nº. 23354372, inscrito no CPF/MF sob o n. 112.656.776-03, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: O exequente e credor dos executados da importância de R\$ 21.532,60 (vinte e um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), representada pela "Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro" nº 1 (documento anexo), celebrada em 29/04/2009, para pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30/05/2009 e a última em 30/04/2011, acrescidas dos encargos prefixados a base de 4,60% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento. Deixaram de adimplir com o pagamento a partir da prestação vencida em 30/11/2009, tornando-se, pois, devedores do principal e dos acessórios, que importaram até o vencimento na quantia de R\$ 15.432,48 (quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), que devidamente corrigido pelo índice oficial, acrescida de juros de mora a base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual a base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de R\$ 21.532,60 (vinte e um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Da a presente o valor de R\$ 21.532,60 (vinte e um mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)." DECISÃO: "Vistos. Considerando que as partes executadas Restaurante e Lanchonete São Jose LTDA - ME, Jorge Pinheiro de Lima e Josefa Pereira dos Santos estão em local incerto e não sabido, bem como a parte exequente e este juízo não lograram êxito em localizar a parte executada (fls. 37, 82/84, 95, 106/108, 121, 134/137, 152/154, 176/178, 201/209 e 249 do ID n. 35409581), DETERMINO que sejam as mesmas citadas por edital, nos termos do artigo 256, I, do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias. Em caso de inércia das partes executadas no prazo previsto no artigo 335 do Código de Processo Civil, desde já, nomeio a Defensoria Pública desta Comarca, como curadora especial, em consonância com o disposto no artigo 72, inciso II, do Código de Processual Civil, a qual deverá ser intimada desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com as cautelas de estilo. Às providências." ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil do prazo deste edital; 2. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 4. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). NOVA MUTUM, 25 de maio de 2021. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a)

# O GOVERNO DE MT ESTÁ CREDENCIANDO EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

SE SUA EMPRESA TEM INTERESSE EM ATENDER AS DEMANDAS HOSPITALARES OU AMBULATORIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ACESSE:

**[SAUDE.MT.GOV.BR/EDITAL](https://saude.mt.gov.br/edital)**



mt.gov.br

ISSO É ROTINA PRA VOCÊ.

ÁGUA PARADA, PRA DENGUE, TAMBÉM.

CERTOS HÁBITOS SÃO ROTINA PRA GENTE. MAS POR QUE **COMBATER A DENGUE** AINDA NÃO?

Faça do combate à Dengue uma rotina. Só assim será possível eliminar esse perigo.



Vire garrafas de cabeça para baixo



Limpe e tampe bem a caixa d'água



Troque sempre a água do seu pet



Elimine água em vasos de flores



Mantenha calhas secas e limpas



Mantenha piscinas limpas

**A DENGUE MATA.**

MUDAR SUA ROTINA É CUIDAR DA SUA FAMÍLIA.





Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".